



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (61) 2033-4000 - <http://www.aeb.gov.br>

EDITAL Nº 33/2021

Processo nº 01350.001816/2020-03

PREGÃO ELETRÔNICO

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

(Processo Administrativo nº 01350.001816/2020-03)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB**, sediada no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos "A" e "F", Brasília-DF, CEP: 70.610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, por intermédio do pregoeiro **JOSÉ SÉRGIO MARQUES DOS SANTOS**, designado pela Portaria nº 648-AEB, de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de junho de 2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Em atenção ao disposto do art. 191, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, o qual faculta a Administração Pública optar por licitar de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 ou nos termos das leis com a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#), declara-se que a presente contratação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#).

Data da sessão: 07/10/2021

Horário: 9:30hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de engenharia de operação, de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva nas instalações, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Agência Espacial Brasileira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 203001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 19122003220000001

Elemento de Despesa: 339036

PI: 2000AEBPO02

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência;

4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item e valor total do grupo;

6.1.2. descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência, contendo ainda, entre outras, as seguintes informações:

6.1.3. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.4. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.1.5. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com

a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e o valor total do grupo, observado o item 1.2 deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100 (cem) reais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5/2017, que:

- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços

8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª

Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no

cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, , que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

9.10.5.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. O (s) atestado(s) deverá (ão) comprovar que a empresa forneceu equipamentos, licenças e capacitação com características, quantidades e prazos compatíveis com as especificações técnicas dos itens deste Edital e seus anexos.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma

vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da devida assinatura, prorrogável conforme previsão do Art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os critérios referentes ao controle e alterações de preços estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os critérios referentes à liquidação e ao pagamento estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multas, na forma prevista no Termo de Referência;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@aeb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: SPO Área 05. Quadra 03, Bloco "A", Divisão de Protocolo - PROT, Brasília – DF.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço SPO - Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Bloco A, Protocolo - Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **José Sérgio Marques dos Santos, Diretor Substituto**, em 24/09/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0127128** e o código CRC **79EF4A9F**.



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
SPO, Área 05, Quadra 03, Bloco A, Sala 003 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (61) 2033-4076 e - <http://www.aeb.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01350.001816/2020-03

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

PREGÃO Nº/20...

(Processo Administrativo nº. 01350.001816/2020-03)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de engenharia de operação, de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva nas instalações, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Agência Espacial Brasileira.

1.2. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva em obras civis, serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçarias, forros de teto, marcenaria, persianas e película de proteção, pintura, alvenaria e divisória especial;

1.3. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações hidrossanitárias, elétricas, lógicas, incluindo grupo motor gerador, bombas de água, existentes ou que venham a ser instalados;

1.4. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de prevenção e combate a incêndio que inclui o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios e o sistema de sinalização de segurança e emergência, existentes ou que venham a ser instalados.

1.5. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de exaustão existentes ou que venham a ser instalados;

1.6. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de climatização, compreendendo equipamentos de janela e splits, existentes ou que venham a ser instalados;

1.7. Limpeza e higienização, em conformidade com as legislações pertinentes e as normas técnicas dos reservatórios inferiores e superiores, existentes ou que venham a ser instalados;

1.8. Serviços eventuais diversos relacionados aos sistemas manutenidos, como: instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos, equipamentos de ar condicionado; instalação e substituição de luminárias e lâmpadas; equipamentos hidrossanitários; instalações hidráulicas, bem como reconstituição de partes civis afetadas

1.9. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 e atendidos os requisitos do Decreto 9.450 de 24 de julho de 2018.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (item 6).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (item 10).

3.2. Além disso, o modelo de execução dos serviços está pormenorizados nos Anexos (SEI 0107665, 0107682 e 0107687).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, com dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadraram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para que a contratação ocorra com sucesso é necessário que o procedimento seja realizado por empresa especializada, habilitada e com conhecimento técnico para a realização do objeto, mediante comprovante de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que faça explícita menção à Licitante como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;

5.2. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

5.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

5.4. A contratada deverá manter escritório no Distrito Federal durante toda a vigência do contrato.

5.5. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houverem sido firmados para ser executados em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato. E no caso dos já concluídos, deverão ter sido executados dentro dos últimos 5 anos;

5.6. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

Especialidade	Quantidade de Postos
Supervisor de Manutenção Predial	01
Técnico Eletricista de Manutenção Predial	01
Ajudante de Eletricista	01
Técnico em Instalações Hidrossanitárias Prediais	01
Ajudantes Gerais de Manutenção	02
TOTAL DE TRABALHADORES FIXOS	06

5.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da prestadora de serviço a ser contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.8. Ficará a cargo da empresa o fornecimento dos materiais básicos, ferramentas e insumos, necessários para o desenvolvimento dos serviços contínuos e eventuais;

5.9. A empresa prestará, ainda, o fornecimento e manutenção de software de gerenciamento e manutenção (via web-com layout responsivo), e, também a empresa deverá dispor de condições técnicas para suprir os serviços eventuais previstos na descrição da solução;

5.10. A equipe deverá ser coordenada por um Supervisor de Manutenção Predial, o qual ficará sob a orientação do Engenheiro Responsável Residente, devidamente habilitado;

5.11. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.12. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é conforme o Anexo IV - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

5.13. A empresa vencedora deverá, quando da assinatura do contrato, contratar pessoas presas, em cumprimento de pena em regime fechado, semiaberto ou aberto, ou egressas do sistema prisional nos termos e quantitativos definidos no decreto 9.450/2018.

5.14. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Tendo em vista o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, facilita às licitantes interessadas realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.2. A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração, juntamente com os documentos de habilitação, conforme modelo disponível no DOC SEI (0093045) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo, então, pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

6.3. A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, mediante agendamento prévio, junto à Coordenação de Administração da AEB, devendo tal vistoria ser realizada a partir do útil seguinte à publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública

6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O horário de prestação dos serviços é de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, podendo, excepcionalmente, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração serem realizados aos finais de semana, neste caso apenas para as demandas que se relacionem com serviços eventuais.

7.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será lavrado contrato com a Contratada, na forma da minuta anexa a este Edital, com vigência de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, renovável por sucessivos períodos iguais por um prazo total de até 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

7.3. A execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, será fiscalizada pelo servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as Notas Fiscais/Faturas de recebimento dos serviços prestados para fins de pagamento.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

7.5. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, e avaliada pelo Fiscal do Contrato mensalmente, por meio de relatório de execução contratual. O Fiscal do Contrato fará o acompanhamento, em conformidade com a execução dos serviços, observando os seguintes aspectos:

7.5.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, aferidos por meio do cumprimento regular das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da qualificação profissional exigidas;

7.5.3. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

7.6. Os serviços eventuais serão demandados e executados mediante emissão de Ordem de Serviço, em consonância com o Acórdão do Tribunal de Contas da União No 786/2006, do Plenário, orientando “a utilização, como instrumento de controle das etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação, atestação e pagamento de serviços, da “ordem de serviço”.

7.7. De forma mais específica, no que diz respeito a definição de rotinas da execução, a frequência e a periodicidade, os procedimentos, metodologias e eventuais tecnologias a serem empregadas, deveres e disciplina exigidos, cronogramas, tarefas e prazos - a dinâmica da execução dos serviços constam do Anexo V deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. O controle das solicitações de serviços deverá ser efetuado por um sistema de gerenciamento e manutenção, que deverá ser utilizado tanto pela Contratada, quanto pela Contratante. Este sistema deverá apresentar a situação dos serviços e ações necessárias para continuidade do atendimento desses.

8.2. Este sistema informatizado a ser disponibilizado pela Contratada, também permitirá a aferição e elaboração do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) - para verificação da qualidade e da quantidade do atendimento às solicitações, bem como a possibilidade do usuário final avaliar o atendimento recebido.

8.3. A forma de comunicação entre Contratante e a Contratada deverá ser preferencialmente por e-mail (comunicação eletrônica) e/ou por sistema, para garantir a formalização e a agilidade no atendimento às solicitações.

8.4. Os critérios de medição serão de acordo com as unidades estabelecidas pelo mercado da construção civil para os materiais e serviços a serem contratados.

8.5. Para medição dos materiais sob demanda e serviços eventuais a Contratada deverá comprovar a qualidade dos materiais e/ou serviços instalados e/ou realizados, não sendo aceitos substituição por materiais de qualidade inferior aos previamente instalados, ou a prestação de serviços de qualidade técnica inferior ao estipulado neste Termo de Referência e seu anexos.

8.6. Em caso de dúvida ou solicitação de equivalência na especificação dos materiais, ou seja, caso seja necessário substituir um determinado equipamento e/ou material por outro diferente do modelo anteriormente instalado, seja em suas características ou em seu modelo de fabricação/fabricante, a fiscalização deverá ser previamente consultada, para atestar a equivalência do material e/ou equipamento a ser substituído.

8.7. O relatório mensal de manutenção é o principal instrumento de medição da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência e seus anexos, porém não único. O relatório mensal de manutenção é o instrumento pelo qual a contratada demonstrará formalmente a realização e execução de todo o objeto do contrato, demonstrando os resultados obtidos e as justificativas necessárias.

8.8. De comum acordo com a fiscalização, a Contratada deverá estabelecer indicadores chaves de desempenho da manutenção, para aferição comparativa dos resultados obtidos ao longo do contrato, tais como:

- 8.8.1. Percentual de redução do consumo de água e energia, em comparação à média histórica doze (doze) meses anteriores;
- 8.8.2. Disponibilidade ou tempo disponível dos equipamentos de maior complexidade;
- 8.8.3. Tempo médio entre falhas dos equipamentos de maior complexidade;
- 8.8.4. Os indicadores de desempenho deverão medir a eficiência da Manutenção, sendo de fácil entendimento e fácil mensuração.

8.9. O cálculo do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), conforme DOC SEI (0092574), deverá ser realizado pela Contratada, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas, por meio de plataforma de gestão de manutenção, e apresentado no Relatório Mensal de Manutenção para conferência da Fiscalização e/ou Gestão do contrato.

8.10. É imprescindível para a medição dos serviços que sejam apresentadas as notas fiscais dos serviços eventuais e materiais empregados sob demanda, comprovando os valores requeridos, de acordo com os procedimentos previamente estabelecidos no presente Instrumento.

8.11. A Fiscalização definirá, de comum acordo com a Contratada, a melhor forma para apresentação dos documentos, objetivando a medição dos serviços, sempre respeitando os procedimentos previamente estabelecidos no presente Instrumento.

8.12. O pagamento dos serviços apenas será realizado quando a Contratada reunir todos os documentos necessários, tais como Relatórios Mensais de Manutenção, IMR/ANS, notas fiscais, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), regularidade perante os órgãos públicos, entre outros, conforme os procedimentos estabelecidos em todo o presente Termo de Referência.

8.13. Para medição e pagamentos dos postos de trabalho previstos no presente Instrumento, serão verificados e avaliados não somente a presença física do funcionário durante o seu expediente, através do cartão de ponto a ser enviado e controlado pela Contratada, mas também a qualidade e eficácia dos serviços.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades constantes do DOC SEI (0092918).III.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.8. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

10.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

10.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

10.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

10.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.14. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 10.17. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 10.18. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.
- 10.19. Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.
- 10.20. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.21. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- 10.22. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço, conforme indicadores constantes do INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR , impondo, conforme o caso, as sanções financeiras por metas não atingidas.
- 10.23. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 10.24. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e Fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.
- 10.25. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 10.26. Comunicar oficialmente, por escrito, à Contratada quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.
- 10.27. Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da Contratada e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.
- 10.28. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.
- 10.29. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.30. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

10.31. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

10.32. Informar à contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática de infração por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal; e

10.33. Aplicar as penalidades previstas nos casos em que for verificado o descumprimento ao Decreto nº 9450, de 2018;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

d) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

e) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o

desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

11.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

11.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.12. Substituir, no prazo de 4h (quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

11.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.14. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.15. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

11.16. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.16.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.17. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

11.18. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.21. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

11.21.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.21.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.21.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

11.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.23.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

11.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.27. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples

Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.32. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.33. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.36. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

11.37. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.39. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.40. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.41. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

11.41.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

11.41.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

11.41.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

11.42. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006 e artigo 7º do Decreto n. 8.538/2015.

11.42.1. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.42.2. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11.43. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.44. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção (ou ilícitos penais), seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

11.45. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

11.46. Nomear e manter o Supervisor de Manutenção Predial no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

11.46.1. O Engenheiro Responsável, que seja do quadro da empresa, poderá acumular a posição de Preposto da Contratada.

11.47. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, ressalvados os casos de

prestação de serviços eventuais, os quais serão demandados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) específica pela Fiscalização, por intermédio do Software de Gerenciamento de Manutenção Predial.

11.48. Seguir os normativos vigentes que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, observando as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), Corpo de Bombeiros, prescrições e recomendações dos fabricantes e outras normas que regulamentam procedimentos a serem executados no escopo do contrato.

11.49. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios nas áreas da AEB;

11.50. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.51. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.52. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.53. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.54. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.55. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.55.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.55.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.55.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.55.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a

CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.55.5. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.55.5.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.55.5.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.55.6. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.55.7. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.55.8. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.55.8.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.55.8.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.55.8.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.55.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.55.10. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.55.11. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

11.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da AEB, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

11.57. Registro ou a inscrição da Licitante na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

11.58. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente, pelo prazo máximo de 60 meses, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

11.59. A empresa deverá possuir meio de comunicação comercial (rádio comunicação, e-mail ou telefone celular) em período integral para fornecer o Contato para os fiscais e gestor do contrato, objetivando uma comunicação ágil e de fácil localização, com ônus integral para a empresa;

11.60. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.61. Manter relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução de serviços;

11.62. Empregar na prestação dos serviços mão de obra de pessoas presas, em cumprimento de pena em regime fechado, semiaberto ou aberto, ou ainda egressas do sistema prisional, nas proposições definidas pelo art. 6º do Decreto nº 9450, de 2018.

11.63. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, a efetivação da contratação do percentual indicado nos incisos I a IV do art. 6º do Decreto nº 9.450, de 2018;

11.64. Na utilização de emprego de mão de obra de pessoa em cumprimento de pena em regime fechado, em atendimento ao disposto nos art. 35 e art. 36 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para o início dos serviços a contratada ainda obrigar-se-á:

- a) Providenciar, autorização prévia do juízo da execução penal, obrigação que poderá ser adimplida com o apoio do órgão de execução penal do Estado ou do preso;
- b) Apresentar comprovante de aptidão, disciplina e responsabilidade da pessoa presa contratada;
- c) Apresentar comprovante do cumprimento mínimo de um sexto da pena;
- d) Observar o limite de 10% de pessoas presas, em regime fechado, na prestação dos serviços.

11.65. Apresentar, mensalmente, ao juiz da execução, com cópia para o fiscal do contrato ou para o responsável indicado pela contratante, relação nominal dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, ou outro documento que comprove o cumprimento dos limites previstos no Decreto nº 9450, de 2018, indicando na relação os percentuais aplicados para cada tipo de trabalhador: se preso ou egresso, bem como os respectivos regimes de cumprimento de pena, quando for o caso.

11.66. Comunicar, em até 5 dias, a demissão de trabalhador preso ou egresso ao fiscal do contrato ou responsável indicado pela contratante;

11.67. Providenciar a substituição de pessoa presa ou egressa do sistema prisional por outro trabalhador de mesma condição, em até 60 dias, nos casos de demissão ou outro fato gerador que impeça o comparecimento ao serviço, para fins de cumprimento dos limites previstos em contrato, conforme disponibilidade de mão de obra apta, indicada pelo órgão responsável pela execução penal no Estado de prestação dos serviços.

11.68. Providenciar às pessoas presas e aos egressos contratados:

- a) Transporte;
- b) Alimentação;
- c) Uniforme idêntico ao utilizado pelos demais terceirizados, sem singularização da condição de trabalhador preso ou egresso;
- d) Equipamentos de proteção, caso a atividade exija;
- e) Inscrição do preso em regime semiaberto, na qualidade de segurado facultativo, e o pagamento da respectiva contribuição ao Regime Geral de Previdência Social; e
- f) Remuneração, nos termos da legislação pertinente.

11.69. Cumprir os limites previstos no art. 6º do Decreto 9450, de 2018 nas contratações efetivadas por instituições subcontratadas para a execução do objeto, nos casos admitidos no Edital e no Contrato.

11.70. Observar todo o disposto no Decreto nº 9450, de 2018;

11.71. Práticas de Sustentabilidade

11.71.1. Os serviços prestados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela licitante.

11.71.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

- c) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- d) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- e) descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc., sempre apresentando à Contratante a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.
- f) os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- g) repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

11.72. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

11.73. Possuir solução para descarte de entulho, restos de obras e materiais de construção de acordo com normas ambientais, estaduais e/ou do Distrito Federal;

11.74. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

11.74.1. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

11.75. A empresa deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

11.76. A empresa deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades previstas neste Termo de Referência à título de inexecução contratual do objeto da contratação.

12.2. A subcontratação parcial somente será admitida para os Serviços Eventuais e para a Disponibilização e Manutenção do Software de Gerenciamento de Manutenção Predial, mediante autorização expressa da Fiscalização.

12.3. Para a subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e atendidos os seguintes requisitos:

- a) informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratada e das razões da escolha; e
- b) atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do edital e do contrato, mediante a apresentação da documentação pertinente à Fiscalização.

12.4. A Contratada, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante à Contratante, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta,

no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

12.5. A Fiscalização, após analisar a solicitação da Contratada referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a Contratada atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

14.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização pelo Públíco Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da

prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

14.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
- a.3. exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
- c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

14.7. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

14.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

14.9. A inobservância das regras previstas no art. 5º do Decreto 9450, de 2018, durante o período de execução contratual acarreta a quebra de cláusula contratual e possibilita a rescisão por iniciativa da administração pública federal, além das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no contrato.

14.10. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.11. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com a Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada): seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada ;
- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
 - g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

14.12. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

14.13. Fiscalização diária:

- a) Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada .
- c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

14.14. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

14.15. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

14.16. A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

14.17. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

14.18. A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

14.19. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no DOC SEI (0092574) - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.20. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.21. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.22. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.23. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.23.1. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.23.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.25. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.26. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.27. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.28. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.29. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.30. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará

a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.31. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.31.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.31.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

14.31.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

14.32. A não observância das regras constantes do Decreto nº 9.450, de 2018, acarreta quebra de cláusula contratual e possibilita a rescisão por iniciativa da administração pública federal, além das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

14.33. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada , do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.34. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.35. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. Ao final de cada serviço realizado sob demanda, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pela fiscalização.

15.4. Ao final de cada serviço sob demanda, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

15.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.5.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.9. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

15.10. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.10.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.10.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.10.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.11. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.11.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.11.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante o ateste da execução do objeto do contrato.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

16.16.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

16.16.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

16.16.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proportional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

16.17. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

16.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

17.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

17.3. A Contratada autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

17.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017, será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) Férias e um terço constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- e) Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.5. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

17.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

17.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

17.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

17.8.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus

respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

17.8.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

17.8.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

17.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

18.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

18.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

18.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

18.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

18.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

18.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

18.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

18.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

18.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

18.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

18.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

18.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratada ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

18.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

18.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.13. Quando a repactuação solicitada pela Contratante se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento no índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

18.13.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

18.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

18.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

18.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

18.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

18.14.4. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.14.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

18.14.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

18.14.7. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

18.14.8. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.15. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.16. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.16.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato

por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.16.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.17. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.19. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.20. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.21. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.22. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.24. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.25. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.26. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.27. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.28. A Contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

19.29. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

19.29.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

19.30. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexequção parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexequção total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso

superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.2.1, 20.2.2.3, 20.2.2.4 e 20.2.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as **tabelas 1 e 2:**

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	DESCRÍÇÃO	
		GRAU	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	
5	Retirar funcionários ou supervisores do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03	
Para os itens a seguir, deixar de:			

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, mas devido à complexidade do objeto a ser contratado, o qual engloba vários serviços distintos, conforme especificado no objeto deste Instrumento e como forma de ampliar a competitividade na licitação, será permitida a participação no certame de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

21.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.4. Para apresentação da proposta, os licitantes deverão preencher os itens da planilhas de formação de preços constantes deste Termo de Referência.

21.5. Os licitantes deverão cotar todos os itens constantes das planilhas.

21.6. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.6.1. O julgamento da proposta será pelo menor preço global.

21.6.2. O valor global máximo aceito serão os valores apresentados no Item 22 deste instrumento.

21.6.3. Será desclassificada a proposta ou lance nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração.

21.6.4. Todos os custos especificados neste Instrumento deverão estar embutidos na proposta da licitante vencedora.

21.6.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

21.6.6. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão dispostos no item Habilitação do Edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação, considerando o preço global de referência com base no orçamento referencial, atendidos os preceitos do Decreto nº 7.983/2013, é de no máximo **R\$ 2.037.588,44 (dois milhões, trinta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme os ANEXO I - QUADRO RESUMO DO VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS E MATERIAIS.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Gestão/Unidade: 0001

Fonte: 01789800000

Elemento de Despesa: 339039-16

PTRES: 090629

PI: 20000008-01

Programa de Trabalho: 19.22.2106.2000.0001

Kelly Cristiane de Freitas Martins
Equipe de Planejamento

Paulo Roberto Moraes Félix
Equipe de Planejamento

Junio Netto de Castro
Equipe de Planejamento

24.

DOS ANEXOS

24.1.

São anexos e parte integrante deste Termo de Referência:

- I - QUADRO RESUMO DO VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS E MATERIAIS (SEI 0127051)
- II - QUADRO RESUMO GERAL DO CUSTO DE MÃO DE OBRA (SEI 0127057)
- III - QUADRO RESUMO DA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS (SEI 0092918)
- IV - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS (SEI 0127064)
- V - ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS (SEI 0107682)
- VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR (SEI 0092574)
- VII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (SEI 0092932)
- VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (SEI 0093045)
- IX - EQUIPE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS (SEI 0127065)

Brasília, 27 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Moraes Félix, Chefe de Divisão**, em 22/09/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0127024** e o código CRC **ED8A054D**.

PLANILHA RESUMO SEM BDI

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		MÃO DE OBRA				677.023,96
1.1	SERVIÇO	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EQUIPE FIXA	MES	12,00	27.517,17	330.206,03
1.2	SERVIÇO	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EQUIPE EVENTUAL - ESTIMADO	VB.	1,00	346.817,93	346.817,93
2		MATERIAIS DE CONSUMO				932.613,02
2.1	MATERIAL	MATERIAIS DE CONSUMO/SERVIÇOS FIXOS DE MANUTENÇÃO	MES	12,00	5.807,02	69.684,24
4.2	MATERIAL	MATERIAIS DE CONSUMOS SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO - ESTIMADO	VB.	1,00	862.928,78	862.928,78
3		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS				40.608,26
3.1	SERVIÇO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PESSOAL	VB.	1,00	25.448,22	25.448,22
3.2	MATERIAL	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA	VB.	1,00	15.160,04	15.160,04
4		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS /SERVIÇOS DE MONTAGEM				37.248,18
4.1	MATERIAL	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MES	6,00	530,00	3.180,00
4.2	MATERIAL	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	MXMES	100,00	12,00	1.200,00
4.3	MATERIAL	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	M2XMES	170,00	3,99	678,30
4.4	SERVIÇO	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	88,00	128,44	11.302,72
4.5	SERVIÇO	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 - TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE GERADOR E CONTAINER	CHP	48,00	162,01	7.776,48
4.6	MATERIAL	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MES	6,00	545,00	3.270,00
4.7	MATERIAL	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ALMOXARIFADO / ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	6,00	425,78	2.554,68
4.8	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	M2	200,00	5,65	1.130,00
4.9	SERVIÇO	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	400,00	7,99	3.196,00
4.10	SERVIÇO	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	200,00	14,80	2.960,00
5		SERVIÇOS TÉCNICOS - LAUDOS E PROJETOS				34.511,95
5.1	SERVIÇO	LAUDO TÉCNICO VISTORIA PREDIAL	M²	5.512,22	1,25	6.906,83
5.2	SERVIÇO	LAUDO TÉCNICO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M²	5.512,22	0,99	5.432,43
5.3	SERVIÇO	LAUDO TÉCNICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M²	5.512,22	1,03	5.696,33
5.4	SERVIÇO	LAUDO TÉCNICO DE INSTALAÇÕES DE SPDA	M²	2.197,66	1,21	2.665,74
5.5	SERVIÇO	LAUDO TÉCNICO DE REFORMA – NBR-16.280	M²	3.350,72	0,93	3.129,82
5.6	SERVIÇO	LAUDO TÉCNICO DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA	M²	5.512,22	0,96	5.299,80
5.7	SERVIÇO	LAUDO TÉCNICO GMG - LAUDO DE ABRANGÊNCIA	UNID.	4,00	1.345,25	5.381,00

TOTAL R\$ 1.722.005,37

PLANILHA RESUMO COM BDI

TOTAL MATERIAIS	R\$ 958.656,04
BDI DIFERENCIADO 14,74%	R\$ 141.325,90
TOTAL GERAL DE MATERIAIS	R\$ 1.099.981,94
TOTAL SERVIÇOS	R\$ 763.349,33
BDI 22,83%	R\$ 174.257,17
TOTAL GERAL SERVIÇOS	R\$ 937.606,50
VALOR TOTAL PROPOSTA	R\$ 2.037.588,44

QUADRO RESUMO MÃO DE OBRA - SEM BDI

1	Quantidade de postos por categoria profissional Mão de obra Fixa	Qtde de Postos	Regime	Estimativa de Consumo		Valores com Encargos	
				Qtde.	Unid.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
1.1	Supervisor de manutenção - Nível 90 – Sindmest Ref. 12/2020 - DF	1,00	Mensalista	12,00	Mês	R\$ 8.808,68	R\$ 105.704,20
1.2	Eletricista - Sinduscon Ref. 05/2020-DF	1,00	Mensalista	12,00	Mês	R\$ 4.660,94	R\$ 55.931,25
1.3	Ajudante de Eletricista - Sinduscon 05/2020 - DF	1,00	Mensalista	12,00	Mês	R\$ 3.581,81	R\$ 42.981,77
1.4	Bombeiro Hidráulico - Sinduscon 05/2020 - DF	1,00	Mensalista	12,00	Mês	R\$ 4.059,38	R\$ 48.712,57
1.5	Ajudante Geral de Manutenção e Reparos - Sindicerviços Ref. 01/2020 - DF	2,00	Mensalista	12,00	Mês	R\$ 3.203,18	R\$ 76.876,23
TOTAL DE TRABALHADORES FIXOS		6,00					
				VALOR MENSAL EQUIPE FIXA:		R\$	27.517,17
				TOTAL MÃO DE OBRA FIXA VIGÊNCIA DO CONTRATO		R\$	330.206,03
2	Quantidade de postos por categoria profissional Mão de obra Eventual	Qtde de Postos	Regime	Estimativa de		Valores	
				Qtde.	Unid.	Unit./h (R\$)	Total (R\$)
2.1	Ajudante de Pintor - Sinduscon Ref. 05/2020 - DF	1,00	Diarista	660,00	Hora	R\$ 13,00	R\$ 8.580,56
2.2	Almoxarifes - Sindicerviços Ref. 01/2020-DF	1,00	Diarista	1.760,00	Hora	R\$ 18,65	R\$ 32.832,40
2.3	Arquiteto Paisagista - Arquitetos do DF - Ref.: 04/2021	1,00	Diarista	160,00	Hora	R\$ 87,41	R\$ 13.986,10
2.4	Auxiliar de Azulejista - Sinduscon Ref. 05/2020 - DF	1,00	Diarista	660,00	Hora	R\$ 13,00	R\$ 8.580,56
2.5	Auxiliar de Serviços Gerais - Sindicerviços Ref. 01/2020 - DF	1,00	Diarista	1.320,00	Hora	R\$ 13,44	R\$ 17.739,32
2.6	Auxiliar Mecânico Ar Condicionado - Ref. 12/2020 - DF	1,00	Diarista	1.760,00	Hora	R\$ 12,99	R\$ 22.870,62
2.7	Azulejista - Sinduscon Ref. 05/2020 - DF	1,00	Diarista	660,00	Hora	R\$ 17,79	R\$ 11.739,76
2.8	Desenhista Projetista - SINAPI 40807 Ref. 12/2020 - DF	1,00	Diarista	160,00	Hora	R\$ 52,16	R\$ 8.345,37
2.9	Engenheiro Civil Responsável Técnico - Senge Ref. 05/2020-DF	1,00	Diarista	220,00	Hora	R\$ 114,14	R\$ 25.109,95
2.10	Engenheiro Eletricista Projetos - SINAPI 40939	1,00	Diarista	160,00	Hora	R\$ 136,80	R\$ 21.887,67
2.11	Engenheiro Refrigeração - SINAPI 40939	1,00	Diarista	60,00	Hora	R\$ 226,70	R\$ 13.602,29
2.12	Gesseiro - Sinduscon 05/2020 - DF	1,00	Diarista	440,00	Hora	R\$ 17,79	R\$ 7.826,50
2.13	Marceneiro - Sinduscon Ref. 05/2020 - DF	1,00	Diarista	660,00	Hora	R\$ 17,79	R\$ 11.739,76
2.14	Pedreiro - Sinduscon Ref. 05/2020 - DF	1,00	Diarista	1.320,00	Hora	R\$ 17,79	R\$ 23.479,51
2.15	Pintor - Sinduscon Ref. 05/2020 - DF	1,00	Diarista	660,00	Hora	R\$ 17,68	R\$ 11.671,97
2.16	Serralheiro - Sinduscon Ref. 05/2020 - DF	1,00	Diarista	220,00	Hora	R\$ 17,79	R\$ 3.913,25
2.17	Servente de Obras - Sinduscon Ref. 05/2020 - DF	1,00	Diarista	1.320,00	Hora	R\$ 11,91	R\$ 15.722,57
2.18	Técnico de Rede (Telecomunicações) - Sindmest Ref. 12/2020 - DF	1,00	Diarista	660,00	Mês	R\$ 21,62	R\$ 14.266,41
2.19	Auxiliar técnico em redes (Cabista de rede) - Sindmest Ref. 12/2020 - DF	1,00	Diarista	660,00	Hora	R\$ 17,76	R\$ 11.719,31
2.20	Técnico Eletroeletrônica - Sintec Ref. 05/2019-DF	1,00	Diarista	1.320,00	Hora	R\$ 20,21	R\$ 26.672,10
2.21	Técnico Eletrotécnico - Sintec Ref. 05/2019-DF	1,00	Diarista	160,00	Hora	R\$ 20,21	R\$ 3.232,98
2.22	Técnico Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado - Sinduscon 05/2020 - DF	1,00	Diarista	1.760,00	Hora	R\$ 17,78	R\$ 31.298,96
TOTAL SERVIÇOS EVENTUAIS ESTIMADO						R\$	346.817,93
TOTAL MÃO DE OBRA						R\$	677.023,96

OBS 1: Convenções Coletivas utilizadas para a fixação dos Salários-Base, bem como para os cálculos do custo mensal dos serviços para cada categoria:

Engenheiro (SENGE-DF e SINDUSCON-DF 2019/2021);

Demais Categorias: (SINAPI, SEAC-DF, SINDMEST, SINTEC e SINDISERVIÇOS 2019/2021).

- Para a definição do Salário Base do “Técnico Eletricista de Manutenção Predial” foi utilizado o salário do cargo “Eletricista” da Convenção Coletiva SEAC-DF e SINDISERVIÇOS 2021;
- Para a definição do Salário Base do “Técnico em Instalações Hidrossanitárias” foi utilizado o salário do cargo “Bombeiro Hidráulico” da Convenção Coletiva SEAC-DF e SINDISERVIÇOS 2021;
- Para a definição do Salário Base do “Técnico de Telefonia e Rede” foi utilizado o salário do cargo “Eletricista” da Convenção Coletiva SEAC-DF e SINDISERVIÇOS 2021;
- Para a definição do Salário Base do “Técnico em Refrigeração” (Item 2.22) foi utilizado o salário do cargo “Eletricista” da Convenção Coletiva SEAC-DF e SINDISERVIÇOS 2021;
- Para a definição do Salário Base do “Ajudante Geral de Manutenção” foi utilizado o salário do cargo “Ajudante Geral de Manutenção e Reparos” da Convenção Coletiva SEAC-DF e SINDISERVIÇOS 2021;
- Para a definição do Salário Base do “Supervisor de Manutenção Predial” foi utilizado o salário do cargo “Supervisor de Manutenção Predial - Nível 90” da Convenção Coletiva SINDMEST-DF 2018/2020;

OBS. 2: Os valores unitários (custo mensal dos serviços por categoria) constantes da tabela acima foram calculados conforme demonstrado no Anexo XII.

Planilha de custos de Equipamentos de Proteção Individual

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL							
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Unit. (R\$)	Vida útil	Total Mensal	Valor Total anual
A	Capacete de Segurança Aba frontal Classe B com Suspensão MSA ou equivalente	6	Unid.	25,00	6	25,00	300,00
B	Cinto de Segurança Tipo Paraquedista com Kit Trava Antiqueda	4	Unid.	385,00	6	256,67	3.080,00
C	Cone de sinalização	5	Unid.	18,12	6	15,10	181,20
D	Corda de Serviço em seda (isopolipropileno) ou nylon	3	Unid.	230,00	6	115,00	1.380,00
E	Fita de sinalização, tipo zebra	4	Unid.	6,30	1	25,20	302,40
F	Luva de Raspa de Couro	4	Par	8,30	6	5,53	66,40
G	Luva isolante para tensão até 1000 V, classe 0 de isolação. Aprovada pelo MTE (com CA)	2	Par	150,00	6	50,00	600,00
H	Luva de borracha para limpeza	5	Par	3,05	6	2,54	30,50
I	Luva de pano ou algodão tricotada com malha pigmentada antiderrapante	5	Par	1,75	6	1,46	17,50
J	Mangas isolantes de borracha classe 2 (M.T)	3	Par	605,00	6	302,50	3.630,00
L	Máscara descartável Pff1, semi-facial, para poeiras e névoas	132	Unid.	1,50	1	198,00	2.376,00
M	Máscara respiratória semi-facial com 01 (um) filtro de carvão ativado para proteção com pintura com spray, vernizes, solventes e outros.	5	Unid.	29,45	3	49,08	589,00
N	Manta isolante	1	Unid.	375,00	6	62,50	750,00
O	Óculos em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios UVA e UVB. Com lente incolor e com cordão de segurança. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Aprovada pelo MTE (com CA)	12	Unid.	3,90	6	7,80	93,60
P	Placa de sinalização de advertência e indicação de serviços e obra	5	Unid.	125,00	6	104,17	1.250,00
Q	Protetor auricular tipo plug de 3 flanges de silicone. Aprovada pelo MTE (com CA)	9	Par	2,00	6	3,00	36,00
R	Abafador de ruídos	4	Unid.	23,91	3	31,88	382,56
S	Luvas de PVC cano médio forradas	4	Unid.	17,79	9	7,91	94,88
Subtotal						R\$ 1.263,34	R\$ 15.160,04
Valor Total Mensal Rateado por Posto de Trabalho						R\$ 505,33	

RELAÇÃO BÁSICA UNIFORMES									
Item	Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho								
1	Categoria(s) Profissional(is)	Eletricista de manutenção em geral, Bombeiro hidráulico, Técnico em redes e Auxiliar de manutenção predial.							
2	Quantidade de postos de trabalho	5							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Unit. (R\$)	Vida útil p/ o contrato (meses)	Valor mensal por posto	Qtde Postos	Total Mensal (R\$)	Valor Total vigência contrato
A	Uniforme padrão comum (Calça jeans, camisa de malha, camisa de algodão, meias de algodão, cinto de couro e botas de couro)	2	Unid.	215,80	6	R\$ 71,93	5	R\$ 359,67	R\$ 4.316,00
	Capa impermeável	3	Unid.	15,16	4	R\$ 11,37	5	R\$ 56,85	R\$ 682,20
F	Bota de couro, cor preta, cano curto, com solado de borracha e palmilhabota ou sapato modelo blatt, de couro, cor preta, cano curto, com solado de borracha e palmilha, e se necessário, de acordo com a categoria profissional, com biqueira de segurança para proteção contracheque elétrico	5	Par	55,99	6	R\$ 46,66	5	R\$ 233,29	R\$ 2.799,50
G	Bota de couro, cor preta, cano médio, com solado de borracha e palmilha e se necessário, de acordo com a categoria profissional, com biqueira de segurança para proteção contracheque elétrico	5	Par	55,99	6	R\$ 46,66	5	R\$ 233,29	R\$ 2.799,50
Subtotal (A + B + C + D + E + F)						R\$ 176,62		R\$ 883,10	R\$ 10.597,20
Valor Total Mensal Rateado por Posto de Trabalho								R\$ 176,62	

Item	Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho								
1	Categoria(s) Profissional(is)	Supervisor de Manutenção Predial							
2	Quantidade de postos de trabalho	1							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Unit. (R\$)	Vida útil p/ o contrato	Valor mensal	Qtde Postos	Total Mensal (R\$)	Valor Total vigência
A	Calça comprida do tipo jeans ou sarja, cor azul (tradicional), com fechamento em braguilha forrada e botão, com 02 bolsos laterais, 02 bolsos traseiros e presilhas para cinto	2	Unid.	79,53	6	26,51	1	R\$ 26,51	R\$ 159,06
B	Camisa tipo social ou polo de algodão, cor azul, com mangas curtas e costuras triplas, com bolso na frente, na altura do lado esquerdo do tórax e logomarca da CONTRATADA estampada sobre o bolso	2	Unid.	136,42	6	45,47	1	R\$ 45,47	R\$ 272,84
C	Camisa tipo social ou polo de algodão, cor azul, com mangas compridas (longas) e costuras triplas, com bolso na frente, na altura do lado esquerdo do tórax e logomarca da CONTRATADA estampada sobre o bolso	2	Unid.	159,18	6	53,06	1	R\$ 53,06	R\$ 318,36
D	Meia de algodão, cor preta	4	Par	13,65	6	9,10	1	R\$ 9,10	R\$ 54,61
E	Cinto de couro, cor preta, com fivela e garra regulável	2	Unid.	34,02	6	11,34	1	R\$ 11,34	R\$ 68,04
F	Bota ou sapato modelo blatt, de couro, cor preta, cano curto, com solado de borracha e palmilha, e se necessário, de acordo com a categoria profissional, com biqueira de segurança para proteção contracheque elétrico	2	Par	55,99	6	18,66	1	R\$ 18,66	R\$ 111,98
Subtotal (A + B + C + D + E + F)						R\$ 164,15		R\$ 164,15	R\$ 1.969,80
Valor Total Mensal Rateado por Posto de Trabalho								R\$ 164,15	

Obs: O valor rateado mensal relativo ao custo do uniforme já consta do valor estipulado na tabela "QUADRO RESUMO MÃO DE OBRA - SEM BDI"

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

ANEXO

Quadro Resumo da formação de preços de materiais

2	MATERIAIS DE CONSUMO					451.966,18
2.1	MATERIAL	MATERIAIS DE CONSUMO/SERVIÇOS FIXOS DE MANUTENÇÃO	MES	12,00	5.807,02	69.684,24
2.2	MATERIAL	MATERIAIS DE CONSUMOS SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO - ESTIMADO	VB.	1,00	861.331,09	861.331,09

Quadro resumo da formação de preços de materiais de consumos para serviços fixos de manutenção estimado (item 2.1)

QUADRO RESUMO - LISTAGEM DE MATERIAIS PARA DEMANDAS FIXAS				
	Total possível anual	Percentual esperado anual	Meses	Valor estimado mensal
Materiais Elétricos	R\$ 246.553,19	10%	12	R\$ 2.054,61
Materiais Hidrosanitários	R\$ 93.951,57	10%	12	R\$ 782,93
Materiais de uso comum (Geral)	R\$ 356.337,65	10%	12	R\$ 2.969,48

Quadro resumo da formação de preços de materiais de consumos para serviços eventuais de manutenção (item 2.2)

QUADRO RESUMO - LISTAGEM DE MATERIAIS PARA DEMANDAS FIXAS				
	Total possível anual	Percentual esperado anual	Meses	Valor estimado mensal
Ar Condicionado	R\$ 476.814,82	60%	12	R\$ 286.088,89
Chaveiro	R\$ 11.687,56	30%	12	R\$ 3.506,27
Cobertura e Impermeabilização	R\$ 45.542,54	80%	12	R\$ 36.434,03
Dados e Voz	R\$ 74.977,89	70%	12	R\$ 52.484,52
Forro Divisórias e Cortinas	R\$ 14.475,83	70%	12	R\$ 10.133,08
Incêndio	R\$ 17.920,36	100%	12	R\$ 17.920,36
Marcenaria	R\$ 9.701,99	60%	12	R\$ 5.821,19

Paisagismo	R\$ 14.821,15	100%	12	R\$ 14.821,15
Pintura	R\$ 26.992,32	100%	12	R\$ 26.992,32
Vidraçaria	R\$ 10.311,97	70%	12	R\$ 7.218,38
SPDA	R\$ 7.649,15	60%	12	R\$ 4.589,49
GMG - Grupo Moto Gerador	R\$ 29.693,17	100%	12	R\$ 29.693,17
Elétrica	R\$ 246.553,19	60%	12	R\$ 147.931,91
Hidrossanitária	R\$ 93.951,57	80%	12	R\$ 75.161,26
Material de uso geral	R\$ 356.337,65	40%	12	R\$ 142.535,06

Planilha detalhada de formação de preços de materiais e ferramentas

FERRAMENTAS EQUIPE FIXA						
Item	Descrição	Quantidade Mensal	Unid.	Valor Unitário	Origem do preço	Valor Total
1	Alavanca redonda lisa 1,80 x 1/8"	1,00	Unid.	R\$ 98,90	ORSE	R\$ 98,90
2	Alicate "punch down" de inserção para RJ-45 fêmea - modelo HT3140- Ferramentas eletrica	1,00	Unid.	R\$ 97,57	Coletado	R\$ 97,57
3	Alicate "Presa Cabo" para terminais de secção até # 6 mm ²	1,00	Unid.	R\$ 148,44	Coletado	R\$ 148,44
4	Alicate "Presa Cabo" para terminais de secção de # 10 mm ² a # 35 mm ²	1,00	Unid.	R\$ 135,51	Coletado	R\$ 135,51
5	Alicate Amperímetro com Multímetro (valores True RMS) com bateria instalada.	1,00	Unid.	R\$ 645,82	Coletado	R\$ 645,82
6	Alicate bico curvo 9"	1,00	Unid.	R\$ 26,52	Coletado	R\$ 26,52
7	Alicate bico longo 6" ferramenta isolada de acordo com a NR-10	1,00	Unid.	R\$ 86,83	Coletado	R\$ 86,83
8	Alicate bomba d'água 12 com regulagem por canaleta	1,00	Unid.	R\$ 86,14	Coletado	R\$ 86,14
9	Alicate corta fio	2,00	Unid.	R\$ 26,60	Coletado	R\$ 53,20

10	Alicate de bico chato longo, 6".Ferramentas eletrica	1,00	Unid.	R\$ 26,28	Coletado	R\$ 26,28
11	Alicate de bico meia cana com cortador de 6"	1,00	Unid.	R\$ 52,73	Coletado	R\$ 52,73
12	Alicate de corte, 6".Ferramentas eletrica	2,00	Unid.	R\$ 38,03	Sinapi	R\$ 76,06
14	Alicate de crimpar conectores RJ-45 e RJ-11	1,00	Unid.	R\$ 103,77	Sinapi	R\$ 103,77
15	Alicate de pressão 10".	2,00	Unid.	R\$ 62,79	Sinapi	R\$ 125,58
16	Alicate Decapador Para Cabos UTP FTP e Coaxiais	1,00	Unid.	R\$ 87,15	Coletado	R\$ 87,15
17	Alicate desencapador (descascador) de fios automático (1.25 a 4mm ²) plastificado .	2,00	Unid.	R\$ 138,49	Coletado	R\$ 276,98
18	Alicate universal de 8"	3,00	Unid.	R\$ 45,87	Coletado	R\$ 137,61
20	Aparelho identificador e testador de cabo, com caneta indutiva zumbidor	1,00	Unid.	R\$ 149,00	Coletado	R\$ 149,00
21	Arco serra 8" a 12" com lâmina, ferramenta isolada de acordo com a NR-10	2,00	Unid.	R\$ 21,25	Coletado	R\$ 42,50
22	Arrebitadeira	1,00	Unid.	R\$ 62,76	Coletado	R\$ 62,76
23	Aspirador de pó	1,00	Unid.	R\$ 363,69	Coletado	R\$ 363,69
24	Balde de plástico de 20 litros	2,00	Unid.	R\$ 9,69	Sinapi	R\$ 19,38
25	Bandeja para preparação de massa	2,00	Unid.	R\$ 15,68	Coletado	R\$ 31,36
26	bandejas para pintura	2,00	Unid.	R\$ 7,72	Sinapi	R\$ 15,44
27	Bolsa confeccionada em lona reforçada, para ferramentas, fundo emborrachado à prova d'água, com medidas mínimas de (comp x larg x alt) 40x20x30cm.	3,00	Unid.	R\$ 168,55	Sinapi	R\$ 505,65
28	Bomba lava-jato Portátil	1,00	Unid.	R\$ 2.014,50	Sinapi	R\$ 2.014,50
29	Caixa de ferramenta sanfonada 50x20x21cm, com 5 gavetas ou	3,00	Unid.	R\$ 44,18	Coletado	R\$ 132,54

	modelo similar em capacidade de carga					
30	Carrinho de mão - pneu com câmara	1,00	Unid.	R\$ 136,40	Sinapi	R\$ 136,40
31	Cavadeira articulada com cabo 1,80 m	1,00	Unid.	R\$ 32,07	Coletado	R\$ 32,07
33	Colher de pedreiro canto redondo 10"	3,00	Unid.	R\$ 17,40	ORSE	R\$ 52,20
39	Cortador de Grama Eletrico 350mm 1300W 220V com Coletor	1,00	Unid.	R\$ 365,69	Coletado	R\$ 365,69
40	Desempenadeira dentada	1,00	Unid.	R\$ 13,65	Sinapi	R\$ 13,65
41	Desempenadeira lisa	1,00	Unid.	R\$ 13,65	Sinapi	R\$ 13,65
42	Desentupidor de pia	1,00	Unid.	R\$ 6,87	Coletado	R\$ 6,87
43	Desentupidor de vaso	1,00	Unid.	R\$ 80,00	Coletado	R\$ 80,00
44	Desentupidor tipo tufão de 20m, manual	1,00	Unid.	R\$ 72,99	Coletado	R\$ 72,99
45	Detector/Identificador de sequência de fase (tipo caneta).	1,00	Unid.	R\$ 45,90	Coletado	R\$ 45,90
46	Diamante (cortador de vidro) K Star ou equivalente	1,00	Unid.	R\$ 48,04	Coletado	R\$ 48,04
47	Enxada com cabo	1,00	Unid.	R\$ 33,79	Sinapi	R\$ 33,79
48	Escada de alumínio, tipo "tesoura" de 6 degraus	2,00	Unid.	R\$ 253,95	Sinapi	R\$ 507,90
49	Escada dupla de alumínio tipo tesoura e extensível de 10 degraus	1,00	Unid.	R\$ 719,20	Sinapi	R\$ 719,20
50	Escova de aço p/ limpeza de solda	2,00	Unid.	R\$ 6,75	Sinapi	R\$ 13,50
51	Esmerilhadeira Angular 9" 2400W GWS 24-230 Profissional 220V - Bosch ou similar	1,00	Unid.	R\$ 592,40	Sinapi	R\$ 592,40
52	Espátula rígida estreita 6 cm com cabo de madeira	1,00	Unid.	R\$ 13,64	Sinapi	R\$ 13,64
53	Espátula rígida larga 10 cm com cabo de madeira	1,00	Unid.	R\$ 6,08	Sinapi	R\$ 6,08
54	Esquadro metálico em alumínio com gabarito para 45° e 90°	1,00	Unid.	R\$ 21,68	Sinapi	R\$ 21,68

55	Estilete profissional	2,00	Unid.	R\$ 15,76	Sinapi	R\$ 31,52
56	Extensões elétricas 10,0m	1,00	Unid.	R\$ 28,17	Coletado	R\$ 28,17
57	Extensões elétricas 30,0m	1,00	Unid.	R\$ 165,99	Coletado	R\$ 165,99
58	Extensões elétricas 100,0m	1,00	Unid.	R\$ 553,29	Coletado	R\$ 553,29
59	Ferro de solda, 30W, 220V.	1,00	Unid.	R\$ 76,63	Coletado	R\$ 76,63
60	Formão chanfrado com $\frac{1}{4}$ ", $\frac{1}{2}$ ", $\frac{3}{4}$ ", 5/8" e 1. 1/2" (conjunto). Marca de referência Stanley ou equivalente	1,00	Unid.	R\$ 34,70	Coletado	R\$ 34,70
61	Furadeira alto impacto (martelete). Marca de referência Dewalt D25123k ou equivalente	1,00	Unid.	R\$ 739,00	Coletado	R\$ 739,00
63	Furadeira e parafusadeira de impacto à bateria. Marca de referência Dewalt DCd785c2 20V ou equivalente	2,00	Unid.	R\$ 694,90	Coletado	R\$ 1.389,80
65	Jogo de broca para furadeira de impacto	2,00	Unid.	R\$ 81,35	Coletado	R\$ 162,70
66	Jogo de chave "TORX" completo	1,00	Unid.	R\$ 78,57	Coletado	R\$ 78,57
67	Jogo de chave cachimbo com catraca, 8 à 32mm, com 22 (vinte e duas) peças, sendo no mínimo 18 (dezoito) soquetes.- Ferramentas comum	1,00	Unid.	R\$ 152,91	Coletado	R\$ 152,91
68	Jogo de chave hexagonal (L) 3.0 a 14mm, ferramenta isolada de acordo com a NR-10	1,00	Unid.	R\$ 127,16	Coletado	R\$ 127,16
69	Jogo de chaves "GRIFO"	1,00	Unid.	R\$ 249,90	Coletado	R\$ 249,90
70	Jogo de chaves "INGLESA", com dente	1,00	Unid.	R\$ 109,90	Coletado	R\$ 109,90
72	Jogo de chaves "CANHÃO" (06 a 28 mm)	1,00	Unid.	R\$ 231,18	Coletado	R\$ 231,18
73	Jogo de chaves "FENDA" completo	2,00	Unid.	R\$ 73,94	Coletado	R\$ 147,88
74	Jogo de chaves "PHILIPS" completo	2,00	Unid.	R\$ 73,94	Coletado	R\$ 147,88

75	Jogo de lima 10" e 12" chata, meia cana, triangular com cabo	1,00	Unid.	R\$ 58,09	Coletado	R\$ 58,09
76	Jogo de serra copo 11 serras 3/4 a 3". Marca de referência Starrett 11041-s ou equivalente	1,00	Unid.	R\$ 59,90	ORSE	R\$ 59,90
78	Jogo de tarrachas 1/2" a 1"	1,00	Unid.	R\$ 113,32	ORSE	R\$ 113,32
82	Lâminas para reposição estilete 18mm, cartela com 10 peças- Ferramentas comum	1,00	Unid.	R\$ 9,39	Coletado	R\$ 9,39
83	Lanterna Portátil	3,00	Unid.	R\$ 43,81	Coletado	R\$ 131,43
87	Linha de marcação de nível, 30m.- Ferramentas comum	2,00	Unid.	R\$ 9,05	Sinapi	R\$ 18,10
89	Marreta 1 Kg com cabo	2,00	Unid.	R\$ 21,55	Coletado	R\$ 43,10
90	Marreta 10 Kg com cabo	1,00	Unid.	R\$ 149,06	Coletado	R\$ 149,06
91	Marreta 2 Kg com cabo	1,00	Unid.	R\$ 42,41	Coletado	R\$ 42,41
92	Marreta 5 Kg com cabo	1,00	Unid.	R\$ 66,41	Coletado	R\$ 66,41
93	Martelo de borracha 60mm	2,00	Unid.	R\$ 12,55	Coletado	R\$ 25,10
94	Martelo de unha 18mm	2,00	Unid.	R\$ 17,21	Coletado	R\$ 34,42
95	Morsa linha profissional	1,00	Unid.	R\$ 82,25	Coletado	R\$ 82,25
96	Nível de alumínio 12"	2,00	Unid.	R\$ 13,21	Coletado	R\$ 26,42
97	Nível em plástico com base magnética 9"	1,00	Unid.	R\$ 39,99	Coletado	R\$ 39,99
98	Pá de bico/quadrada com cabo	1,00	Unid.	R\$ 17,29	ORSE	R\$ 17,29
99	Pá para recolher lixo	1,00	Unid.	R\$ 9,18	Sinapi	R\$ 9,18
100	Picareta com cabo	1,00	Unid.	R\$ 47,87	Coletado	R\$ 47,87
101	Pistola de aplicação de silicone	3,00	Unid.	R\$ 19,52	Coletado	R\$ 58,56

102	Ponteira	2,00	Unid.	R\$ 20,25	Coletado	R\$ 40,50
103	Prumo de centro de 200g	1,00	Unid.	R\$ 27,42	Sinapi	R\$ 27,42
104	Prumo de face nº 05	1,00	Unid.	R\$ 31,26	Sinapi	R\$ 31,26
106	Rodo	3,00	Unid.	R\$ 10,92	Sinapi	R\$ 32,76
107	Rolo de espuma 15cm	1,00	Unid.	R\$ 5,90	Coletado	R\$ 5,90
108	Rolo de espuma 23cm	1,00	Unid.	R\$ 12,30	Sinapi	R\$ 12,30
109	Rolo de espuma 9cm	1,00	Unid.	R\$ 4,11	ORSE	R\$ 4,11
110	Rolo de lã de carneiro 15cm	1,00	Unid.	R\$ 15,90	ORSE	R\$ 15,90
111	Rolo de lã de carneiro 23cm	1,00	Unid.	R\$ 27,28	Sinapi	R\$ 27,28
112	Rolo de lã de carneiro 9cm	1,00	Unid.	R\$ 11,80	ORSE	R\$ 11,80
113	Rotulador/ Etiquetador eletrônico profissional, LCD com backlight e de no mínimo 16 caracteres por 2 linhas, teclado QWERTY, cortador manual, para impressões em fita da família TZ de 6 a 24mm.	1,00	Unid.	R\$ 344,77	Coletado	R\$ 344,77
114	Serra mármore disco 125 mm - 1500 W - bosch, makita ou similar	1,00	Unid.	R\$ 272,37	ORSE	R\$ 272,37
118	Talhadeira	1,00	Unid.	R\$ 29,55	Sinapi	R\$ 29,55
119	Termômetro digital com sensor	1,00	Unid.	R\$ 64,74	Coletado	R\$ 64,74
120	Termômetro pistola	1,00	Unid.	R\$ 325,52	Coletado	R\$ 325,52
121	Tesoura	1,00	Unid.	R\$ 22,10	Coletado	R\$ 22,10
122	Tesoura para chapa corte universal 8" (direita/esquerda)	1,00	Unid.	R\$ 53,80	Coletado	R\$ 53,80
123	Testador de cabos, RJ-11, RJ-45, Cat. 5 e 6A, USB, Coaxial	1,00	Unid.	R\$ 127,78	Coletado	R\$ 127,78
124	Trena com fita de aço temperado de 10 metros, retrátil	3,00	Unid.	R\$ 24,73	Coletado	R\$ 74,19

125	Trena com fita de aço temperado de 5 metros, retrátil	3,00	Unid.	R\$ 11,03	Coletado	R\$ 33,09
126	Trena longa em fibra de vidro 50m (fita métrica)	1,00	Unid.	R\$ 66,49	Coletado	R\$ 66,49
127	Vassoura	2,00	Unid.	R\$ 15,28	Sinapi	R\$ 30,56
Subtotal						R\$ 15.491,22
Valor Total Mensal Rateado pelo Período de Contrato Anual						R\$ 1.290,94

Lista Referencial de Materiais para demandas fixas e eventuais com quantitativos, valores unitários e preço total estimado

LISTA REFERENCIAL DE MATERIAIS						
LOCALIDADE: BRASÍLIA	MÊS DE COLETA:	março-21				
ENCARGOS SOCIAIS (%) HORISTA 113,69 MENSALISTA 73,06						

CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	GRUPO	UNID.	QTDE.	PREÇO R\$	PREÇO TOTAL
412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	ELÉTRICO	UN	50,00	0,77	R\$ 38,50
414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	ELÉTRICO	UN	50,00	0,04	R\$ 2,00
410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	ELÉTRICO	UN	50,00	0,11	R\$ 5,50
411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	ELÉTRICO	UN	50,00	0,15	R\$ 7,50
408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	ELÉTRICO	UN	50,00	0,74	R\$ 37,00
394	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	ELÉTRICO	UN	50,00	2,24	R\$ 112,00
395	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	ELÉTRICO	UN	50,00	2,15	R\$ 107,50

393	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	ELÉTRICO	UN	50,00	1,30	R\$ 65,00
392	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	ELÉTRICO	UN	50,00	1,09	R\$ 54,50
397	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	ELÉTRICO	UN	50,00	3,20	R\$ 160,00
396	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO	ELÉTRICO	UN	50,00	2,48	R\$ 124,00
398	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E PARAFUSO DE FIXACAO	ELÉTRICO	UN	50,00	3,56	R\$ 178,00
400	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	ELÉTRICO	UN	50,00	1,13	R\$ 56,50
399	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E PARAFUSO DE FIXACAO	ELÉTRICO	UN	25,00	4,60	R\$ 115,00
11929	ABRAÇADEIRAS SISTEMA DE ADMISSAO	GMG	UN	10,00	6,66	R\$ 66,60
11927	ABRAÇADEIRAS SISTEMA DE ARREFECIMENTO	GMG	UN	10,00	3,76	R\$ 37,60
36801	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2 " OU 3/4 "	HIDRÁULICO	UN	10,00	22,55	R\$ 225,50
36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	HIDRÁULICO	M	50,00	3,60	R\$ 180,00
3	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	GERAL	L	20,00	4,64	R\$ 92,80
34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERAL	KG	50,00	9,52	R\$ 476,00
32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERAL	KG	50,00	10,05	R\$ 502,50
33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERAL	KG	50,00	10,10	R\$ 505,00
77	ADAPTADOR PVC PARA SIFAO METALICO, SOLDAVEL, COM ANEL BORRACHA (JE), 40 MM X 1 1/2"	HIDRÁULICO	UN	10,00	1,20	R\$ 12,00
76	ADAPTADOR PVC PARA SIFAO, ROSCAVEL, 40 MM X 1 1/4"	HIDRÁULICO	UN	10,00	1,22	R\$ 12,20
71	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D' AGUA	HIDRÁULICO	UN	10,00	21,67	R\$ 216,70
73	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	HIDRÁULICO	UN	10,00	16,18	R\$ 161,80
107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICO	UN	10,00	0,75	R\$ 7,50
65	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICO	UN	10,00	0,93	R\$ 9,30

108	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICO	UN	10,00	1,92	R\$ 19,20
110	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICO	UN	10,00	7,43	R\$ 74,30
109	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICO	UN	10,00	3,66	R\$ 36,60
111	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICO	UN	10,00	8,57	R\$ 85,70
112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICO	UN	10,00	4,66	R\$ 46,60
113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICO	UN	10,00	12,66	R\$ 126,60
104	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICO	UN	10,00	18,41	R\$ 184,10
96	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	HIDRÁULICO	UN	10,00	11,76	R\$ 117,60
97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	HIDRÁULICO	UN	10,00	15,28	R\$ 152,80
98	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	HIDRÁULICO	UN	10,00	20,59	R\$ 205,90
99	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	HIDRÁULICO	UN	10,00	24,98	R\$ 249,80
100	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D' AGUA	HIDRÁULICO	UN	10,00	34,84	R\$ 348,40
84	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, PARA VALVULA PIA OU LAVATORIO, 40 MM	HIDRÁULICO	UN	10,00	0,51	R\$ 5,10
4791	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	MARCENARIA	KG	5,00	26,66	R\$ 133,30
4791	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	FORRO, DIVISÓRIAS E CORTINAS	KG	5,00	26,66	R\$ 133,30
4791	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	GERAL	KG	15,00	26,66	R\$ 399,90
157	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	GERAL	KG	10,00	116,36	R\$ 1.163,60
156	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	GERAL	KG	10,00	41,43	R\$ 414,30
39719	ADESIVO LIQUIDO A BASE DE RESINAS PARA COLAGEM DE ESPUMA DE ISOLAMENTO TERMICO FLEXIVEL	GERAL	L	5,00	108,84	R\$ 544,20
122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	HIDRÁULICO	UN	10,00	83,11	R\$ 831,10
3410	ADESIVO/COLA PARA EPS (ISOPOR) E	GERAL	KG	5,00	22,51	R\$ 112,55

OUTROS MATERIAIS						
7334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	GERAL	L	10,00	11,39	R\$ 113,90
Cotação	ADITIVO CONCENTRADO RADIADOR	GMG	UN	10,00	22,50	R\$ 225,00
Cotação	ADITIVO PARA ÓLEO DIESEL	GMG	UN	10,00	49,90	R\$ 499,00
43190	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	AR CONDICIONADO	UN	5,00	1.886,76	R\$ 9.433,80
43191	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	AR CONDICIONADO	UN	8,00	2.714,79	R\$ 21.718,32
43192	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	AR CONDICIONADO	UN	12,00	3.556,13	R\$ 42.673,56
43194	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	AR CONDICIONADO	UN	3,00	1.616,33	R\$ 4.848,99
333	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	FORRO, DIVISÓRIAS E CORTINAS	KG	5,00	13,45	R\$ 67,25
333	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	GERAL	KG	20,00	13,45	R\$ 269,00
344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	FORRO, DIVISÓRIAS E CORTINAS	KG	5,00	20,90	R\$ 104,50
344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	GERAL	KG	20,00	20,90	R\$ 418,00
344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	GERAL	KG	20,00	20,90	R\$ 418,00
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	FORRO, DIVISÓRIAS E CORTINAS	KG	5,00	22,68	R\$ 113,40
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	GERAL	M3	10,00	95,00	R\$ 950,00
1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	GERAL	KG	60,00	0,45	R\$ 27,00
37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	GERAL	KG	500,00	1,38	R\$ 690,00
37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII E	GERAL	KG	500,00	1,58	R\$ 790,00
371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	GERAL	KG	500,00	0,49	R\$ 245,00
135	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA)	GERAL	KG	500,00	2,56	R\$ 1.280,00
374	ARGAMASSA PRONTA PARA	GERAL	KG	500,00	0,31	R\$ 155,00

	REVESTIMENTO INTERNO EM PAREDES					
39211	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	ELÉTRICO	UN	100,00	0,98	R\$ 98,00
39212	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	ELÉTRICO	UN	100,00	1,10	R\$ 110,00
39210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	ELÉTRICO	UN	100,00	0,55	R\$ 55,00
39208	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	ELÉTRICO	UN	100,00	0,30	R\$ 30,00
39213	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	ELÉTRICO	UN	100,00	1,44	R\$ 144,00
39209	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	ELÉTRICO	UN	100,00	0,35	R\$ 35,00
377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	29,00	R\$ 290,00
7588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	ELÉTRICO	UN	3,00	37,75	R\$ 113,25
10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	HIDRÁULICO	UN	5,00	340,81	R\$ 1.704,05
10420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	HIDRÁULICO	UN	5,00	127,82	R\$ 639,10
36520	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	HIDRÁULICO	UN	8,00	636,81	R\$ 5.094,48
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	HIDRÁULICO	UN	10,00	11,24	R\$ 112,40
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	PINTURA	UN	5,00	11,24	R\$ 56,20
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MARCENARIA	UN	100,00	11,24	R\$ 1.124,00
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	GERAL	UN	5,00	11,24	R\$ 56,20
36207	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	GERAL	UN	50,00	308,77	R\$ 15.438,50
36209	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	GERAL	UN	10,00	354,36	R\$ 3.543,60
36210	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	GERAL	UN	10,00	383,41	R\$ 3.834,10
36204	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	GERAL	UN	20,00	135,94	R\$ 2.718,80
36205	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	GERAL	UN	600,00	150,98	R\$ 90.588,00
36081	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	GERAL	UN	40,00	160,98	R\$ 6.439,20
36206	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	GERAL	UN	10,00	168,65	R\$ 1.686,50
36080	BARRA DE APOIO RETA, EM	GERAL	UN	36,00	151,31	R\$

	ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM					5.447,16
546	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	SERRALHERIA	KG	60,00	9,23	R\$ 553,80
181	BATENTE/ PORTAL/ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *15* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	MARCENARIA	JG	54,00	230,12	R\$ 12.426,48
Cotação	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 150-160 AH	GMG	UN	72,00	1.289,08	R\$ 92.813,76
11685	BRACO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2 "	HIDRÁULICO	UN	45,00	24,24	R\$ 1.090,80
11679	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO ELETRICO	HIDRÁULICO	UN	40,00	9,56	R\$ 382,40
11680	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO SIMPLES	HIDRÁULICO	UN	25,00	7,88	R\$ 197,00
4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	GERAL	UN	40,00	0,59	R\$ 23,60
7584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	GERAL	UN	50,00	1,49	R\$ 74,50
11946	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	GERAL	UN	41,00	0,11	R\$ 4,51
4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	GERAL	UN	36,00	0,16	R\$ 5,76
4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	GERAL	UN	66,00	0,31	R\$ 20,46
4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	GERAL	UN	73,00	0,31	R\$ 22,63
831	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 110 X 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	64,00	78,77	R\$ 5.041,28
828	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	37,00	0,45	R\$ 16,65
829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	0,95	R\$ 9,50
812	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	2,07	R\$ 20,70
819	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	3,40	R\$ 34,00
818	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	5,72	R\$ 57,20
823	BUCHA DE REDUCAO DE PVC,	HIDRÁULICO	UN	10,00	17,23	R\$ 172,30

	SOLDAD, CURTA, COM 75 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL					
830	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAD, CURTA, COM 85 X 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	14,19	R\$ 141,90
20086	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAD, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	2,20	R\$ 22,00
826	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAD, LONGA, COM 110 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	44,18	R\$ 441,80
827	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAD, LONGA, COM 110 X 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	37,32	R\$ 373,20
832	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAD, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	2,58	R\$ 25,80
833	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAD, LONGA, COM 40 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	3,66	R\$ 36,60
834	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAD, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	4,01	R\$ 40,10
825	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAD, LONGA, COM 50 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	4,48	R\$ 44,80
813	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAD, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	4,40	R\$ 44,00
820	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAD, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	5,59	R\$ 55,90
816	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAD, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	9,51	R\$ 95,10
814	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAD, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	11,49	R\$ 114,90
815	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAD, LONGA, COM 60 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	12,41	R\$ 124,10
822	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAD, LONGA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	15,12	R\$ 151,20
821	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAD, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	17,68	R\$ 176,80
817	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAD, LONGA, COM 85 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	21,02	R\$ 210,20
37399	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	HIDRÁULICO	UN	50,00	19,02	R\$ 951,00
862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO- DURO	SPDA	M	50,00	7,92	R\$ 396,00
857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-	SPDA	M	50,00	12,61	R\$ 630,50

DURO							
868	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	SPDA	M	50,00	19,47	R\$ 973,50	
863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	SPDA	M	50,00	26,90	R\$ 1.345,00	
867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	SPDA	M	50,00	37,47	R\$ 1.873,50	
1013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	ELÉTRICO	M	500,00	1,52	R\$ 760,00	
980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	ELÉTRICO	M	100,00	10,35	R\$ 1.035,00	
979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	ELÉTRICO	M	100,00	15,95	R\$ 1.595,00	
1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	ELÉTRICO	M	500,00	2,42	R\$ 1.210,00	
981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	ELÉTRICO	M	500,00	4,32	R\$ 2.160,00	
982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	ELÉTRICO	M	500,00	6,06	R\$ 3.030,00	
993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	ELÉTRICO	M	500,00	2,59	R\$ 1.295,00	
995	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	ELÉTRICO	M	200,00	17,31	R\$ 3.462,00	
994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	ELÉTRICO	M	500,00	7,04	R\$ 3.520,00	
39598	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E	DADOS E VOZ	M	300,00	1,31	R\$ 393,00	
39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	DADOS E VOZ	M	1200,00	1,98	R\$ 2.376,00	
34607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	ELÉTRICO	M	500,00	5,98	R\$ 2.990,00	
34609	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2	ELÉTRICO	M	500,00	8,98	R\$	

CONDUTORES DE 6,0 MM2							4.490,00
5085	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	CHAVEIRO	UN	5,00	25,31	R\$ 126,55	
5090	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	CHAVEIRO	UN	5,00	17,00	R\$ 85,00	
34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	HIDRÁULICO	UN	1,00	420,03	R\$ 420,03	
34640	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	HIDRÁULICO	UN	1,00	958,22	R\$ 958,22	
34637	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	HIDRÁULICO	UN	1,00	241,16	R\$ 241,16	
35277	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	HIDRÁULICO	UN	2,00	556,23	R\$ 1.112,46	
10521	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 75 X 45 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	INCÊNDIO	UN	2,00	193,24	R\$ 386,48	
20962	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 75 X 45 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	INCÊNDIO	UN	2,00	202,45	R\$ 404,90	
39812	CAIXA DE PASSAGEM ELETTRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 200 X 200 X *90* MM	ELÉTRICO	UN	10,00	60,56	R\$ 605,60	
39773	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 40 X 40 X 15 CM	ELÉTRICO	UN	10,00	103,38	R\$ 1.033,80	
39775	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 60 X 60 X 20 CM	ELÉTRICO	UN	10,00	206,38	R\$ 2.063,80	
39777	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 80 X 80 X 20 CM	ELÉTRICO	UN	10,00	316,13	R\$ 3.161,30	
20254	CAIXA DE PASSAGEM METALICA, DE	ELÉTRICO	UN	10,00	22,94	R\$ 229,40	

	SOBREPOR, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 15 X 15 X *10* CM					
1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	ELÉTRICO	UN	50,00	2,03	R\$ 101,50
1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	ELÉTRICO	UN	50,00	4,03	R\$ 201,50
11881	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	HIDRÁULICO	UN	3,00	116,62	R\$ 349,86
34643	CAIXA INSPECACAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	SPDA	UN	5,00	18,00	R\$ 90,00
3278	CAIXA INSPECACAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40* CM	SPDA	UN	2,00	88,15	R\$ 176,30
3279	CAIXA INSPECACAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 60* CM, H= 60* CM	SPDA	UN	1,00	145,45	R\$ 145,45
11713	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	HIDRÁULICO	UN	5,00	39,08	R\$ 195,40
11716	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	HIDRÁULICO	UN	5,00	16,69	R\$ 83,45
5103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	HIDRÁULICO	UN	5,00	16,92	R\$ 84,60
11712	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	HIDRÁULICO	UN	5,00	39,40	R\$ 197,00
11717	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	HIDRÁULICO	UN	5,00	42,81	R\$ 214,05
11714	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	HIDRÁULICO	UN	5,00	53,26	R\$ 266,30
11715	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	HIDRÁULICO	UN	5,00	61,29	R\$ 306,45
11880	CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA E PORTA TAMPA QUADRADA BRANCA	HIDRÁULICO	UN	5,00	110,17	R\$ 550,85
11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	PINTURA	KG	100,00	1,50	R\$ 150,00
1107	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	GERAL	KG	500,00	0,76	R\$ 380,00
585	CANTONEIRA "U" ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 3/32 "	VIDRAÇARIA	KG	10,00	28,93	R\$ 289,30
4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	VIDRAÇARIA	KG	30,00	6,30	R\$ 189,00
592	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 1/8 ", 25,40 X 3,17 MM (0,408	VIDRAÇARIA	KG	10,00	31,00	R\$ 310,00

	KG/M)					
586	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 3 /16 "	VIDRAÇARIA	M	10,00	18,22	R\$ 182,20
1191	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	1,14	R\$ 17,10
1185	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	1,30	R\$ 19,50
1189	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	2,26	R\$ 33,90
1193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	4,36	R\$ 65,40
1194	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	8,26	R\$ 123,90
1195	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	12,42	R\$ 186,30
1204	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	22,58	R\$ 338,70
1205	CAP PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	53,57	R\$ 803,55
12909	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	3,91	R\$ 58,65
12910	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	6,53	R\$ 97,95
39569	PERFIL TRAVESSA (SECUNDARIO), T CLICADO, EM ACO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, 24 X 625 MM (L X C)	SERRALHERIA	M	100,00	3,83	R\$ 383,00
39570	PERFIL TRAVESSA (SECUNDARIO), T CLICADO, EM ACO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, 24 X 1250 MM (L X C)	SERRALHERIA	M	100,00	3,87	R\$ 387,00
569	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 0,86 KG/M	SERRALHERIA	KG	20,00	8,01	R\$ 160,20
567	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	SERRALHERIA	M	10,00	11,71	R\$ 117,10
574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	SERRALHERIA	M	10,00	30,77	R\$ 307,70
568	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	SERRALHERIA	M	10,00	64,84	R\$ 648,40
585	CANTONEIRA "U" ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 3/32 "	SERRALHERIA	KG	10,00	28,93	R\$ 289,30
4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	SERRALHERIA	KG	20,00	6,30	R\$ 126,00
587	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS DESIGUAIS 1" X 3/4 ", E = 1/8 "	SERRALHERIA	KG	5,00	31,00	R\$ 155,00
590	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS DESIGUAIS 2 1/2" X 1/2 ", E = 3/16 "	SERRALHERIA	KG	5,00	29,96	R\$ 149,80

592	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 1/8 ", 25,40 X 3,17 MM (0,408 KG/M)	SERRALHERIA	KG	5,00	31,00	R\$ 155,00
586	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 3 /16 "	SERRALHERIA	KG	5,00	18,22	R\$ 91,10
591	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 1/2 ", E = 3/16 "	SERRALHERIA	KG	5,00	28,93	R\$ 144,65
588	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 1/4 ", E = 3/16 "	SERRALHERIA	KG	5,00	28,83	R\$ 144,15
589	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2 ", E = 1/4 "	SERRALHERIA	KG	5,00	48,73	R\$ 243,65
584	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2 ", E = 1/8 "	SERRALHERIA	KG	5,00	30,79	R\$ 153,95
26017	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RIGIDO 7 " COM ARRUELA CENTRAL	SERRALHERIA	UN	10,00	29,90	R\$ 299,00
25931	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	SERRALHERIA	UN	50,00	95,05	R\$ 4.752,50
38140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	SERRALHERIA	UN	50,00	23,05	R\$ 1.152,50
13887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ")	SERRALHERIA	UN	2,00	545,72	R\$ 1.091,44
26018	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	SERRALHERIA	UN	50,00	24,29	R\$ 1.214,50
26019	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	SERRALHERIA	UN	50,00	22,94	R\$ 1.147,00
26020	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	SERRALHERIA	UN	200,00	5,98	R\$ 1.196,00
10998	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	SERRALHERIA	KG	30,00	19,79	R\$ 593,70
11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	SERRALHERIA	KG	30,00	18,13	R\$ 543,90
10999	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	SERRALHERIA	KG	30,00	17,42	R\$ 522,60
10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	SERRALHERIA	KG	30,00	18,88	R\$ 566,40
1337	CHAPA DE ACO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4 " (6,30 MM) 54,53 KG/M2	SERRALHERIA	KG	50,00	10,94	R\$ 547,00
39412	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	FORRO, DIVISÓRIAS E CORTINAS	M2	30,00	12,62	R\$ 378,60
39413	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	FORRO, DIVISÓRIAS E CORTINAS	M2	30,00	12,49	R\$ 374,70
1338	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO BRILHANTE, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	MARCENARIA	M2	5,00	35,20	R\$ 176,00

1340	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	MARCENARIA	M2	5,00	40,69	R\$ 203,45
1341	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, TEXTURIZADO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	MARCENARIA	M2	5,00	39,19	R\$ 195,95
1363	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 6 MM	MARCENARIA	M2	5,00	21,35	R\$ 106,75
11134	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,60 X 2,20* M	MARCENARIA	M2	5,00	46,48	R\$ 232,40
11135	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE *1,60 X 2,20* M	MARCENARIA	M2	5,00	56,66	R\$ 283,30
11136	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE *1,60 X 2,20* M	MARCENARIA	M2	5,00	61,29	R\$ 306,45
34743	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 18 MM, DE *1,60 X 2,20* M	MARCENARIA	M2	5,00	78,02	R\$ 390,10
11137	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 20 MM, DE *1,60 X 2,20* M	MARCENARIA	M2	5,00	87,01	R\$ 435,05
34746	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 4 MM, DE *1,60 X 2,20* M	MARCENARIA	M2	5,00	25,53	R\$ 127,65
1360	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 6 MM, DE *1,60 X 2,20* M	MARCENARIA	M2	5,00	31,54	R\$ 157,70
34514	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	MARCENARIA	M2	5,00	38,89	R\$ 194,45
34660	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	MARCENARIA	M2	5,00	49,35	R\$ 246,75
34661	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	MARCENARIA	M2	5,00	70,88	R\$ 354,40
34667	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	MARCENARIA	M2	5,00	25,67	R\$ 128,35
34668	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M	MARCENARIA	M2	5,00	33,54	R\$ 167,70
34741	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	MARCENARIA	M2	5,00	36,91	R\$ 184,55
34664	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	MARCENARIA	M2	5,00	40,28	R\$ 201,40
34665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	MARCENARIA	M2	5,00	50,00	R\$ 250,00
34666	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	MARCENARIA	M2	5,00	75,52	R\$ 377,60
34669	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	MARCENARIA	M2	5,00	27,69	R\$ 138,45
34670	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M	MARCENARIA	M2	5,00	33,87	R\$ 169,35
11125	CHAPA/BOBINA LISA EM ALUMINIO, ESPESSURA DE 5,00 MM, LARGURA DE	MARCENARIA	KG	1,00	941,99	R\$ 941,99

	1.060 MM (LIGA 1.200 - H14)					
13279	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	GERAL	KG	20,00	10,04	R\$ 200,80
39746	CHUMBADOR DE ACO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	ELÉTRICO	UN	15,00	126,89	R\$ 1.903,35
11977	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	GERAL	UN	50,00	5,20	R\$ 260,00
11976	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	GERAL	UN	100,00	0,58	R\$ 58,00
1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	ELÉTRICO	UN	10,00	62,45	R\$ 624,50
7608	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	ELÉTRICO	UN	5,00	6,77	R\$ 33,85
1367	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS (110/220 V)	ELÉTRICO	UN	5,00	202,00	R\$ 1.010,00
7608	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	ELÉTRICO	UN	2,00	6,77	R\$ 13,54
1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	ELÉTRICO	UN	5,00	62,45	R\$ 312,25
1380	CIMENTO BRANCO	GERAL	KG	200,00	2,80	R\$ 560,00
10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	GERAL	50KG	50,00	23,90	R\$ 1.195,00
13284	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-32	GERAL	KG	3000,00	0,40	R\$ 1.200,00
1382	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32	GERAL	50KG	50,00	23,03	R\$ 1.151,50
1339	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	MARCENARIA	KG	10,00	35,29	R\$ 352,90
11849	COLA BRANCA BASE PVA	GERAL	L	10,00	18,31	R\$ 183,10
39600	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 5 E	DADOS E VOZ	UN	20,00	11,20	R\$ 224,00
39601	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	DADOS E VOZ	UN	20,00	19,48	R\$ 389,60
39602	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 5 E	DADOS E VOZ	UN	100,00	1,28	R\$ 128,00
39603	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	DADOS E VOZ	UN	100,00	2,19	R\$ 219,00
11821	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATÉ 25 MM2	ELÉTRICO	UN	25,00	8,01	R\$ 200,25
1562	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATÉ 50 MM2	ELÉTRICO	UN	25,00	13,12	R\$ 328,00
1563	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO	ELÉTRICO	UN	25,00	17,61	R\$ 440,25

	FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 70 MM2					
11856	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	ELÉTRICO	UN	25,00	5,25	R\$ 131,25
1539	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	ELÉTRICO	UN	25,00	6,17	R\$ 154,25
1550	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 25 MM2	ELÉTRICO	UN	25,00	6,51	R\$ 162,75
11854	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM2	ELÉTRICO	UN	25,00	8,13	R\$ 203,25
11862	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	ELÉTRICO	UN	25,00	11,41	R\$ 285,25
11863	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	ELÉTRICO	UN	25,00	4,60	R\$ 115,00
11855	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 70 MM2	ELÉTRICO	UN	25,00	17,03	R\$ 425,75
2527	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	ELÉTRICO	UN	30,00	5,07	R\$ 152,10
2526	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	ELÉTRICO	UN	30,00	3,25	R\$ 97,50
2483	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	ELÉTRICO	UN	30,00	2,31	R\$ 69,30
2487	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	ELÉTRICO	UN	30,00	1,10	R\$ 33,00
2528	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 2 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	ELÉTRICO	UN	30,00	12,76	R\$ 382,80
2489	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	ELÉTRICO	UN	30,00	5,62	R\$ 168,60
2488	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	ELÉTRICO	UN	30,00	1,30	R\$ 39,00
1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	CJ	500,00	0,24	R\$ 120,00

11467	CONJUNTO DE FECHADURA DE SOBREPOR EM FERRO PINTADO, SEM MACANETA, COM CHAVE GRANDE (SEM CILINDRO) - TIPO CAIXAO - COMPLETA	CHAVEIRO	UN	5,00	15,36	R\$ 76,80
6142	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	HIDRÁULICO	UN	15,00	7,18	R\$ 107,70
11686	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	HIDRÁULICO	UN	15,00	9,97	R\$ 149,55
5328	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML	PINTURA	UN	5,00	4,03	R\$ 20,15
Cotação	CORREIA DO ALTERNADOR E BOMBA DE ÁGUA	GMG	UN	4,00	94,89	R\$ 379,56
Cotação	CORREIA DO VENTILADOR	GMG	UN	3,00	142,99	R\$ 428,97
20235	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	UN	10,00	57,38	R\$ 573,80
7219	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	UN	10,00	40,24	R\$ 402,40
1926	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	15,00	1,90	R\$ 28,50
1927	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	15,00	2,50	R\$ 37,50
1923	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	15,00	4,09	R\$ 61,35
1929	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	15,00	6,71	R\$ 100,65
1930	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	15,00	13,00	R\$ 195,00
1924	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	15,00	22,41	R\$ 336,15
1922	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	15,00	33,29	R\$ 499,35
1953	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	15,00	58,18	R\$ 872,70
1955	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	15,00	2,51	R\$ 37,65
1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	3,24	R\$ 48,60

	(NBR 5648)					
1957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	15,00	7,37	R\$ 110,55
1958	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	15,00	13,10	R\$ 196,50
1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	15,00	15,97	R\$ 239,55
1925	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	15,00	39,47	R\$ 592,05
1960	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	15,00	56,11	R\$ 841,65
1961	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	15,00	80,63	R\$ 1.209,45
1932	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	9,34	R\$ 140,10
1966	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	21,01	R\$ 315,15
1933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	4,11	R\$ 61,65
1951	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	18,26	R\$ 273,90
1952	CURVA PVC LEVE, 90 GRAUS, COM PONTA E BOLSA LISA, DN 150 MM	HIDRÁULICO	UN	15,00	78,90	R\$ 1.183,50
1965	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	42,60	R\$ 639,00
10765	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	10,76	R\$ 161,40
10767	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	35,28	R\$ 529,20
1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	44,21	R\$ 663,15
1967	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	4,92	R\$ 73,80
1968	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	10,31	R\$ 154,65
1969	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	30,32	R\$ 454,80
1964	CURVA PVC, 45 GRAUS, CURTA, PB, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	15,00	25,26	R\$ 378,90
34623	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	ELÉTRICO	UN	10,00	52,25	R\$ 522,50
34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	ELÉTRICO	UN	10,00	53,06	R\$ 530,60
34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	ELÉTRICO	UN	10,00	9,25	R\$ 92,50
34714	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	ELÉTRICO	UN	10,00	77,65	R\$ 776,50
34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR	ELÉTRICO	UN	10,00	65,01	R\$ 650,10

DE 10 ATE 50A							
39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	ELÉTRICO	UN	4,00	69,27	R\$ 277,08	
39466	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	ELÉTRICO	UN	4,00	77,93	R\$ 311,72	
39467	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	ELÉTRICO	UN	4,00	99,69	R\$ 398,76	
39468	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	ELÉTRICO	UN	4,00	177,19	R\$ 708,76	
39469	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	ELÉTRICO	UN	4,00	72,17	R\$ 288,68	
39470	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	ELÉTRICO	UN	4,00	88,68	R\$ 354,72	
39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	ELÉTRICO	UN	3,00	106,57	R\$ 319,71	
39472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	ELÉTRICO	UN	1,00	185,17	R\$ 185,17	
39473	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	ELÉTRICO	UN	4,00	119,62	R\$ 478,48	
39474	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	ELÉTRICO	UN	4,00	127,52	R\$ 510,08	
39475	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	ELÉTRICO	UN	4,00	144,69	R\$ 578,76	
39476	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	ELÉTRICO	UN	1,00	272,37	R\$ 272,37	
39477	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 460 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	ELÉTRICO	UN	1,00	133,45	R\$ 133,45	
39478	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 460 V,	ELÉTRICO	UN	1,00	137,58	R\$ 137,58	

	CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC)					
39479	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 460 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	ELÉTRICO	UN	1,00	162,10	R\$ 162,10
39480	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 460 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	ELÉTRICO	UN	1,00	334,49	R\$ 334,49
39459	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC	ELÉTRICO	UN	5,00	283,90	R\$ 1.419,50
39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	ELÉTRICO	UN	5,00	142,54	R\$ 712,70
39446	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	ELÉTRICO	UN	5,00	145,08	R\$ 725,40
39447	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	ELÉTRICO	UN	5,00	155,15	R\$ 775,75
39448	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	ELÉTRICO	UN	5,00	264,55	R\$ 1.322,75
39450	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	ELÉTRICO	UN	5,00	161,41	R\$ 807,05
39451	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	ELÉTRICO	UN	5,00	176,05	R\$ 880,25
39452	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	ELÉTRICO	UN	5,00	177,10	R\$ 885,50
39449	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC	ELÉTRICO	UN	5,00	328,21	R\$ 1.641,05
39455	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	ELÉTRICO	UN	5,00	162,41	R\$ 812,05
39456	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	ELÉTRICO	UN	5,00	162,53	R\$ 812,65
39457	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	ELÉTRICO	UN	5,00	177,18	R\$ 885,90
39458	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	ELÉTRICO	UN	5,00	330,63	R\$ 1.653,15
39464	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC	ELÉTRICO	UN	5,00	531,68	R\$ 2.658,40
39460	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	ELÉTRICO	UN	5,00	201,65	R\$ 1.008,25

39461	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	ELÉTRICO	UN	5,00	236,29	R\$ 1.181,45
39462	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	ELÉTRICO	UN	5,00	227,73	R\$ 1.138,65
39463	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	ELÉTRICO	UN	5,00	527,56	R\$ 2.637,80
10629	DIVISORIA EM MARMORE, COM DUAS FACES POLIDAS, BRANCO COMUM, E= *3,0* CM	GERAL	M2	10,00	379,38	R\$ 3.793,80
2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	MARCENARIA	UN	2,00	17,93	R\$ 35,86
2433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	MARCENARIA	UN	2,00	6,07	R\$ 12,14
2420	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	MARCENARIA	UN	2,00	10,43	R\$ 20,86
11447	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	MARCENARIA	UN	2,00	20,62	R\$ 41,24
11451	DOBRADICA TIPO VAI-E-VEM EM ACO/FERRO, TAMANHO 3", GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	MARCENARIA	UN	1,00	55,28	R\$ 55,28
1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	HIDRÁULICO	UN	15,00	85,04	R\$ 1.275,60
2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	ELÉTRICO	M	30,00	5,64	R\$ 169,20
2680	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	ELÉTRICO	M	30,00	8,26	R\$ 247,80
2684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	ELÉTRICO	M	30,00	7,51	R\$ 225,30
2673	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	ELÉTRICO	M	30,00	2,90	R\$ 87,00
2681	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	ELÉTRICO	M	30,00	13,49	R\$ 404,70
2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	ELÉTRICO	M	30,00	3,61	R\$ 108,30
2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	ELÉTRICO	M	30,00	1,90	R\$ 57,00
2690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	ELÉTRICO	M	30,00	3,25	R\$ 97,50
39244	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	ELÉTRICO	M	30,00	2,89	R\$ 86,70

39245	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	ELÉTRICO	M	30,00	5,57	R\$ 167,10
39255	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	ELÉTRICO	M	30,00	15,41	R\$ 462,30
39254	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	ELÉTRICO	M	30,00	8,33	R\$ 249,90
39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	ELÉTRICO	M	30,00	10,61	R\$ 318,30
11683	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	HIDRÁULICO	UN	10,00	34,37	R\$ 343,70
11684	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	HIDRÁULICO	UN	10,00	37,62	R\$ 376,20
11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	HIDRÁULICO	UN	5,00	4,55	R\$ 22,75
20963	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	INCÊNDIO	UN	10,00	247,31	R\$ 2.473,10
37554	Esguicho de neblina regulável, confeccionado em bronze ASTM-B-62. Diâmetro 1 1/2". Dotado de 3 posições: fechado, jato sólido e neblina fina.	INCÊNDIO	UN	5,00	119,90	R\$ 599,50
11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	VIDRAÇARIA	M2	5,00	366,93	R\$ 1.834,65
38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APlicacao MANUAL - 500 ML	GERAL	UN	20,00	23,52	R\$ 470,40
13	ESTOPA	PINTURA	KG	50,00	16,93	R\$ 846,50
10886	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	INCÊNDIO	UN	5,00	157,50	R\$ 787,50
10888	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 4 KG, CLASSE BC	INCÊNDIO	UN	5,00	498,46	R\$ 2.492,30
10889	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	INCÊNDIO	UN	5,00	540,00	R\$ 2.700,00
10890	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 12 KG, CLASSE BC	INCÊNDIO	UN	5,00	249,23	R\$ 1.246,15
10891	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	INCÊNDIO	UN	5,00	152,30	R\$ 761,50

10892	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC	INCÊNDIO	UN	5,00	180,00	R\$ 900,00
20977	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 8 KG, CLASSE BC	INCÊNDIO	UN	5,00	214,61	R\$ 1.073,05
11468	FECHADURA DE SOBREPOR, CROMADA, COM CILINDRO REDONDO, PARA ARMARIO E GAVETA DE MADEIRA, COM PORTA DE APROXIMADAMENTE 20 MM	MARCENARIA	UN	5,00	9,86	R\$ 49,30
11469	FECHADURA TRADICIONAL DE EMBUTIR, CROMADA, COM CILINDRO, PARA GAVETAS E MOVEIS DE MADEIRA - COM ABINHAS LATERAIS CURVAS, CHAVES COM PROTECAO PLASTICA	MARCENARIA	UN	5,00	9,85	R\$ 49,25
11456	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 12", EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO	CHAVEIRO	UN	10,00	17,02	R\$ 170,20
3119	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 2", EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO	CHAVEIRO	UN	20,00	2,25	R\$ 45,00
3122	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 4", EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO	CHAVEIRO	UN	20,00	4,58	R\$ 91,60
3121	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 5", EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO	CHAVEIRO	UN	20,00	5,19	R\$ 103,80
3120	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 6", EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO	CHAVEIRO	UN	20,00	9,84	R\$ 196,80
11455	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 8", EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO	CHAVEIRO	UN	20,00	14,24	R\$ 284,80
3108	FECHO DE EMBUTIR, TIPO UNHA, COMANDO COM ALAVANCA, EM LATAO CROMADO, 22 CM, PARA PORTAS E JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	CHAVEIRO	UN	20,00	88,41	R\$ 1.768,20
3105	FECHO DE EMBUTIR, TIPO UNHA, COMANDO COM ALAVANCA, EM LATAO CROMADO, 40 CM, PARA PORTAS E JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	CHAVEIRO	UN	20,00	115,64	R\$ 2.312,80
38178	FECHO DE EMBUTIR, TIPO UNHA, COMANDO DESLIZANTE, COM TRAVA, 120 MM, EM LATAO CROMADO	CHAVEIRO	UN	20,00	19,16	R\$ 383,20
11458	FECHO DE SEGURANCA, TIPO BATOM, EM LATAO / ZAMAC, CROMADO, PARA PORTAS E JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	CHAVEIRO	UN	2,00	20,80	R\$ 41,60
25951	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	PAISAGISMO	KG	100,00	2,68	R\$ 268,00
3123	FERTILIZANTE NPK - 4: 14: 8	PAISAGISMO	KG	100,00	2,50	R\$ 250,00
38125	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO,	PAISAGISMO	KG	300,00	1,02	R\$ 306,00

	CLASSE A					
Cotação	FILTRO DE AR MOTOR	GMG	UN	2,00	212,99	R\$ 425,98
Cotação	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA PARA MOTOR DIESEL	GMG	UN	2,00	657,18	R\$ 1.314,36
Cotação	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL	GMG	UN	2,00	352,12	R\$ 704,24
Cotação	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MOTOR DIESEL.	GMG	UN	2,00	289,95	R\$ 579,90
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	MARCENARIA	UN	20,00	7,84	R\$ 156,80
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	FORRO, DIVISÓRIAS E CORTINAS	UN	20,00	7,84	R\$ 156,80
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	GERAL	UN	20,00	7,84	R\$ 156,80
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	PINTURA	UN	10,00	13,90	R\$ 139,00
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	PINTURA	UN	10,00	30,83	R\$ 308,30
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	PINTURA	UN	20,00	7,84	R\$ 156,80
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	ELÉTRICO	UN	30,00	9,45	R\$ 283,50
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	HIDRÁULICO	UN	10,00	14,75	R\$ 147,50
13261	FLANELA *30 X 40* CM	GERAL	UN	20,00	2,60	R\$ 52,00
39515	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	FORRO, DIVISÓRIAS E CORTINAS	UN	30,00	51,40	R\$ 1.542,00
39516	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA REBAIXADA PARA PERFIL 24 MM, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS) UN	FORRO, DIVISÓRIAS E CORTINAS	UN	200,00	43,33	R\$ 8.666,00
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	GERAL	L	10,00	28,25	R\$ 282,50
3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	FORRO, DIVISÓRIAS E CORTINAS	KG	100,00	0,35	R\$ 35,00
3324	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	PAISAGISMO	M ²	500,00	6,99	R\$ 3.495,00
3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	PAISAGISMO	M ²	500,00	9,80	R\$ 4.900,00
415	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	SPDA	UN	10,00	21,16	R\$ 211,60
416	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	SPDA	UN	40,00	7,75	R\$ 310,00
11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBÀ OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	GERAL	M2	8,00	588,67	R\$ 4.709,36

134	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	GERAL	KG	200,00	1,31	R\$ 262,00
11732	GRELHA PVC CROMADA REDONDA, 150 MM	HIDRÁULICO	UN	10,00	32,26	R\$ 322,60
3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	SPDA	UN	20,00	50,64	R\$ 1.012,80
140	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	KG	36,00	14,69	R\$ 528,84
38064	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	ELÉTRICO	UN	25,00	19,24	R\$ 481,00
38114	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	ELÉTRICO	UN	25,00	17,20	R\$ 430,00
38115	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	ELÉTRICO	UN	25,00	18,37	R\$ 459,25
38065	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	ELÉTRICO	UN	25,00	27,29	R\$ 682,25
38078	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ELÉTRICO	UN	25,00	15,92	R\$ 398,00
38113	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	ELÉTRICO	UN	25,00	8,65	R\$ 216,25
38063	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	ELÉTRICO	UN	25,00	9,28	R\$ 232,00
38073	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ELÉTRICO	UN	25,00	22,51	R\$ 562,75
38080	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ELÉTRICO	UN	25,00	27,65	R\$ 691,25
38069	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ELÉTRICO	UN	25,00	15,12	R\$ 378,00
38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ELÉTRICO	UN	25,00	14,78	R\$ 369,50
38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	ELÉTRICO	UN	25,00	6,64	R\$ 166,00
38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR	ELÉTRICO	UN	25,00	6,81	R\$ 170,25

	4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)					
12129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	ELÉTRICO	UN	25,00	12,04	R\$ 301,00
12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	ELÉTRICO	UN	25,00	9,11	R\$ 227,75
38081	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ELÉTRICO	UN	25,00	23,46	R\$ 586,50
38070	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ELÉTRICO	UN	25,00	16,16	R\$ 404,00
38074	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	ELÉTRICO	UN	25,00	24,57	R\$ 614,25
38072	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ELÉTRICO	UN	25,00	20,27	R\$ 506,75
38079	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ELÉTRICO	UN	25,00	21,09	R\$ 527,25
38068	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ELÉTRICO	UN	25,00	13,99	R\$ 349,75
38071	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ELÉTRICO	UN	25,00	16,73	R\$ 418,25
3533	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	2,40	R\$ 24,00
3538	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	4,15	R\$ 41,50
20128	JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	5,00	53,57	R\$ 267,85
20131	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	5,00	48,90	R\$ 244,50
3521	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	2,09	R\$ 41,80
3481	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	15,23	R\$ 304,60
10835	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90	HIDRÁULICO	UN	20,00	3,82	R\$ 76,40

	GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL					
3542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	0,56	R\$ 11,20
3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	0,77	R\$ 15,40
3536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	2,31	R\$ 46,20
3535	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	5,47	R\$ 109,40
3540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	5,92	R\$ 118,40
3539	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	25,71	R\$ 514,20
3513	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	114,26	R\$ 1.142,60
3516	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	1,00	R\$ 20,00
3517	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	3,49	R\$ 69,80
3515	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	6,00	R\$ 120,00
20147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	6,45	R\$ 129,00
37952	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	3,00	56,17	R\$ 168,51
37951	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	2,04	R\$ 40,80
3518	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	2,99	R\$ 59,80
3519	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	7,08	R\$ 141,60
3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	7,93	R\$ 158,60
37950	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	48,90	R\$ 978,00
37949	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	1,79	R\$ 35,80
3526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	2,40	R\$ 48,00
3509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	6,24	R\$ 124,80

3499	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	0,94	R\$ 18,80
3500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	1,58	R\$ 31,60
3501	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	4,57	R\$ 91,40
3502	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	6,51	R\$ 130,20
3503	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	5,00	7,79	R\$ 38,95
3477	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	5,00	30,17	R\$ 150,85
3478	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	5,00	69,33	R\$ 346,65
3525	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	5,00	82,25	R\$ 411,25
3511	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	5,00	96,51	R\$ 482,55
Cotação	Serviços de abertura de fechaduras simples c/ confecção de uma de chave simples	CHAVEIRO	UN	30,00	40,00	R\$ 1.200,00
Cotação	Serviços de abertura de fechaduras tetra ou multiponto c/ confecção de uma de chave	CHAVEIRO	UN	30,00	50,00	R\$ 1.500,00
Cotação	Serviços de cópia de chaves simples	CHAVEIRO	UN	50,00	25,00	R\$ 1.250,00
Cotação	Serviços de cópia de chaves tetra e multiponto	CHAVEIRO	UN	50,00	30,00	R\$ 1.500,00
3104	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA: DOBRADICA SUPERIOR (101) E INFERIOR (103),TRINCO (502), FECHADURA (520),CONTRA FECHADURA (531),COM CAPUCHINHO	CHAVEIRO	CJ	1,00	115,01	R\$ 115,01
12030	JOGO DE TRANQUETA E ROSETA REDONDA DE SOBREPOR SEM FUROS, EM LATAO CROMADO, DIAMETRO *50* MM, PARA FECHADURA DE PORTA DE BANHEIRO	CHAVEIRO	JG	5,00	43,62	R\$ 218,10
12030	JOGO DE TRANQUETA E ROSETA REDONDA DE SOBREPOR SEM FUROS, EM LATAO CROMADO, DIAMETRO *50* MM, PARA FECHADURA DE PORTA DE BANHEIRO	CHAVEIRO	JG	5,00	43,62	R\$ 218,10
20138	JUNCAO DE REDUCAO SIMPLES, COM BOLSA PARA ANEL, PVC LEVE, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	5,00	56,47	R\$ 282,35
3668	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDAVEL, DN 100 X 100 X 100 MM , SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	5,00	37,62	R\$ 188,10
3656	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDAVEL, DN 75 X 75 X 75 MM , SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	5,00	18,64	R\$ 93,20
10911	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL,	HIDRÁULICO	UN	5,00	20,69	R\$ 103,45

	75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL					
20136	JUNCAO SIMPLES, PVC LEVE, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	5,00	127,44	R\$ 637,20
3670	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	5,00	20,65	R\$ 103,25
3666	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	5,00	3,50	R\$ 17,50
3659	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	5,00	15,52	R\$ 77,60
3660	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	5,00	22,37	R\$ 111,85
3662	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	5,00	8,45	R\$ 42,25
3661	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	5,00	12,43	R\$ 62,15
3658	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	5,00	15,82	R\$ 79,10
42419	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	AR CONDICIONADO	UN	8,00	11.463,83	R\$ 91.710,64
42420	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	AR CONDICIONADO	UN	5,00	15.756,19	R\$ 78.780,95
43195	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 18000 BTUS/H, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	AR CONDICIONADO	UN	10,00	5.547,98	R\$ 55.479,80
43196	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 24000 BTUS/H, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	AR CONDICIONADO	UN	10,00	6.875,92	R\$ 68.759,20
43198	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 36000 BTUS/H, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	AR CONDICIONADO	UN	10,00	10.217,46	R\$ 102.174,60
12118	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	AR CONDICIONADO	UN	80,00	21,86	R\$ 1.748,80
Cotação	KIT PRÉ AQUECIMENTO GRUPO GERADOR (500W - 1500W)	GMG	UN	2,00	209,90	R\$ 419,80

3755	LAMPADA DE LUZ MISTA 160 W, BASE E27 (220 V)	ELÉTRICO	UN	2,00	21,76	R\$ 43,52
3750	LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	ELÉTRICO	UN	2,00	29,26	R\$ 58,52
38191	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	ELÉTRICO	UN	200,00	12,06	R\$ 2.412,00
39381	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V)	ELÉTRICO	UN	200,00	11,24	R\$ 2.248,00
38780	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	ELÉTRICO	UN	100,00	13,76	R\$ 1.376,00
38778	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	ELÉTRICO	UN	100,00	7,19	R\$ 719,00
38779	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	ELÉTRICO	UN	100,00	7,62	R\$ 762,00
38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	ELÉTRICO	UN	100,00	10,90	R\$ 1.090,00
38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	ELÉTRICO	UN	100,00	9,47	R\$ 947,00
39388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	ELÉTRICO	UN	50,00	13,40	R\$ 670,00
39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	ELÉTRICO	UN	100,00	20,90	R\$ 2.090,00
39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	ELÉTRICO	UN	100,00	14,57	R\$ 1.457,00
12214	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125 W (BASE E27)	ELÉTRICO	UN	5,00	19,40	R\$ 97,00
36794	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	HIDRÁULICO	UN	10,00	131,33	R\$ 1.313,30
10426	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	HIDRÁULICO	UN	10,00	189,15	R\$ 1.891,50
10425	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	HIDRÁULICO	UN	10,00	83,41	R\$ 834,10
38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	GERAL	UN	50,00	1,91	R\$ 95,50
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	GERAL	UN	50,00	2,95	R\$ 147,50
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	MARCENARIA	UN	50,00	0,70	R\$ 35,00
3777	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	PINTURA	M	2000,00	0,92	R\$ 1.840,00
42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	PINTURA	M	1000,00	1,27	R\$ 1.270,00
3798	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	ELÉTRICO	UN	15,00	57,66	R\$ 864,90
42244	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	ELÉTRICO	UN	10,00	280,89	R\$ 2.808,90
42245	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE	ELÉTRICO	UN	6,00	518,32	R\$ 3.109,92

	67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX					
42246	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	ELÉTRICO	UN	6,00	573,76	R\$ 3.442,56
42977	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (COLETADO CAIXA)	ELÉTRICO	UN	6,00	939,68	R\$ 5.638,08
42243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	ELÉTRICO	UN	5,00	691,84	R\$ 3.459,20
39385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	ELÉTRICO	UN	25,00	25,04	R\$ 626,00
38776	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE ACO PARA 4 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W *62,5 X 62,5 CM* ALETADA (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	ELÉTRICO	UN	30,00	193,43	R\$ 5.802,90
Cotação	Plafon Embutir Quadrado Led 48w Painel Bivolt 62,5x62,5 CM	ELÉTRICO	UN	50,00	269,00	R\$ 13.450,00
38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	ELÉTRICO	UN	10,00	4,53	R\$ 45,30
12271	LUMINARIA DUPLA P/SINALIZACAO, TIPO WETZEL AS-2/110 OU EQUIV	ELÉTRICO	UN	10,00	252,53	R\$ 2.525,30
38785	LUMINARIA HERMETICA IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS DE 14/16/18/20 W (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	ELÉTRICO	UN	10,00	119,56	R\$ 1.195,60
38786	LUMINARIA HERMETICA IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS DE 28/32/36/40 W (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	ELÉTRICO	UN	10,00	147,27	R\$ 1.472,70
39385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	ELÉTRICO	UN	20,00	25,04	R\$ 500,80
39389	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	ELÉTRICO	UN	20,00	27,17	R\$ 543,40
39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	ELÉTRICO	UN	20,00	56,96	R\$ 1.139,20
39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	ELÉTRICO	UN	15,00	63,95	R\$ 959,25
3803	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *25* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	ELÉTRICO	UN	10,00	42,70	R\$ 427,00
38770	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27,	ELÉTRICO	UN	10,00	49,44	R\$ 494,40

	POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)					
12267	LUMINARIA PROVA DE TEMPO PETERCO Y.31/1	ELÉTRICO	UN	10,00	144,89	R\$ 1.448,90
43265	LUMINARIA SOLAR LED EXTERNA, TIPO ARANDELA DE PAREDE, EM ALUMINIO, 16 LEDS, LUZ BRANCA, *180* LUMENS, CAPACIDADE DE ILUMINACAO ATE 36 H, RETANGULAR, *13 X 9 X 7* (C X L X A), COM SENSOR DE MOVIMENTO / PRESENCA, BATERIA RECARREGAVEL COM LUZ SOLAR, RESISTENTE AO CALOR, A PROVA DE AGUA E POEIRA/ IMPERMEAVEL, IP65	ELÉTRICO	UN	10,00	78,32	R\$ 783,20
12266	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	ELÉTRICO	UN	2,00	74,16	R\$ 148,32
39378	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	ELÉTRICO	UN	10,00	52,58	R\$ 525,80
38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	ELÉTRICO	UN	15,00	27,38	R\$ 410,70
3854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	8,14	R\$ 162,80
3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	10,78	R\$ 215,60
38021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	25,78	R\$ 515,60
3847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	29,26	R\$ 585,20
38022	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	45,71	R\$ 914,20
3833	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	HIDRÁULICO	UN	20,00	21,44	R\$ 428,80
3835	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	HIDRÁULICO	UN	20,00	69,80	R\$ 1.396,00
3825	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	HIDRÁULICO	UN	20,00	14,84	R\$ 296,80
3827	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	HIDRÁULICO	UN	20,00	32,42	R\$ 648,40
3893	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM,	HIDRÁULICO	UN	20,00	16,13	R\$ 322,60

PARA ESGOTO PREDIAL						
3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	9,80	R\$ 196,00
3895	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	10,66	R\$ 213,20
3868	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	1,35	R\$ 27,00
3869	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	3,88	R\$ 77,60
3872	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	4,72	R\$ 94,40
3850	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	12,16	R\$ 243,20
38023	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	5,13	R\$ 102,60
3861	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	0,68	R\$ 13,60
3903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	2,03	R\$ 40,60
3862	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	4,14	R\$ 82,80
3863	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	4,85	R\$ 97,00
3864	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	12,64	R\$ 252,80
3865	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	22,00	R\$ 440,00
3866	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	50,34	R\$ 1.006,80
3855	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	HIDRÁULICO	UN	20,00	5,40	R\$ 108,00
3874	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	HIDRÁULICO	UN	20,00	5,73	R\$ 114,60
3870	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	HIDRÁULICO	UN	20,00	7,12	R\$ 142,40
Cotação	MANGOTES SISTEMA DE ADMISSAO	GMG	UN	2,00	205,00	R\$ 410,00
21029	Mangueira de incêndio tipo 2, destinada a edifícios comerciais, conforme NBR 11861. Extensão de 15m e diâmetro de 40mm (1 1/2").	INCÊNDIO	UN	15,00	255,00	R\$ 3.825,00
20260	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	GERAL	UN	5,00	14,70	R\$ 73,50
Cotação	MANGUEIRAS SISTEMA DE ARREFECIMENTO	GMG	UN	2,00	99,50	R\$ 199,00
39696	MANTA ALUMINIZADA 1 FACE PARA SUBCOBERTURA, E = *1* MM	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	M2	100,00	4,40	R\$ 440,00
4015	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM	COBERTURA E	M2	50,00	42,71	R\$

	POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	IMPERMEABILIZAÇÕES				2.135,50
11621	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	M2	50,00	33,62	R\$ 1.681,00
4056	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	PINTURA	GL	40,00	32,21	R\$ 1.288,40
4047	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	PINTURA	18L	10,00	16,08	R\$ 160,80
10498	MASSA PARA VIDRO	VIDRAÇARIA	KG	20,00	8,13	R\$ 162,60
4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	GERAL	KG	20,00	30,03	R\$ 600,60
10432	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	HIDRÁULICO	UN	20,00	290,58	R\$ 5.811,60
11561	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 110 CM	MARCENARIA	UN	3,00	196,85	R\$ 590,55
11560	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	MARCENARIA	UN	3,00	151,94	R\$ 455,82
11499	MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO 10MM	MARCENARIA	UN	1,00	619,81	R\$ 619,81
10826	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	PAISAGISMO	UN	10,00	52,87	R\$ 528,70
365	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSAO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	PAISAGISMO	UN	20,00	32,78	R\$ 655,60
38639	MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= *50* M	PAISAGISMO	UN	10,00	126,89	R\$ 1.268,90
38640	MUDA DE ARBUSTO, PINGO DE OURO/ VIOLETEIRA, H = *10 A 20* CM	PAISAGISMO	UN	300,00	1,90	R\$ 570,00
358	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	PAISAGISMO	UN	15,00	39,12	R\$ 586,80
359	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	PAISAGISMO	UN	10,00	80,36	R\$ 803,60
38641	MUDA DE PALMEIRA, ARECA, H= *1,50* CM	PAISAGISMO	UN	5,00	79,31	R\$ 396,55
360	MUDA DE RASTEIRA/FORRACAO, AMENDOIM RASTEIRO/ONZE ORAS/AZULZINHA/IMPATIENS OU EQUIVALENTE DA REGIAO	PAISAGISMO	UN	300,00	1,84	R\$ 552,00
4211	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	1,54	R\$ 30,80
4221	ÓLEO DIESEL	GMG	L	5000,00	4,04	R\$ 20.200,00
4227	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL	GMG	L	50,00	24,50	R\$ 1.225,00
11703	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	28,72	R\$ 574,40

	CROMADO SEM TAMPA					
11963	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	GERAL	UN	10,00	4,59	R\$ 45,90
11964	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	GERAL	UN	10,00	1,15	R\$ 11,50
13246	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	GERAL	UN	100,00	0,21	R\$ 21,00
4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	GERAL	UN	10,00	4,92	R\$ 49,20
11955	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	GERAL	UN	20,00	2,15	R\$ 43,00
11960	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM	GERAL	UN	100,00	0,07	R\$ 7,00
4343	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	GERAL	UN	20,00	2,25	R\$ 45,00
4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	GERAL	UN	10,00	8,08	R\$ 80,80
4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	GERAL	UN	10,00	10,91	R\$ 109,10
11962	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	GERAL	UN	100,00	0,10	R\$ 10,00
4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	GERAL	UN	100,00	0,52	R\$ 52,00
4331	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	GERAL	UN	30,00	1,99	R\$ 59,70
4336	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	GERAL	UN	30,00	2,54	R\$ 76,20
13294	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	GERAL	UN	50,00	0,73	R\$ 36,50
11948	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO,	GERAL	UN	100,00	0,32	R\$ 32,00

	COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM					
4382	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	GERAL	UN	100,00	0,54	R\$ 54,00
40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	GERAL	CENTO	2,00	22,72	R\$ 45,44
40549	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	GERAL	CENTO	1,00	89,96	R\$ 89,96
4274	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	SPDA	UN	5,00	96,90	R\$ 484,50
39604	PATCH CORD, CATEGORIA 5 E, EXTENSAO DE 1,50 M	DADOS E VOZ	UN	5,00	11,06	R\$ 55,30
39605	PATCH CORD, CATEGORIA 5 E, EXTENSAO DE 2,50 M	DADOS E VOZ	UN	5,00	15,35	R\$ 76,75
39606	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 1,50 M	DADOS E VOZ	UN	5,00	19,50	R\$ 97,50
39607	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 2,50 M	DADOS E VOZ	UN	5,00	22,37	R\$ 111,85
39594	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, COM RACKS DE 19" E 1 U DE ALTURA	DADOS E VOZ	UN	2,00	211,82	R\$ 423,64
39596	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 1 U DE ALTURA	DADOS E VOZ	UN	2,00	369,19	R\$ 738,38
39595	PATCH PANEL, 48 PORTAS, CATEGORIA 5E, COM RACKS DE 19" E 2 U DE ALTURA	DADOS E VOZ	UN	2,00	309,91	R\$ 619,82
39597	PATCH PANEL, 48 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 2 U DE ALTURA	DADOS E VOZ	UN	2,00	497,87	R\$ 995,74
4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	GERAL	M3	5,00	142,96	R\$ 714,80
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	GERAL	M3	10,00	123,83	R\$ 1.238,30
4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	GERAL	M3	10,00	124,48	R\$ 1.244,80
541	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	GERAL	UN	2,00	146,85	R\$ 293,70
542	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	GERAL	UN	2,00	184,07	R\$ 368,14
540	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 200 X *60* CM	GERAL	UN	2,00	414,82	R\$ 829,64
38364	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBIA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM	GERAL	UN	2,00	817,61	R\$ 1.635,22

	CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM					
11692	BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	GERAL	M2	5,00	299,37	R\$ 1.496,85
1746	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	GERAL	UN	2,00	180,00	R\$ 360,00
1748	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	GERAL	UN	2,00	239,35	R\$ 478,70
1749	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	GERAL	UN	2,00	346,78	R\$ 693,56
37412	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE *0,55 X 1,20* M	GERAL	UN	2,00	175,95	R\$ 351,90
1745	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, SEM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,60* M	GERAL	UN	2,00	209,22	R\$ 418,44
1750	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	GERAL	UN	2,00	488,93	R\$ 977,86
11687	BANCADA/TAMPO ACO INOX (AISI 304), LARGURA 60 CM, COM RODABANCA (NAO INCLUI PES DE APOIO)	GERAL	M2	5,00	779,02	R\$ 3.895,10
11689	BANCADA/TAMPO ACO INOX (AISI 304), LARGURA 70 CM, COM RODABANCA (NAO INCLUI PES DE APOIO)	GERAL	M2	5,00	976,06	R\$ 4.880,30
11693	BANCADA/TAMPO LISO (SEM CUBA) EM MARMORE SINTETICO	GERAL	M2	5,00	162,82	R\$ 814,10
1747	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	HIDRÁULICO	UN	1,00	143,58	R\$ 143,58
1744	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	HIDRÁULICO	UN	1,00	99,45	R\$ 99,45
1743	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	HIDRÁULICO	UN	1,00	130,60	R\$ 130,60
11703	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	GERAL	UN	5,00	28,72	R\$ 143,60
37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	GERAL	UN	5,00	43,73	R\$ 218,65

34747	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	GERAL	M	10,00	58,77	R\$ 587,70
34360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	FORRO, DIVISÓRIAS E CORTINAS	KG	15,00	36,16	R\$ 542,40
34360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	VIDRAÇARIA	KG	15,00	36,16	R\$ 542,40
39418	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 48 X 3000 MM (L X C)	FORRO, DIVISÓRIAS E CORTINAS	M	12,00	4,85	R\$ 58,20
39419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	FORRO, DIVISÓRIAS E CORTINAS	M	12,00	5,91	R\$ 70,92
39420	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 90 X 3000 MM (L X C)	FORRO, DIVISÓRIAS E CORTINAS	M	12,00	6,53	R\$ 78,36
38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	MARCENARIA	UN	5,00	4,50	R\$ 22,50
4801	PISO DE BORRACHA CANELADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA	GERAL	M2	10,00	96,38	R\$ 963,80
4800	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA, PRETO	GERAL	M2	10,00	73,32	R\$ 733,20
1292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	GERAL	M2	25,00	48,72	R\$ 1.218,00
4786	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	GERAL	M2	10,00	83,00	R\$ 830,00
10840	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO AMENDOA/ AMARELO CAPRI/ AMARELO DOURADO CARIOCA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *2* CM	GERAL	M2	5,00	390,00	R\$ 1.950,00
10841	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *2* CM	GERAL	M2	10,00	294,33	R\$ 2.943,30
21108	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	GERAL	M2	20,00	64,93	R\$ 1.298,60
38180	PISO EM REGUA VINILICA SEMIFLEXIVEL, ENCAIXE CLICADO, E = 4 MM (SEM COLOCACAO)	GERAL	M ²	151,87	214,67	R\$ 32.601,93
40653	PISO KORODUR (INCLUSO EXECUCAO)	GERAL	M2	20,00	99,60	R\$ 1.992,00
38195	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	GERAL	M2	100,00	76,69	R\$ 7.669,00

38181	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	GERAL	M2	100,00	293,06	R\$ 29.306,00
38182	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	GERAL	M2	100,00	279,15	R\$ 27.915,00
38186	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	GERAL	M2	100,00	725,61	R\$ 72.561,00
38185	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	GERAL	M2	100,00	646,04	R\$ 64.604,00
4822	PISO/ REVESTIMENTO EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 3025 CM2, E = *2* CM	GERAL	M2	30,00	242,14	R\$ 7.264,20
4818	PISO/ REVESTIMENTO EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E = *2* CM	GERAL	M2	30,00	248,89	R\$ 7.466,70
39567	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, 625 X 1250 MM (L X C), PARA FORRO REMOVIVEL	FORRO, DIVISÓRIAS E CORTINAS	M2	10,00	29,58	R\$ 295,80
39566	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, 625 X 625 MM (L X C), PARA FORRO REMOVIVEL	FORRO, DIVISÓRIAS E CORTINAS	M2	10,00	34,16	R\$ 341,60
39514	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	FORRO, DIVISÓRIAS E CORTINAS	UN	50,00	26,96	R\$ 1.348,00
4812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO	FORRO, DIVISÓRIAS E CORTINAS	M2	10,00	8,17	R\$ 81,70
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	GERAL	M2	3,00	200,00	R\$ 600,00
4792	PLACA VINILICA SEMIFLEXIVEL PARA PISOS, E = 3,2 MM, 30 X 30 CM (SEM COLOCACAO)	GERAL	M2	25,00	206,07	R\$ 5.151,75
11073	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 75MM	HIDRÁULICO	UN	5,00	5,20	R\$ 26,00
11071	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 100MM	HIDRÁULICO	UN	5,00	8,43	R\$ 42,15
11072	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 50MM	HIDRÁULICO	UN	5,00	2,94	R\$ 14,70
4895	PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	20,00	0,58	R\$ 11,60
4897	PLUG PVC, ROSCAVEL 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	2,44	R\$ 48,80

4896	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	0,87	R\$ 17,40
4900	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	7,27	R\$ 145,40
4898	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	2,72	R\$ 54,40
4899	PLUG PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	20,00	9,97	R\$ 199,40
4341	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 3/8"	GERAL	UN	100,00	0,49	R\$ 49,00
39997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	GERAL	UN	100,00	0,14	R\$ 14,00
4342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	GERAL	UN	100,00	0,10	R\$ 10,00
4330	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	GERAL	UN	100,00	0,07	R\$ 7,00
14162	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	ELÉTRICO	UN	6,00	1.547,43	R\$ 9.284,58
5052	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	ELÉTRICO	UN	6,00	1.154,60	R\$ 6.927,60
14166	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	ELÉTRICO	UN	5,00	1.169,26	R\$ 5.846,30
14165	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	ELÉTRICO	UN	5,00	1.619,85	R\$ 8.099,25
5050	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM	ELÉTRICO	UN	5,00	398,68	R\$ 1.993,40
12378	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6 M, DIAMETRO INFERIOR = *90* CM	ELÉTRICO	UN	5,00	947,65	R\$ 4.738,25
5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	GERAL	KG	5,00	29,80	R\$ 149,00
5072	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	GERAL	KG	5,00	27,56	R\$ 137,80
5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERAL	KG	5,00	20,64	R\$ 103,20
5063	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERAL	KG	5,00	18,69	R\$ 93,45
5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	GERAL	KG	5,00	17,55	R\$ 87,75
5067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	GERAL	KG	5,00	16,69	R\$ 83,45
5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERAL	KG	5,00	15,66	R\$ 78,30

5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERAL	KG	5,00	15,97	R\$ 79,85
5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERAL	KG	5,00	15,97	R\$ 79,85
5070	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	GERAL	KG	5,00	16,14	R\$ 80,70
5071	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	GERAL	KG	5,00	15,66	R\$ 78,30
5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERAL	KG	5,00	15,40	R\$ 77,00
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERAL	KG	5,00	15,66	R\$ 78,30
5062	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERAL	KG	5,00	15,87	R\$ 79,35
511	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APlicacao A Frio	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	L	50,00	14,50	R\$ 725,00
11174	PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	GERAL	18L	1,00	463,12	R\$ 463,12
11735	PROLONGAMENTO PVC PARA CAIXA SIFONADA 100 MM X 200 MM (NBR 5688)	HIDRÁULICO	UN	5,00	5,81	R\$ 29,05
11733	PROLONGAMENTO PVC PARA CAIXA SIFONADA 100 MM X 100 MM (NBR 5688)	HIDRÁULICO	UN	5,00	2,84	R\$ 14,20
11734	PROLONGAMENTO PVC PARA CAIXA SIFONADA, 100 MM X 150 MM (NBR 5688)	HIDRÁULICO	UN	5,00	4,39	R\$ 21,95
11737	PROLONGAMENTO PVC PARA CAIXA SIFONADA, 150 MM X 150 MM (NBR 5688)	HIDRÁULICO	UN	5,00	7,76	R\$ 38,80
11738	PROLONGAMENTO PVC PARA CAIXA SIFONADA, 150 MM X 200 MM (NBR 5688)	HIDRÁULICO	UN	5,00	12,61	R\$ 63,05
11739	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	HIDRÁULICO	UN	5,00	8,46	R\$ 42,30
11745	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	HIDRÁULICO	UN	5,00	11,25	R\$ 56,25
1088	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	ELÉTRICO	UN	70,00	19,79	R\$ 1.385,30
1087	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	ELÉTRICO	UN	70,00	24,73	R\$ 1.731,10
1086	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	ELÉTRICO	UN	70,00	25,99	R\$ 1.819,30
1079	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	ELÉTRICO	UN	20,00	26,87	R\$ 537,40
1082	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	ELÉTRICO	UN	5,00	168,90	R\$ 844,50
5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE	GERAL	KG	5,00	58,96	R\$ 294,80

	REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)					
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	PINTURA	L	36,00	15,50	R\$ 558,00
11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	HIDRÁULICO	UN	5,00	30,76	R\$ 153,80
11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	HIDRÁULICO	UN	5,00	48,84	R\$ 244,20
11676	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	HIDRÁULICO	UN	5,00	65,32	R\$ 326,60
11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	HIDRÁULICO	UN	5,00	67,45	R\$ 337,25
11678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	HIDRÁULICO	UN	5,00	123,54	R\$ 617,70
6019	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	HIDRÁULICO	UN	5,00	45,22	R\$ 226,10
6010	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	HIDRÁULICO	UN	5,00	77,82	R\$ 389,10
6017	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509)	HIDRÁULICO	UN	5,00	61,64	R\$ 308,20
6020	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	HIDRÁULICO	UN	5,00	27,16	R\$ 135,80
6028	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509)	HIDRÁULICO	UN	5,00	108,39	R\$ 541,95
6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	HIDRÁULICO	UN	5,00	124,43	R\$ 622,15
6014	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509)	HIDRÁULICO	UN	5,00	118,97	R\$ 594,85
6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	HIDRÁULICO	UN	5,00	69,90	R\$ 349,50
11756	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA	GERAL	UN	2,00	33,38	R\$ 66,76
11756	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA	HIDRÁULICO	UN	5,00	33,38	R\$ 166,90
6024	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	HIDRÁULICO	UN	5,00	65,92	R\$ 329,60
34356	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	GERAL	KG	50,00	2,29	R\$ 114,50
34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	GERAL	KG	50,00	2,64	R\$ 132,00
37329	REJUNTE EPOXI BRANCO	GERAL	KG	10,00	55,65	R\$ 556,50
37398	REJUNTE EPOXI COR	GERAL	KG	10,00	45,36	R\$ 453,60
2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE	ELÉTRICO	UN	10,00	24,47	R\$ 244,70

	CONECTOR, SEM BASE					
5320	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	PINTURA	L	60,00	31,00	R\$ 1.860,00
7353	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	PINTURA	L	54,00	22,51	R\$ 1.215,54
10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	GERAL	M2	50,00	41,73	R\$ 2.086,50
4505	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2 X 7* CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	GERAL	M	100,00	1,59	R\$ 159,00
4804	RODAPE PLANO PARA PISO VINILICO, H = 5 CM	GERAL	M	71,94	30,08	R\$ 2.163,96
11573	RODIZIO PARA TRILHO (TIPO NAPOLEAO), EM LATAO, COM ROLAMENTO EM ACO, 6 MM, PARA JANELA DE CORRER	VIDRAÇARIA	UN	12,00	4,93	R\$ 59,16
38179	ROLDANA CONCOVA DUPLA, EM CHAPA DE ACO, ROLAMENTO INTERNO BLINDADO DE ACO REVESTIDO EM NYLON, PARA PORTA DE CORRER	VIDRAÇARIA	UN	5,00	39,37	R\$ 196,85
11575	ROLDANA DUPLA, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM ACO, PARA PORTA E JANELA DE CORRER	VIDRAÇARIA	UN	5,00	47,61	R\$ 238,05
1115	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 28 CM	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	M	50,00	25,12	R\$ 1.256,00
11757	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	HIDRÁULICO	UN	10,00	28,00	R\$ 280,00
11758	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	HIDRÁULICO	UN	10,00	42,01	R\$ 420,10
37526	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 x 90* CM	GERAL	UN	100,00	3,11	R\$ 311,00
20206	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	GERAL	M	25,00	6,48	R\$ 162,00
4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	GERAL	M	25,00	6,65	R\$ 166,25
6204	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	GERAL	M	25,00	13,76	R\$ 344,00
4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	GERAL	M	100,00	1,94	R\$ 194,00
6085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	PINTURA	L	72,00	8,28	R\$ 596,16

6090	SELADOR PVA PAREDES INTERNAS	PINTURA	L	45,00	15,73	R\$ 707,85
142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	310ML	10,00	26,81	R\$ 268,10
142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	GERAL	310ML	20,00	26,81	R\$ 536,20
38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	GERAL	KG	10,00	38,22	R\$ 382,20
38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	KG	5,00	38,22	R\$ 191,10
38637	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 1.1/2 "	HIDRÁULICO	UN	2,00	188,39	R\$ 376,78
6136	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	HIDRÁULICO	UN	5,00	149,90	R\$ 749,50
38638	SIFAO EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	HIDRÁULICO	UN	1,00	158,75	R\$ 158,75
20262	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	HIDRÁULICO	UN	5,00	9,79	R\$ 48,95
6148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	HIDRÁULICO	UN	5,00	7,95	R\$ 39,75
6145	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2 "	HIDRÁULICO	UN	5,00	14,27	R\$ 71,35
6149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	HIDRÁULICO	UN	5,00	13,46	R\$ 67,30
6146	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	HIDRÁULICO	UN	5,00	14,29	R\$ 71,45
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	VIDRAÇARIA	UN	6,00	17,71	R\$ 106,26
37560	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	GERAL	UN	15,00	44,11	R\$ 661,65
37557	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	GERAL	UN	15,00	13,39	R\$ 200,85
37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	GERAL	UN	15,00	25,92	R\$ 388,80
37559	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR,	GERAL	UN	15,00	31,79	R\$ 476,85

	12 X 40 CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)					
37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	GERAL	UN	15,00	22,41	R\$ 336,15
37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	GERAL	UN	15,00	41,78	R\$ 626,70
34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	GERAL	M2	6,00	462,00	R\$ 2.772,00
34721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	GERAL	M2	6,00	576,00	R\$ 3.456,00
20082	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 200 CM3	HIDRÁULICO	UN	6,00	28,11	R\$ 168,66
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	PINTURA	L	40,00	11,53	R\$ 461,20
10691	SOLVENTE PARA COLA (PARA LAMINADO MELAMINICO) A BASE DE RESINA SINTETICA	MARCENARIA	L	5,00	47,15	R\$ 235,75
12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	ELÉTRICO	UN	50,00	2,88	R\$ 144,00
12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	ELÉTRICO	UN	10,00	3,72	R\$ 37,20
6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	GERAL	M	100,00	13,32	R\$ 1.332,00
13255	TAMPA DE CONCRETO PARA PV OU CAIXA DE INSPECACAO, DIMENSOES 600 X 600 X 50 MM	GERAL	UN	5,00	54,60	R\$ 273,00
20271	TANQUE LOUCA BRANCA COM COLUNA *30* L	HIDRÁULICO	UN	1,00	558,08	R\$ 558,08
20176	TE DE REDUCAO, PVC LEVE, CURTO, 90 GRAUS, COM BOLSA PARA ANEL, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO	HIDRÁULICO	UN	1,00	43,30	R\$ 43,30
7104	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	5,00	3,44	R\$ 17,20
7136	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	5,00	6,47	R\$ 32,35
7128	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	1,00	10,60	R\$ 10,60

7108	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	1,00	11,35	R\$ 11,35
7129	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	1,00	9,43	R\$ 9,43
7130	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	1,00	15,39	R\$ 15,39
7131	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	1,00	18,87	R\$ 18,87
7132	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	1,00	52,40	R\$ 52,40
7133	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	1,00	81,39	R\$ 81,39
7121	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	1,00	10,32	R\$ 10,32
7137	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	1,00	9,29	R\$ 9,29
7122	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	1,00	11,61	R\$ 11,61
7114	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	1,00	17,89	R\$ 17,89
7091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	1,00	15,24	R\$ 15,24
11655	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	1,00	14,56	R\$ 14,56
11656	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	1,00	15,23	R\$ 15,23
37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	1,00	3,08	R\$ 3,08
7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	1,00	6,77	R\$ 6,77
11657	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	1,00	13,27	R\$ 13,27
11658	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	1,00	13,52	R\$ 13,52

7138	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	5,00	1,00	R\$ 5,00
7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	5,00	1,31	R\$ 6,55
7140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	5,00	4,36	R\$ 21,80
7141	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	1,00	9,54	R\$ 9,54
7143	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	1,00	31,78	R\$ 31,78
7144	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	1,00	63,58	R\$ 63,58
7145	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	1,00	104,27	R\$ 104,27
7142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	HIDRÁULICO	UN	1,00	10,66	R\$ 10,66
34458	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	UN	10,00	146,32	R\$ 1.463,20
34464	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	UN	10,00	196,30	R\$ 1.963,00
34468	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	UN	10,00	226,55	R\$ 2.265,50
7195	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	UN	10,00	47,75	R\$ 477,50
7186	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	UN	10,00	57,13	R\$ 571,30
7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	M2	10,00	28,33	R\$ 283,30
7207	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	UN	10,00	76,04	R\$ 760,40
7197	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	UN	10,00	114,23	R\$ 1.142,30
34425	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 2,00 M (SEM AMIANTO)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	UN	10,00	97,64	R\$ 976,40
7223	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 2,50 M (SEM AMIANTO)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	UN	10,00	113,79	R\$ 1.137,90
7234	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 3,60 M (SEM AMIANTO)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	UN	10,00	164,13	R\$ 1.641,30
7224	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 4,00 M (SEM AMIANTO)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	UN	10,00	181,29	R\$ 1.812,90
7210	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 4,50 M (SEM AMIANTO)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	UN	10,00	206,28	R\$ 2.062,80
7221	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 4,50	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	M2	50,00	88,15	R\$ 4.407,50

	M (SEM AMIANTO)					
7225	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 5,00 M (SEM AMIANTO)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	UN	10,00	229,21	R\$ 2.292,10
7226	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 5,50 M (SEM AMIANTO)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	UN	10,00	252,23	R\$ 2.522,30
7236	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 6,00 M (SEM AMIANTO)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	UN	10,00	275,09	R\$ 2.750,90
7227	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 6,50 M (SEM AMIANTO)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	UN	10,00	298,02	R\$ 2.980,20
7212	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 7,20 M (SEM AMIANTO)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	UN	10,00	329,98	R\$ 3.299,80
7229	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 3,00 M (SEM AMIANTO)	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	UN	10,00	218,22	R\$ 2.182,20
1574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	ELÉTRICO	UN	20,00	1,34	R\$ 26,80
1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	ELÉTRICO	UN	20,00	1,59	R\$ 31,80
1576	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	ELÉTRICO	UN	20,00	2,20	R\$ 44,00
1577	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	ELÉTRICO	UN	20,00	2,48	R\$ 49,60
1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	ELÉTRICO	UN	20,00	1,04	R\$ 20,80
1578	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	ELÉTRICO	UN	20,00	4,30	R\$ 86,00
1573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	ELÉTRICO	UN	20,00	1,24	R\$ 24,80
1579	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10	ELÉTRICO	UN	20,00	5,37	R\$ 107,40
1580	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	ELÉTRICO	UN	20,00	6,61	R\$ 132,20
1542	TERMINAL METALICO A PRESSAO 1	ELÉTRICO	UN	20,00	18,31	R\$ 366,20

	CABO, PARA CABOS DE 4 A 10 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO					
1543	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 A 25 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	ELÉTRICO	UN	10,00	22,23	R\$ 222,30
1585	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	ELÉTRICO	UN	10,00	4,30	R\$ 43,00
1594	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 25 A 35 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	ELÉTRICO	UN	10,00	30,49	R\$ 304,90
1586	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	ELÉTRICO	UN	10,00	5,45	R\$ 54,50
1587	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	ELÉTRICO	UN	10,00	5,55	R\$ 55,50
1545	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 A 70 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	ELÉTRICO	UN	10,00	52,67	R\$ 526,70
1588	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	ELÉTRICO	UN	10,00	7,61	R\$ 76,10
1535	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	ELÉTRICO	UN	10,00	4,38	R\$ 43,80
1589	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 70 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	ELÉTRICO	UN	10,00	7,85	R\$ 78,50
38128	TERRA VEGETAL (ENSACADA)	PAISAGISMO	KG	400,00	0,60	R\$ 240,00
4806	TESTEIRA ANTIDERRAPANTE PARA PISO VINILICO *5 X 2,5* CM, E = 2 MM	GERAL	M	30,84	22,75	R\$ 701,61
7343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	PINTURA	L	72,00	15,15	R\$ 1.090,80
7287	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS	PINTURA	GL	40,00	79,47	R\$ 3.178,80
7350	TINTA ACRILICA PARA CERAMICA	PINTURA	L	50,00	23,12	R\$ 1.156,00
7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	PINTURA	GL	41,00	12,96	R\$ 531,36
7293	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	PINTURA	L	40,00	28,97	R\$ 1.158,80
7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	PINTURA	L	72,00	27,05	R\$ 1.947,60
7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	PINTURA	L	90,00	26,19	R\$ 2.357,10
7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	PINTURA	L	64,00	26,55	R\$ 1.699,20
7344	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	PINTURA	GL	37,00	60,48	R\$ 2.237,76
37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	HIDRÁULICO	UN	5,00	43,73	R\$ 218,65
38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS	ELÉTRICO	UN	50,00	7,55	R\$ 377,50

	MODULO)					
7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	ELÉTRICO	UN	50,00	8,88	R\$ 444,00
12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	ELÉTRICO	UN	50,00	13,54	R\$ 677,00
38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	ELÉTRICO	UN	50,00	15,38	R\$ 769,00
38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	ELÉTRICO	UN	50,00	9,67	R\$ 483,50
38105	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM (APENAS MODULO)	DADOS E VOZ	UN	20,00	10,58	R\$ 211,60
38084	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	DADOS E VOZ	UN	20,00	15,03	R\$ 300,60
38103	TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MODULO)	DADOS E VOZ	UN	10,00	15,89	R\$ 158,90
38082	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	DADOS E VOZ	UN	10,00	19,57	R\$ 195,70
38104	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E (APENAS MODULO)	DADOS E VOZ	UN	10,00	31,11	R\$ 311,10
38083	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	DADOS E VOZ	UN	10,00	34,54	R\$ 345,40
38076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ELÉTRICO	UN	50,00	17,24	R\$ 862,00
2504	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	ELÉTRICO	M	200,00	10,66	R\$ 2.132,00
2501	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO	ELÉTRICO	M	100,00	13,98	R\$ 1.398,00
2502	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 40 MM (1 1/4"), TIPO SEALTUBO	ELÉTRICO	M	50,00	21,10	R\$ 1.055,00
2503	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 50 MM(1 1/2"), TIPO SEALTUBO	ELÉTRICO	M	50,00	27,15	R\$ 1.357,50
2500	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO,	ELÉTRICO	M	50,00	36,17	R\$ 1.808,50

	DIAMETRO EXTERNO DE 60 MM (2"), TIPO SEALTUBO					
2505	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 75 MM (2 1/2"), TIPO SEALTUBO	ELÉTRICO	M	50,00	56,37	R\$ 2.818,50
Cotação	TOMADA ELÉTRICA DE PAINEL RETANGULAR COM RABICHO PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, POSSUIR TRAVAS LATERAIS QUE AUXILIAM NA FIXAÇÃO EM PAINÉIS OU CAIXAS DE MESAS. ESPECIFICAÇÕES: RABICHO DE 150MM, BITOLA 1,5MM, 2P+T 10 A - 250 V~ NBR 14136. COR PRETA.	ELÉTRICO	UN	50,00	12,35	R\$ 617,50
Cotação	TOMADA ELÉTRICA DE PAINEL REDONDA COM RABICHO PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, PARA ENCAIXE EM PAINEL COM RASGO REDONDO. ESPECIFICAÇÕES: RASGO COM DIAMETRO ENTRE 34 ~ 35,2MM, RABICHO DE 150MM, BITOLA 1,5MM, 2P+T 10 A - 250 V~ NBR 14136. COR VERMELHA.	ELÉTRICO	UN	50,00	4,14	R\$ 207,00
Cotação	Fita elétrica - 3 pistas 15A/750V - Eletrofita	ELÉTRICO	M	50,00	26,01	R\$ 1.300,50
Cotação	Fita elétrica - 3 pistas 20A/750V - Eletrofita	ELÉTRICO	M	50,00	27,81	R\$ 1.390,50
Cotação	Fita elétrica - 2 pistas 10A/750V - Eletrofita	ELÉTRICO	M	50,00	15,21	R\$ 760,50
Cotação	Fita elétrica - 2 pistas 20A/750V - Eletrofita	ELÉTRICO	M	50,00	26,91	R\$ 1.345,50
Cotação	CONECTOR RJ45 KEYSTONE JACK FÊMEA CAT6 T568A/B, COR BRANCO, COMPATÍVEL COM RJ11, ACESSÓRIO PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTATO IDC, POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A OU T568B	DADOS E VOZ	UN	80,00	32,60	R\$ 2.608,00
Cotação	CORDÃO DUPLEX ÓTICO LC/LC (2,5m) MULTIMODO	DADOS E VOZ	UN	5,00	109,27	R\$ 546,35
Cotação	CORDÃO DUPLEX ÓTICO LC/LC (2,5m) MONOMODO	DADOS E VOZ		5,00	85,81	R\$ 429,05
Cotação	CORDÃO DUPLEX ÓTICO SC/LC (2,5m) MULTIMODO	DADOS E VOZ		5,00	129,12	R\$ 645,60
Cotação	CORDÃO DUPLEX ÓTICO SC/LC (2,5m) MONOMODO	DADOS E VOZ		5,00	133,48	R\$ 667,40
Cotação	CORDÃO DUPLEX ÓTICO SC/SC (2,5m) MULTIMODO	DADOS E VOZ		5,00	82,84	R\$ 414,20
Cotação	CORDÃO DUPLEX ÓTICO SC/SC (2,5m) MONOMODO	DADOS E VOZ		5,00	133,48	R\$ 667,40
Cotação	CORDÃO DUPLEX ÓTICO ST/LC (2,5m) MULTIMODO	DADOS E VOZ		5,00	129,12	R\$ 645,60
Cotação	CORDÃO DUPLEX ÓTICO ST/LC (2,5m) MONOMODO	DADOS E VOZ		5,00	133,48	R\$ 667,40

Cotação	CORDÃO DUPLEX ÓTICO ST/SC (2,5m) MULTIMODO	DADOS E VOZ		5,00	87,93	R\$ 439,65
Cotação	CORDÃO DUPLEX ÓTICO ST/SC (2,5m) MONOMODO	DADOS E VOZ		5,00	92,87	R\$ 464,35
Cotação	CORDÃO DUPLEX ÓTICO ST/ST (2,5m) MULTIMODO	DADOS E VOZ		5,00	111,27	R\$ 556,35
Cotação	CORDÃO DUPLEX ÓTICO ST/ST (2,5m) MONOMODO	DADOS E VOZ		5,00	116,28	R\$ 581,40
Cotação	Distribuidor Interno Óptico (D.I.O.), para rack 19"	DADOS E VOZ	UN	3,00	374,63	R\$ 1.123,89
Cotação	Caixa de Emenda Óptica com capacidade para até 06 (seis) fibras	DADOS E VOZ	UN	5,00	67,78	R\$ 338,90
Cotação	PIG TAIL ÓPTICO Monomodo e Multimodo de 2,5 m	DADOS E VOZ	UN	10,00	98,15	R\$ 981,50
Cotação	CANAleta - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO EXTRUDADO COM ENCAIXE RÁPIDO; DIMENSÃO: 25 X 73 MM COM DIVISÃO INTERNA (22 + 45MM); FORNECIDO EM BARRA DE 1,5 M COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DS 19040;OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	DADOS E VOZ	UN	150	153,01	R\$ 22.951,50
Cotação	CANAleta - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO; DIMENSÃO: 25MM X 73MM, COM DIVISÃO INTERNA (22+45MM); FORNECIDO EM BARRA DE 3 M. COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DT 12240.00 (TIPO C - COR BRANCA);OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	DADOS E VOZ	UN	52	185,10	R\$ 9.625,03
Cotação	CANAleta - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO; DIMENSÃO: 25MM X 73MM, COM DIVISÃO INTERNA (22+45MM); FORNECIDO EM BARRA DE 3 M. COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DT 12241.00 (TIPO D - COR BRANCA);OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	DADOS E VOZ	UN	52	97,12	R\$ 5.050,24
Cotação	CANAleta - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO; DIMENSÃO: 48MM X 166MM, COM DIVISÃO INTERNA; FORNECIDO EM BARRA DE 3 M. COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DC-18299;OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	DADOS E VOZ	M	42	106,26	R\$ 4.462,92
Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANAleta - DESCRIÇÃO: CURVA VERTICAL INTERNA; TIPO DE CANAleta: COMPATÍVEL COM PADRÃO DUTOTEC; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PINTADA NA COR BRANCA; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO. COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DT	DADOS E VOZ	UN	30	41,03	R\$ 1.230,90

	38040-30;OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.					
Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: TAMPA TERMINAL PARA DUTO DE ALUMÍNIO DE 25X73MM; TIPO DE CANALETA: COMPATÍVEL COM PADRÃO DUTOTEC; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PINTADA NA COR BRANCA; MATÉRIA-PRIMA: ABS. COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DT 49140-00;OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	DADOS E VOZ	UN	200	4,54	R\$ 908,00
Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: TAMPA TERMINAL PARA DUTO DE ALUMÍNIO DE 166X48MM; TIPO DE CANALETA: COMPATÍVEL COM PADRÃO DUTOTEC; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PINTADA NA COR BRANCA; MATÉRIA-PRIMA: ABS. COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DC-18760;OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	DADOS E VOZ	UN	200	5,20	R\$ 1.040,00
Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: PORTA EQUIPAMENTOS PARA DUTO DE ALUMÍNIO, EM ABS; TIPO DE CANALETA: COMPATÍVEL COM PADRÃO DUTOTEC; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PINTADO NA COR BRANCA; MATÉRIA-PRIMA: ABS; COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DT 64440-00;OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE	DADOS E VOZ	UN	104	17,54	R\$ 1.824,16
Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: PORTA EQUIPAMENTOS PARA DUTO DE ALUMÍNIO; TIPO DE CANALETA: COMPATÍVEL COM PADRÃO DUTOTEC; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PINTADO NA COR BRANCA; MATÉRIA-PRIMA: ABS; COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DT 62242-00;OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	DADOS E VOZ	UN	52	18,03	R\$ 937,56
Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: ARREMATE DE TAMPA PARA DUTO PERFIL 25; TIPO DE CANALETA: COMPATÍVEL COM PADRÃO DUTOTEC; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PINTADO NA COR BRANCA; MATÉRIA-PRIMA: ABS; COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DT 47940-00;OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	DADOS E VOZ	UN	104	4,47	R\$ 464,88

Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: CURVA HORIZONTAL INTERNA; TIPO DE CANALETA: METÁLICA; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES EXTERNAS DE 79X70MM (BASE X ALTURA); MATÉRIA- PRIMA: ALUMÍNIO. COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DS 19240-00;OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	DADOS E VOZ	UN	30	85,00	R\$ 2.550,00
Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: ADAPTADOR PARA PORTA EQUIPAMENTOS; TIPO DE CANALETA: METÁLICA PARA PISO; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: P/FIXAR PORTA EQUIPAMENTOS STANDARD NA CANALETA; MATÉRIA-PRIMA: TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA ABS/PC-V0; COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DS 19140;OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	DADOS E VOZ	UN	30	10,97	R\$ 329,10
Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: CURVA VERTICAL INTERNA 90°; TIPO DE CANALETA: METÁLICA PARA PISO DUTO SLIM; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FIXA-SE NA BASE DA CANALETA METÁLICA; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO INJETADO SOB PRESSÃO; BASE TERMOPLÁSTICO. COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DS 19440;OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	DADOS E VOZ	UN	30	137,69	R\$ 4.130,70
Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: CURVA VERTICAL INTERNA 90°; TIPO DE CANALETA: METÁLICA PARA PISO DUTO SLIM; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FIXA-SE NA BASE, CANALETA POR ENCAIXE SOB PRESSÃO; MATÉRIA- PRIMA: ALUMÍNIO INJETADO SOB PRESSÃO, BASE TEMOPLÁSTICO; COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DS 19340;OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	DADOS E VOZ	UN	30	19,55	R\$ 586,50
Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: TAMPA TERMINAL; TIPO DE CANALETA: METÁLICA PARA PISO DUTO SLIM; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DAR ACABAMENTO A INSTALAÇÃO DE CANALETAS; MATÉRIA-PRIMA: TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA ABS/PC-V0; COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DS	DADOS E VOZ	UN	30	5,88	R\$ 176,40

	19545;OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.					
Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: TAMPA TERMINAL; TIPO DE CANALETA: METÁLICA PARA PISO DUTO CANAL; INFORMAÇÕES TÉCNICAS:TAMPA DE ENCAIXE TIPO "U", PARA ENCAIXE SOB PRESSÃO MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO EXTRUNDADO; COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DC-18199; OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	DADOS E VOZ	M	42	186,97	R\$ 7.852,74
Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO X 2"X2"; TIPO DE CANALETA: METÁLICA PARA PISO STANDARD; INFORMAÇÕES TÉCNICAS:ACESSO TRASEIRO PARA CANALETAS E FIXAÇÃO DE CAIXAS EMBUTIDAS; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO INJETADO SOB PRESSÃO, BASE TEMOPLÁSTICO; CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DT-52340; OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	DADOS E VOZ	UN	40	75,60	R\$ 3.024,00
Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: CAIXA DE EMBUTIR PARA 4 BLOCOS; TIPO DE CANALETA: METÁLICA DUTO CANAL; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES EXTERNAS DE 165X84X40MM (CXAXL); MATÉRIA-PRIMA: TERMOPLÁSTICO ABS/PC-V0: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DC-18339;OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	DADOS E VOZ	UN	100	50,52	R\$ 5.052,00
Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: ADAPTADOR BOX; TIPO DE CANALETA: METÁLICA DUTO CANAL; INFORMAÇÕES TÉCNICAS:DERIVAÇÃO PARA ELETRODUTO; MATÉRIA- PRIMA: ALUMÍNIO INJETADO SOB PRESSÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DC-18941;OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	DADOS E VOZ	UN	50	22,98	R\$ 1.149,00
Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: CURVA VERTICAL 90°; TIPO DE CANALETA: COMPATÍVEL COM PADRÃO DUTO CANAL; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PINTADA NA COR BRANCA; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO. COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DC-18659;OU	DADOS E VOZ	UN	30	247,31	R\$ 7.419,30

	EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.					
Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: CURVA VERTICAL 45°; TIPO DE CANALETA: COMPATÍVEL COM PADRÃO DUTO CANAL; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PINTADA NA COR BRANCA; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO. COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DC-18660;OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	DADOS E VOZ	UN	15	159,61	R\$ 2.394,15
Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: CURVA HORIZONTAL 90°; TIPO DE CANALETA: COMPATÍVEL COM PADRÃO DUTO CANAL; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PINTADA NA COR BRANCA; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO. COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DC-18609;OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	DADOS E VOZ	UN	50	307,02	R\$ 15.351,00
Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: CURVA HORIZONTAL 45°; TIPO DE CANALETA: COMPATÍVEL COM PADRÃO DUTO CANAL; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PINTADA NA COR BRANCA; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO. COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DC-18619;OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	DADOS E VOZ	UN	30	166,44	R\$ 4.993,20
Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: DERIVAÇÃO MODELO X MESMO NÍVEL; TIPO DE CANALETA: COMPATÍVEL COM PADRÃO DUTO CANAL; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ACABAMENTO NATURAL MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO. COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DC-18620;OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	DADOS E VOZ	UN	10	256,57	R\$ 2.565,70
Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: DERIVAÇÃO MODELO T MESMO NÍVEL; TIPO DE CANALETA: COMPATÍVEL COM PADRÃO DUTO CANAL; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ACABAMENTO NATURAL MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO. COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DC-18700;OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	DADOS E VOZ	UN	10	259,57	R\$ 2.595,70
Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: DERIVAÇÃO MODELO X NÍVEIS DIFERENTES; TIPO DE CANALETA: COMPATÍVEL COM	DADOS E VOZ	UN	10	342,11	R\$ 3.421,10

	PADRÃO DUTO CANAL; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ACABAMENTO NATURAL MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO. COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DC-18630;OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.					
Cotação	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: DERIVAÇÃO MODELO T NÍVEIS DIFERENTES; TIPO DE CANALETA: COMPATÍVEL COM PADRÃO DUTO CANAL; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ACABAMENTO NATURAL MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO. COMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE REFERÊNCIA DUTOTEC: DC-18710;OU EQUIVALENTE TÉCNICA, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	DADOS E VOZ	UN	10	410,50	R\$ 4.105,00
11762	Acessórios para canaleta - descrição: tampa para duto em alumínio; tipo de canaleta: compatível com padrão dutotec; informações técnicas: pintada na cor branca; matéria-prima: alumínio; Fornecido em barra de 3 m. Complementação: Código de Referência Dutotec: DT 15140-00	HIDRÁULICO	UN	30	59,34	R\$ 1.780,20
11772	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	HIDRÁULICO	UN	1,00	100,71	R\$ 100,71
36796	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	HIDRÁULICO	UN	1,00	166,78	R\$ 166,78
36791	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	HIDRÁULICO	UN	1,00	85,93	R\$ 85,93
36792	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO (REF 1178)	HIDRÁULICO	UN	1,00	164,26	R\$ 164,26
11773	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)	HIDRÁULICO	UN	1,00	96,15	R\$ 96,15
11775	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1157)	HIDRÁULICO	UN	1,00	100,40	R\$ 100,40
13417	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	HIDRÁULICO	UN	1,00	36,49	R\$ 36,49
11765	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	HIDRÁULICO	UN	1,00	98,25	R\$ 98,25
11766	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	HIDRÁULICO	UN	1,00	72,15	R\$ 72,15
7602	TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	HIDRÁULICO	UN	1,00	15,66	R\$ 15,66
11822	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA	HIDRÁULICO	UN	1,00	26,59	R\$ 26,59

	MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "					
11581	TRILHO EM ALUMINIO "U", COM ABAULADO PARA ROLDANA DE PORTA DE CORRER, *40 X 40* MM	FORRO, DIVISÓRIAS E CORTINAS	M	5,00	17,46	R\$ 87,30
Mercado	GÁS REFRIGERANTE R410A (CATMAT-400042)	AR CONDICIONADO	KG	30,00	425,00	R\$ 12.750,00
Mercado	GÁS REFRIGERANTE R134A (CATMAT-270356)	AR CONDICIONADO	KG	30,00	348,00	R\$ 10.440,00
Mercado	GÁS PARA A LIMPEZA DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	AR CONDICIONADO	KG	10,00	72,00	R\$ 720,00
39660	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	AR CONDICIONADO	M	5,00	28,96	R\$ 144,80
39662	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	AR CONDICIONADO	M	100,00	13,88	R\$ 1.388,00
39662	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	AR CONDICIONADO	M	100,00	13,88	R\$ 1.388,00
39661	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/16 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	AR CONDICIONADO	M	100,00	9,46	R\$ 946,00
39666	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	AR CONDICIONADO	M	100,00	43,56	R\$ 4.356,00
39664	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	AR CONDICIONADO	M	100,00	21,35	R\$ 2.135,00
39663	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/16 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	AR CONDICIONADO	M	100,00	17,07	R\$ 1.707,00
39665	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	AR CONDICIONADO	M	100,00	36,02	R\$ 3.602,00
39752	TUBO DE COBRE, CLASSE "A", DN = 2" (54 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	AR CONDICIONADO	M	5,00	181,11	R\$ 905,55
39707	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/2", E= 10 MM	AR CONDICIONADO	M	15,00	3,09	R\$ 46,35
39708	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/4", E= 10 MM	AR CONDICIONADO	M	30,00	2,99	R\$ 89,70

39710	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/8", E= 10 MM	AR CONDICIONADO	M	30,00	2,10	R\$ 63,00
39709	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 3/8", E= 10 MM	AR CONDICIONADO	M	25,00	2,92	R\$ 73,00
39711	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 5/8", E= 10 MM	AR CONDICIONADO	M	15,00	3,28	R\$ 49,20
39714	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1", E= 10 MM	AR CONDICIONADO	M	15,00	2,08	R\$ 31,20
39712	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/2", E= 10 MM	AR CONDICIONADO	M	15,00	1,15	R\$ 17,25
39713	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/4", E= 10 MM	AR CONDICIONADO	M	15,00	0,91	R\$ 13,65
39715	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/4", E= 10 MM	AR CONDICIONADO	M	15,00	1,48	R\$ 22,20
39716	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/8", E= 10 MM	AR CONDICIONADO	M	15,00	1,12	R\$ 16,80
39718	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 7/8", E= 10 MM	AR CONDICIONADO	M	15,00	1,91	R\$ 28,65
9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	HIDRÁULICO	M	12,00	13,96	R\$ 167,52
20065	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	HIDRÁULICO	M	12,00	35,71	R\$ 428,52
9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	HIDRÁULICO	M	12,00	5,03	R\$ 60,36
9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR	HIDRÁULICO	M	12,00	8,57	R\$ 102,84

	5688)					
9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	HIDRÁULICO	M	12,00	12,37	R\$ 148,44
20067	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	HIDRÁULICO	M	12,00	12,03	R\$ 144,36
9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	HIDRÁULICO	M	12,00	3,05	R\$ 36,60
9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	HIDRÁULICO	M	12,00	3,92	R\$ 47,04
9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	HIDRÁULICO	M	12,00	8,80	R\$ 105,60
9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	HIDRÁULICO	M	12,00	12,81	R\$ 153,72
9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	HIDRÁULICO	M	12,00	14,68	R\$ 176,16
9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	HIDRÁULICO	M	12,00	24,76	R\$ 297,12
9871	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	HIDRÁULICO	M	12,00	41,49	R\$ 497,88
9872	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	HIDRÁULICO	M	12,00	51,84	R\$ 622,08
9906	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	9,40	R\$ 94,00
9895	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	15,42	R\$ 154,20
9894	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	30,05	R\$ 300,50
9897	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	32,54	R\$ 325,40
9910	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	81,90	R\$ 819,00
9909	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	165,27	R\$ 1.652,70
9907	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICO	UN	10,00	254,12	R\$ 2.541,20
20973	União Storz 1 1/2" 40A predial para mangueira tipo 2.	INCÊNDIO	UN	2,00	62,52	R\$ 125,04
20972	União tipo engate rápido, em latão, tipo 40-A (para mangueiras de diâmetro 40mm), conforme NBR 14349.	INCÊNDIO	UN	2,00	72,92	R\$ 145,84
21112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	HIDRÁULICO	UN	10,00	176,81	R\$ 1.768,10
10228	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	HIDRÁULICO	UN	10,00	205,40	R\$ 2.054,00
11781	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	HIDRÁULICO	UN	10,00	166,40	R\$ 1.664,00
11746	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM	HIDRÁULICO	UN	5,00	63,45	R\$ 317,25

	BRONZE, BITOLA 1 " (REF 1552-B)					
11751	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 1/2 " (REF 1552-B)	HIDRÁULICO	UN	5,00	113,96	R\$ 569,80
11750	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 1/4 " (REF 1552-B)	HIDRÁULICO	UN	5,00	94,57	R\$ 472,85
11748	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1/2 " (REF 1552-B)	HIDRÁULICO	UN	5,00	40,72	R\$ 203,60
11747	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 2 " (REF 1552-B)	HIDRÁULICO	UN	5,00	175,73	R\$ 878,65
11749	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 3/4 " (REF 1552-B)	HIDRÁULICO	UN	5,00	47,00	R\$ 235,00
38643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	HIDRÁULICO	UN	5,00	37,47	R\$ 187,35
6157	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	HIDRÁULICO	UN	5,00	51,19	R\$ 255,95
37588	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	HIDRÁULICO	UN	5,00	22,57	R\$ 112,85
6158	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	HIDRÁULICO	UN	5,00	3,68	R\$ 18,40
10478	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	MARCENARIA	L	5,00	30,60	R\$ 153,00
4030	VEU POLIESTER	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	M2	50,00	4,56	R\$ 228,00
10490	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	VIDRAÇARIA	M2	5,00	96,00	R\$ 480,00
10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	VIDRAÇARIA	M2	5,00	127,99	R\$ 639,95
10493	VIDRO LISO INCOLOR 5MM - SEM COLOCACAO	VIDRAÇARIA	M2	5,00	149,33	R\$ 746,65
10491	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	VIDRAÇARIA	M2	5,00	181,33	R\$ 906,65
34384	VIDRO PLANO ARAMADO E = 6 MM - SEM COLOCACAO	VIDRAÇARIA	M2	5,00	319,99	R\$ 1.599,95
10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	VIDRAÇARIA	M2	5,00	175,66	R\$ 878,30
5031	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	VIDRAÇARIA	M2	5,00	190,00	R\$ 950,00
4448	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 15 CM (3 X 6 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	GERAL	M	30,00	14,69	R\$ 440,70

OBSERVAÇÕES

- As quantidades previstas nessa planilha são meramente estimativas, que serão pagos à medida que forem executados, à medida que forem solicitados pela CONTRATANTE, a seu critério exclusivo.
- Os valores previstos mensais de materiais para os serviços fixos contemplam os Edificio Sede e Edificio Anexo.
- Para todos os serviços, tanto eventuais como fixos, deverá ser realizada vistoria pós assinatura do contrato, para avaliação, quantificação e programação dos serviços a serem realizados.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Morais Félix, Chefe de Divisão**, em 28/04/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0092918** e o
código CRC **D55993EB**.

Referência: Processo nº 01350.001816/2020-03

SEI nº 0092918

Criado por [felipe.guimaraes](#), versão 24 por [alexandre.barros](#) em 09/04/2021 15:39:57.

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

ANEXO

ANEXO IV – MÃO DE OBRA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

1. DA EQUIPE TÉCNICA

1.1. A empresa deverá comprovar, após definição do corpo funcional, a formação técnica específica requerida da mão de obra quando for o caso, por meio de certificados expedidos por Instituições devidamente habilitadas e experiência comprovada em Carteira de trabalho ou outro meio hábil e legal de comprovação.

1.2. Para fins de execução dos serviços rotineiros, a empresa deverá fornecer uma equipe técnica constituída por postos de serviços, distribuídos segundo as categorias, escalas, jornadas de trabalho, quantidade de profissionais e de postos de serviço, conforme abaixo:

1.3. EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE

1.3.1. Quantitativo técnico necessário à execução dos SERVIÇOS CONTÍNUOS, conforme a Tabela 1 (manutenção permanente: preventiva, preditiva e corretiva).

Item	Categoria	CBO (MTE)	Período	Horário	Dias	Carga Horária Semanal	Postos
1	Supervisor de Manutenção Predial	9501-10	Diurno	8h às 18h	Segunda a Sexta	44 horas	1
3	Técnico Eletricista de Manutenção Predial	95-05	Diurno	8h às 18h	Segunda a Sexta	44 horas	1
4	Ajudante de Eletricista	7156-15	Diurno	8h às 18h	Segunda a Sexta	44 horas	1
5	Técnico em Instalações Hidrossanitárias Prediais	7241-10	Diurno	8h às 18h	Segunda a Sexta	44 horas	1
6	Ajudantes Gerais de Manutenção	7170	Diurno	8h às 18h	Segunda a Sexta	44 horas	2
7	TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO						6

- a) O quantitativo mencionado na tabela 1 poderá ser aplicado no todo ou em parcela de acordo com a necessidade da contratante. Alterações podem acontecer ao decorrer do tempo do contrato, dependendo das necessidades da contratante, devendo a contratada estar preparada para atendimento em situações emergenciais e provisórias.
- b) Para o suporte à equipe técnica de atendimento fixo no local da prestação do serviço, a Contratada deverá ter à disposição um departamento técnico capacitado e um serviço de plantão 24/7 (vinte e quatro horas por sete dias na semana), por meio de telefone para atendimento emergencial e sob demanda.

- c) A experiência requerida do Engenheiro Responsável deverá ser comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, ou registro em carteira de trabalho, ou declaração de empresa onde tenha prestado o serviço.
- d) As qualificações exigidas serão comprovadas por meio de certificados válidos, emitidos por instituições de ensino regulamentadas pelo Ministério da Educação.
- e) O Engenheiro Responsável pela manutenção predial deverá apresentar parecer sobre a situação geral das instalações, equipamentos e da edificação, propondo soluções, identificação de falhas e verificações de todo o sistema, quando solicitado.
- f) O Supervisor de Manutenção será o profissional responsável por planejar e gerenciar as atividades de manutenção, participar do desenvolvimento de processos, operar sistemas elétricos, treinar seus subordinados e aplicar normas e procedimentos de segurança no trabalho.

2. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES E DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE SERVIÇO PERMANENTE E CONTÍNUO:

2.1. Engenheiro (a) Responsável Técnico (Preposto da Contratada) -

- I - Requisito: Formação superior completa em engenharia civil, elétrica, mecânica ou mecatrônica com registro no CREA.
- II - Experiência: 60 (sessenta) meses, comprovada em carteira profissional e/ou declaração com a descrição das atividades desenvolvida para o cargo/emprego.
- III - Supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos;
- IV - Manter permanente contato com a Fiscalização do Contratante, visando otimização de metas e objetivos;
- V - Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;
- VI - Elaborar projetos de manutenção e especificações de obras e serviços de engenharia, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação do Contratante;
- VII - Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e Fiscalização do desenvolvimento de obras e serviços;
- VIII - Dirigir a manutenção predial e a realização de serviços eventuais, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pelo Fiscal do contrato;
- IX - Assessorar a Contratante nas áreas de engenharia pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de Fiscalização, de supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- X - Desenvolver estudos visando à economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de maior eficiência energética;
- XI - Elaborar e garantir que sejam mantidos atualizados, e em conformidade com a NR10, garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.), durante a vigência do contrato, os esquemas unifilares das instalações elétricas dos edifícios com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção;
- XII - Elaborar o Prontuário de Instalações Elétricas, em conformidade com o que determina a NR10 para estabelecimentos com carga instalada superior a 75 kW, e

garantir que seja mantido atualizado durante a vigência do contrato;

XIII - Garantir o cumprimento da NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE por todos os funcionários da Contratada, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato;

XIV - Supervisionar a elaboração de orçamentos e medições;

XV - Elaborar e assinar o Relatório Mensal de Manutenção, inclusive quanto ao grupo gerador;

XVI - Elaborar orçamentos de acordo com as tabelas SINAPI, SICRO, ORSE, PINI e SEINFRA, sempre que possível e definir as especificações técnicas para serviços nos sistemas e elementos que compõem o conjunto de edificações do Contratante, mediante solicitação da Fiscalização;

XVII - Dimensionar circuitos e cargas de potência elétrica dos equipamentos instalados ou a serem instalados nas dependências das edificações abrangidas pelo contrato, apresentando os respectivos diagramas unifilares e a memória de cálculo;

XVIII - Coordenar a equipe;

XIX - Gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato;

XX - Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

XXI - Elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;

XXII - Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e repassá-las à equipe de manutenção do CONTRATADO;

XXIII - Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para a equipe de manutenção para a execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes;

XXIV - Estar permanentemente em contato com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

2.2.

Supervisor (a) de Manutenção Predial:

I - Requisitos: Ensino médio

II - Experiência: 24 (vinte e quatro) meses, comprovada em carteira profissional e/ou declaração com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

III - Atribuições: Coordenar e supervisionar projetos de manutenção de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos, utilizando instrumentos apropriados, para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

IV - Domínio de softwares baseados em CAD, GIS, BIM, software de orçamentos de obras Volare, MSExcel, MSVisio, MSProject e conhecimento nas áreas de elétrica, hidráulica, telefonia, rede estruturada e construção civil.

V - Supervisionar, planejar e executar o plano de manutenção preventiva (PMOC, PMP) e manutenção corretiva das instalações, elétricas, civil, grupo motor gerador, ar condicionado, hidráulica, dados e voz, dentre outras;

VI - Supervisionar os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato;

VII - Supervisionar, comandar e fiscalizar os serviços de manutenção elétrica e hidráulica; Executar tarefas de caráter técnico, relativos ao planejamento, avaliação e controle da manutenção das instalações prediais manutenção de carpintaria e

marcenaria, troca de peças e reparo de pisos e assoalhos, conservação de alvenaria e fachadas, recuperação de pinturas, impermeabilização de superfícies, montagem de equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando o local, manutenção predial, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, manutenção de telefonia, rede e telecomunicações;

VIII - Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

IX - Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e repassá-las à equipe de manutenção do CONTRATADO;

X - Estar permanentemente em contato com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

XI - Elaborar projetos de arquitetura e engenharia, orçamentos e especificações técnicas para serviços nos sistemas e elementos que compõem a edificação da Agência Espacial Brasileira, mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO;

XII - Elaborar orçamentos de acordo com as tabelas SINAPI, SICRO, ORSE, PINI e SEINFRA, sempre que possível e definir as especificações técnicas para serviços nos sistemas e elementos que compõem o conjunto de edificações do Contratante, mediante solicitação da Fiscalização.

XIII - Criar e editar arquivos em AutoCad e Revit.

XIV - Orientar as atividades de execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;

XV - Examinar as instalações, máquinas, equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente, para assegurar-se de que se ajustam as condições e normas técnicas e de segurança;

XVI - Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;

XVII - Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimento;

XVIII - Esclarecer aos trabalhadores as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e higiene do trabalho;

XIX - Orientar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, detectando defeitos, consertando ou substituindo componentes, realizando regulagens necessárias e aplicando testes funcionais, para evitar desgastes prematuros dos equipamentos e assegurar à maquinaria as condições de pleno funcionamento;

XX - Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos e materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao supervisor de manutenção da Contratada, para atender as necessidades do trabalho;

XXI - Operar softwares de edição de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e demais programas de apoio às tarefas de manutenção;

XXII - Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de orçamentos de serviços, com base nas normas aplicáveis;

XXIII - Realizar e/ou supervisionar a realização de medições e a consolidação de quantitativos de materiais e serviços, estando apto a realizar conversões entre as

diferentes unidades de peso e medida.

XXIV - Supervisionar o trabalho das equipes de manutenção, certificando-se do cumprimento do horário de trabalho e do emprego correto dos uniformes, equipamentos e ferramentas, sobretudo dos EPI's – equipamentos de proteção individual;

XXV - Desempenhar outras atividades inerentes à função.

2.3.

Técnico Eletricista em Manutenção Predial:

I - Requisitos: Ensino médio, curso técnico profissionalizante em Eletricista Predial, e cursos básico (40 horas) e complementar (40 horas) em NR10, com experiência mínima de 6 (seis) meses no exercício da função de auxiliar na elaboração de orçamentos;

II - Efetuar a manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos;

III - Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;

IV - Interpretar desenhos e diagramas elétricos;

V - Executar medições de grandezas elétricas;

VI - Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;

VII - Efetuar a manutenção preventiva e corretiva no Quadro Geral de Baixa Tensão –QGBT, quadros de distribuição, e auxiliar na manutenção do Gerador elétrico, substituindo componentes e executando reapertos que se façam necessários.

VIII - Instalar quadros de distribuição, calhas, caixas de fusíveis, disjuntores, lâmpadas, reatores, luminárias, tomadas, interruptores, e demais partes estruturais da rede elétrica, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;

IX - Desempenhar outras atividades inerentes à função.

2.4.

Técnico em Instalações Hidrossanitárias Prediais:

I - Requisitos: 2º grau completo e curso técnico profissionalizante em Instalações Hidrossanitárias Prediais com experiência mínima de 6 (seis) meses no exercício da função

II - Atribuições: Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;

III - Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado;

IV - Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, visando à colocação de tubos e peças complementares;

V - Montar e instalar registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubos (metálicos e não-metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema;

VI - Testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento;

VII - Executar a manutenção preventiva e corretiva das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos,

- revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento;
- VIII - Elaborar estudos para dimensionamento de redes, instalação e manutenção de equipamentos e para melhoramento da qualidade dos serviços contratados;
- IX - Subsidiar a preparação de atualização das plantas (como construído: "as built") e relatórios;
- X - O funcionário deverá ter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos hidrossanitários predial – de água fria, de água quente, de esgotos, de águas pluviais, hidráulica e de incêndio.
- XI - Desempenhar outras atividades inerentes à função.

2.5.

Ajudante de Eletricista

- I - Requisitos: Ensino Médio e curso básico (40 horas) em NR10. parece,
- II - Atribuições: instalar dutos de acordo com as normas técnicas;
- III - testar as instalações elétricas;
- IV - balancear cargas do circuito de distribuição;
- V - limpar máquinas, equipamentos e local de trabalho;
- VI - quantificar material a ser utilizado;
- VII - fazer ensaios elétricos dos equipamentos;
- VIII - interpretar esquemas elétricos dos equipamentos;
- IX - listar máquinas e equipamentos;
- X - seguir normas de segurança;
- XI - registrar ocorrências;
- XII - instalar motores elétricos;
- XIII - preparar equipamentos para a manutenção;
- XIV - preencher boletim de interrupção de energia;
- XV - instalar grupos geradores;
- XVI - utilizar acessórios técnicos (ganchos, pantógrafos, etc.);
- XVII - comprir instruções técnicas do fabricante para fazer a manutenção;
- XVIII - montar módulo de potência;
- XIX - liberar máquina, equipamento e sistema para operação após manutenção;
- XX - proteger equipamentos das intempéries ambientais;
- XXI - instalar equipamentos auxiliares: inversores, retificadores e banco de bateria.;
- XXII - organizar equipamentos e ferramentas;
- XXIII - demonstrar organização;
- XXIV - utilizar informática básica;
- XXV - instalar equipamentos de potência;
- XXVI - selecionar ferramentas e materiais;
- XXVII - preencher ordem de serviço;
- XXVIII - instalar comandos e controles elétricos em diversos equipamentos;
- XXIX - realizar testes operacionais das máquinas e equipamentos auxiliares;
- XXX - soldar condutores elétricos;

- XXXI - utilizar equipamentos de segurança;
- XXXII - entregar máquinas e equipamentos em condições normais de operação;
- XXXIII - seguir padrões de medição;
- XXXIV - instalar refletores;
- XXXV - corrigir defeito de máquinas, equipamentos e sistemas;
- XXXVI - preencher requisição de material;
- XXXVII - instalar pontos de luz conforme solicitação do cliente;
- XXXVIII - testar funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas;
- XXXIX - instalar quadros de distribuição de circuitos;
- XL - monitorar dados durante a operação de equipamentos e máquinas auxiliares;
- XLI - fazer medições elétricas;
- XLII - passagem condutores elétricos nos dutos;
- XLIII - inspecionar máquinas e equipamentos visualmente;
- XLIV - emendar condutores elétricos;

2.6. Ajudante Geral de Manutenção:

- I - Requisitos: Ensino básico e curso básico (40 horas) em NR10.
- II - Atribuições: Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos técnicos e oficiais, sob orientação dos mesmos e supervisão do Supervisor de Manutenção Predial;
- III - Executar os serviços gerais de baixa complexidade, sob orientação e supervisão do Supervisor de Manutenção Predial;
- IV - Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;
- V - Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;
- VI - Auxiliar os Bombeiros Hidráulicos, os Técnicos de Telefonia e Rede e os Artífices em Manutenção Geral na realização de suas atividades;
- VII - Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao Supervisor de Manutenção Predial ao término das tarefas.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 3.1. Em conformidade com a NR10, são considerados AUTORIZADOS os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuênciia formal do Contratante.
- 3.2. É considerado trabalhador QUALIFICADO aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.
- 3.3. É considerado profissional legalmente HABILITADO o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.
- 3.4. É considerado trabalhador CAPACITADO aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:
- 3.5. Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;
- 3.6. Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;
- 3.7. A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.

3.8. A Contratada deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador, conforme o item 10.8.4. da NR10.

3.9. Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da Contratada.

3.10. Contratada concederá autorização na forma da NR10 aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios dos cursos constantes do ANEXO II da NR10.

4. DA JORNADA DE TRABALHO

4.1. Os serviços serão prestados no âmbito da AEB de acordo com a carga horária regulamentar de cada categoria, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas e Convenção Coletiva de Trabalho de cada Categoria, com previsão para executar tarefas, inclusive aos finais de semana e feriados com a devida compensação de carga horária;

4.2. A escala de trabalho diária dos profissionais será definida conforme demanda do serviço e poderá ser alterada de acordo com a necessidade, respeitando-se a jornada prevista na tabela 1 constante deste Termo de Referência.

4.3. Deverá ser observado o intervalo para refeição, nos termos do artigo 71 da CLT;

4.4. Havendo eventual necessidade de exceder a jornada de trabalho diária, devidamente autorizado pelo órgão, a empresa deverá efetuar o pagamento conforme regra da respectiva categoria.

4.5. O pagamento de horas extras devido à serviços eventuais por parte do órgão já estão inclusos nos valores dos serviços eventuais sob demanda. Para os serviços não previstos, os valores deverão ser inclusos no orçamento utilizando os valores de mão de obra indicado pela SINAPI.

4.6. A empresa deverá pagar adicional de periculosidade e/ou insalubridade para os profissionais que trabalham diretamente com serviços que necessitem em conformidade com as regulamentações e legislações vigentes devendo ser apresentado estes valores no momento da proposta;

4.7. A empresa deverá realizar, ao início de cada semana (segunda-feira), o fechamento do horário de trabalho de cada profissional relativo à prestação do serviço realizado na semana anterior. O horário deverá ser computado em formulário próprio, onde deverá constar o nome completo do profissional, data e horário de entrada/saída e horário total laborado no dia, e, hora excedente, se houver, assim como os campos para as assinaturas (visto) do profissional, do Supervisor de Manutenção Predial e do fiscal/AEB;

4.7.1. A empresa deverá ajustar em conjunto com a AEB, no primeiro dia de vigência do contrato, o intervalo entre jornada dos seus empregados alocados no órgão;

4.8. A empresa deverá informar a qual sindicato seus empregados estão vinculados;

4.9. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

5. DO UNIFORME

5.1. Os profissionais profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros EPIs, exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.).

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes completos a cada empregado, no início da execução do contrato.

5.3. A partir da data de início da execução dos serviços, os uniformes deverão ser substituídos a qualquer tempo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita do CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

5.4. O conjunto de uniformes deverá ser composto de peças compatíveis com a atividade desenvolvida pelo profissional, estando resguardado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição

daqueles julgados inadequados.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer 2 (dois) pares de luvas de proteção, por ano, destinados à categoria de eletricista, para uso coletivo no manuseio das instalações energizadas.

5.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada a DSG/AEB.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Morais Félix, Chefe de Divisão**, em 22/09/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0127064** e o código CRC **D6E344D5**.

Referência: Processo nº 01350.001816/2020-03

SEI nº 0127064

Criado por [leonardo.martins](#), versão 3 por [leonardo.martins](#) em 22/09/2021 12:29:16.

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

ANEXO

ANEXO V - METODOLOGIA DE TRABALHO ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Serão desenvolvidos serviços de manutenção em cada unidade predial nas áreas de instalações civis, instalações hidrossanitárias e pluviais, bombas d'água, instalações elétricas, instalações de lógica e telefonia, equipamentos condicionadores de ar, cabines de entrada de energia, chave de transferência automática, grupos motor geradores, no-break (UPS), exaustores eletromecânicos, sinalização visual, divisórias, fechaduras/chaves, limpeza e higienização das caixas d'água/reservatórios inferiores/superiores e equipamentos de prevenção e combate a incêndio, incluindo o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência, observada a periodicidade mínima prevista e sempre que ocorram fatos que determinem a intervenção.

1.2. Essas intervenções terão o caráter preventivo e corretivo, e serão executadas pela Contratada por meio de serviços caracterizados como verificações, reparos, substituições, inspeções, exames, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, substituição, pintura, repintura, solda, etc.

1.3. **Manutenção Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem ainda a finalidade de conduzir os equipamentos e as instalações manutenidas a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

1.4. **Inspeção:** Verificação de determinados pontos das instalações prediais seguindo programa de manutenção;

1.5. **Revisão:** Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes;

1.6. **Manutenção Corretiva:** tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos e sistemas tratados nesse Termo de Referência às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

1.7. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

1.8. A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento e sistemas manutenidos. Assim, deverá haver suporte sempre que a equipe técnica residente não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente termo de referência.

1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar outros membros de sua equipe técnica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter sido realizado o chamado de emergência, quando a equipe residente não for capaz de solucionar o problema, sem ônus para o AEB. Caso não seja possível o

restabelecimento no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha, os materiais necessários para a solução do problema e a data para o restabelecimento, procedimentos a serem adotados e o número de técnicos necessários. Após aprovação do cronograma, a CONTRATADA deverá executá-lo cumprindo os prazos estabelecidos. Esse relatório deverá ser entregue ao fiscal do Contrato no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a comunicação do chamado de emergência.

1.10. A manutenção corretiva incluirá todo material de consumo, mão de obra necessária para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem manutenidos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição básicas. Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo tudo estar previsto no valor global do contrato. Nos serviços de manutenção preventiva, todos os gastos envolvidos com mão de obra, materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada, sem quaisquer encargos adicionais para a AEB.

1.11. A finalidade básica desses serviços será a de manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto e perfeito funcionamento dos mesmos e a detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção pela Contratada.

1.12. Dessa forma, todas as ações que visem manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação deverão ser desenvolvidas sempre que necessário, mesmo que não constem neste Anexo, pois este é uma síntese dos serviços a serem realizados.

1.13. Permanecem fora deste escopo somente o rol dos serviços referentes à manutenção as instalações especiais, tais como: elevadores, central de ar condicionado e centrais telefônicas.

1.14. No entanto, a rede elétrica que os alimentam, como também, os locais onde os mesmos estão instalados deverão ser considerados como parte integrante dos serviços de manutenção.

1.15. Os materiais empregados nesses serviços devem ter suas especificações similares, ou equivalentes, ou de melhor qualidade às existentes nas instalações originais do projeto e terão seus custos cobertos pela Contratada como despesas normais da cobertura de risco.

1.16. Todas as inspeções a seguir descritas gerarão relatórios descritivos minuciosos, os quais serão examinados pela Coordenação de Administração da AEB.

2. DOS QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE BLOCO A E F, EM BRASÍLIA

2.1. Levantamento estimativo dos quantitativos do edifício sede – bloco A

DO SISTEMA ELÉTRICO

TÉRREO – QGD – QTA – QGNB – QDNB - QDAC		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
1	DISJUNTOR GERAL PARCIAL DO QGD - MARCA SCHNEIDER - 400A	UND.	1
2	DISJUNTOR GERAL PARCIAL DO QGD E QTA- MARCA SCHNEIDER – 250A; 160A; e 160A	UND.	3
3	DISJUNTOR DE 250A, MARCA SCHNEIDER	UND.	3
4	DISJUNTOR RESERVA DE 100A, MARCA SCHNEIDER	UND.	8
5	DISJUNTOR RESERVA DE 125A, MARCA SCHNEIDER	UND.	1
6	DISJUNTOR RESERVA DE 65A, MARCA SCHNEIDER	UND.	1
7	DISJUNTOR RESERVA DE 16A, MARCA SCHNEIDER	UND.	11
8	CHAVES SECCIONADORAS QTA CUMMINS 250A e 500A	UND.	2
9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, FORÇA, LUZ E	UND.	3

	ILUMINAÇÃO – 40 CIRCUITOS - QDFL		
10	QUADRO DA REDE NO-BREAK - QDNB	UND.	1
11	QUADRO SISTEMA DE AR CONDICIONADO -	UND.	1
12	LUMINÁRIAS 4X16W - LÂMPADAS TUBULARES FLORESCENTE COM DOIS REATORES	UND.	142
13	LUMINÁRIAS 2X32W - LÂMPADAS TUBULARES FLORESCENTE UM REATOR	UND.	18
14	LUMINÁRIAS 1X32W - LÂMPADA TUBULAR FLORESCENTE UM REATOR	UND.	3
15	LUMINÁRIAS SOBREPOR LED 21W	UND.	9
16	TRILHO ELÉTRICO COM CINCO SPOTS LED 9W	UND.	1
17	POSTE BALIZADOR PARA JARDIM LED 7W	UND.	10
18	POSTE PÉTALA DE JARDIM 3M ALTURA, REFLETOR 50W	UND.	6
19	TOMADAS ELÉTRICAS REDE COMUM 220V	UND.	200
20	TOMADAS ELÉTRICAS REDE NO-BREAK 110V	UND.	600
21	INTERRUPTORES DE ILUMINAÇÃO	UND.	32
1º	PAVIMENTO E 2º PAVIMENTO – QDFL – QDNB - QDAC		
22	DISJUNTOR PARCIAL QDFL– 80A, MARCA SIEMENS	UND.	2
23	DISJUNTOR PARCIAL QDAC – 150A, MARCA CUTLER HAMMER	UND.	2
24	DISJUNTOR PARCIAL QDNB 70A, MARCA SIEMENS	UND.	2
25	DISJUNTOR PARCIAL QDNB 50A, MARCA SIEMENS	UND.	2
26	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, FORÇA, LUZ E ILUMINAÇÃO – 40 CIRCUITOS - QDFL	UND.	2
27	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO AR CONDICIONADO – 40 CIRCUITOS - QDAC	UND.	2
28	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO NO-BREAK – 28 CIRCUITOS - QDNB	UND.	2
29	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO NO-BREAK – 18 CIRCUITOS - QDNB	UND.	2
30	TOMADAS ELÉTRICAS REDE COMUM 220V	UND.	350
31	TOMADAS ELÉTRICAS REDE NO-BREAK 110V	UND.	460
32	INTERRUPTORES DE ILUMINAÇÃO	UND.	59

DO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
33	BACIA SANITÁRIA	UND.	33
34	MICTÓRIOS	UND.	12
35	RALOS SIFONADOS	UND.	21
36	CAIXAS DE GORDURA	UND.	1
37	PIAS LAVATÓRIOS E CUBAS		34
38	DUCHAS HIGIÉNICAS	UND.	33
39	CHUVEIROS	UND.	5
40	TORNEIRAS DE JARDIM	UND	8
41	SIFÃO	UND.	34
42	CAIXA D'ÁGUA SUPERIOR	UND.	1
43	CAIXA D'ÁGUA SEMIENTERRADA	UND.	1
44	MOTOBOMBA ÁGUA POTÁVEL 220/380V – 5cv e 3cv	UND.	2
45	REDE DE ESGOTO	M	120
46	VÁLVULA DE DESCARGA MANUAL	UND.	33

DO SISTEMA DE INCÊNDIO

47	CAIXA DE HIDRANTE	UND.	9
----	-------------------	------	---

48	REDE DE HIDRANTES	M	190
49	EXTINTOR DE 6KG: CLASSE ABC	UND.	5
50	EXTINTOR DE 6KG: CLASSE BC	UND.	5
51	EXTINTOR DE 6KG: CO2	UND.	5
52	MANGUEIRAS DE INCÊNDIO	M	270

DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
53	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 15.000~21.000Btus	UND.	83
54	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO 21.000~33.000Btus	UND.	6
55	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT OU CASSETE COM MAIS DE 1 UND. 30.000~36.000Btus	UND.	5

DO SISTEMA UPS (NO-BREAK)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
56	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA (NO-BREAK) 60kVA/kW	UND.	1
57	MÓDULO DE POTÊNCIA HE BR TRIMOD/ARCHIMOD 6,7kVA.	PÇ.	9
58	MODULO SNMP AITB!FRJ/DAKERJKEOR	PÇ.	1
59	COVER SLOT POWER MODULES ARCHIMOD/TRIMOD	PÇ.	6
60	GAVETA PARA BATERIAS	PÇ.	18
61	ACUMULADOR ELÉTRICO Pb 16V 9Ah SEL TRI/ARCH/KEOR	PÇ.	126
62	AUTO TRANSFORMADORE S380/220 GT60k	PÇ.	1

DO SISTEMA GRUPO MOTOR GERADOR (GMG)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
63	GRUPO MOTOR GERADOR COM QUADRO DE COMANDO – MODELO: CUMMINS C 185D6	UND.	1
64	GRUPO MOTOR GERADOR COM QUADRO DE COMANDO – MODELO: CUMMINS C 145D6 4	UND.	1

DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
65	PARA-RAIOS INTERLIGADOS A GAIOLA DE FARADAY E MALHA DE ATERRAMENTO COM AS RESPECTIVAS HASTES	UND.	4

DO SISTEMA DADOS E VOZ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
66	DISTRIBUIDORES ÓPTICOS	UND.	2
67	CORDÕES ÓPTICOS	UND.	20
68	PATH CORD	UND.	438
69	CONECTORES ÓPTICOS	UND.	40
70	PIG TAIL	UND.	20
71	CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT.6 BACKBONE ÓPTICO UTILIZANDO CABO DE FIBRA	PT.	528
72	ÓPTICA MULTIMODO 2 PARES, CONECTADO POR MEIO DE FUSÃO.	M	600
73	BACKBONE ÓPTICO UTILIZANDO CABO DE FIBRA ÓPTICA MONOMODO 2 PARES, CONECTADO POR MEIO DE FUSÃO.	M	600

2.2.

Levantamento estimativo dos quantitativos do edifício sede – bloco F

DO SISTEMA ELÉTRICO

TÉRREO E 1º PAVIMENTO – QGD - QDFL– QTA – QDAC		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
74	DISJUNTOR GERAL PARCIAL DO QGD - MARCA SCHNEIDER - 175A	UND.	2
75	DISJUNTOR GERAL PARCIAL DO QGD - MARCA SCHNEIDER -80A	UND.	1
76	DISJUNTOR GERAL PARCIAL DO QDAC - MARCA SCHNEIDER -100A	UND.	1
77	DISJUNTOR GERAL PARCIAL DO QDFL - MARCA SCHNEIDER -100A	UND.	1
78	DISJUNTOR RESERVA DE 100A, MARCA SCHNEIDER	UND.	11
79	DISJUNTOR RESERVA DE 80A, MARCA SCHNEIDER	UND.	1
80	DISJUNTOR RESERVA DE 50A, MARCA SCHNEIDER	UND.	1
81	CHAVES SECCIONADORAS QTA CUMMINS 250A	UND.	1
82	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, FORÇA, LUZ E ILUMINAÇÃO – 12 A 40 CIRCUITOS - QDFL	UND.	6
83	QUADRO SISTEMA DE AR CONDICIONADO - QDAC	UND.	2
84	LUMINÁRIAS 1X32W - LÂMPADA TUBULAR FLORESCENTE UM REATOR	UND.	151
85	TOMADAS ELÉTRICAS REDE COMUM 220V	UND.	160
86	INTERRUPTORES DE ILUMINAÇÃO	UND.	32

DO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
87	BACIA SANITÁRIA	UND.	25
88	MICTÓRIOS	UND.	8
89	RALOS SIFONADOS	UND.	18
90	CAIXAS DE GORDURA	UND.	3
91	PIAS LAVATÓRIOS E CUBAS		25
92	DUCHAS HIGIÉNICAS	UND.	6
93	CHUVEIROS	UND.	6
94	TORNEIRAS DE JARDIM	UND	8
95	SIFÃO	UND.	25
96	CAIXA D'ÁGUA SUPERIOR	UND.	1
97	REDE DE ESGOTO	M	90
98	VÁLVULA DE DESCARGA MANUAL	UND.	25

DO SISTEMA DE INCÊNDIO

99	CAIXA DE HIDRANTE	UND.	4
100	REDE DE HIDRANTES	M	47
101	EXTINTOR DE 6KG: CLASSE ABC	UND.	3
102	EXTINTOR DE 6KG: CLASSE BC	UND.	3
103	EXTINTOR DE 6KG: CO2	UND.	3
104	MANGUEIRAS DE INCÊNDIO	M	60

DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
105	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 15.000~21.000Btus	UND.	52

DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
106	PARA-RAIOS INTERLIGADOS A GAIOLA DE FARADAY E MALHA DE ATERRAMENTO COM AS RESPECTIVAS HASTES	UND.	8
DO SISTEMA DADOS E VOZ			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
107	DISTRIBUIDORES ÓPTICOS	UND.	1
108	CORDÕES ÓPTICOS	UND.	2
109	PATH CORD	UND.	96
110	CONECTORES ÓPTICOS	UND.	4
111	PIG TAIL	UND.	4
112	CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT.6	PT.	96

3. RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO

3.1. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO

3.1.1. Gerenciamento da Manutenção – O planejamento e controle dos recursos da Manutenção normalmente atribuído à área do PCM, composta por atividades extremamente importantes para gestão de sistemas prediais.

3.1.2. Para um bom planejamento e controle da Manutenção é imprescindível o uso de software de gerenciamento, no intuito de se construir um histórico completo (banco de dados) de todas as informações das máquinas e/ou equipamentos e edificações com o cadastro das mesmas para efetivação dos controles de manutenção.

3.1.3. Atribuições mínimas requeridas do software de gerenciamento de manutenção.

- a) Planejamento:
- b) Elaboração de planos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva;
- c) Planejamento dos recursos para as atividades;
- d) Geração de ordens de serviço dos vários tipos de manutenção;
- e) Levantamento de aquisições de peças e serviços externos;
- f) Necessidades de atendimento a Manutenção nas edificações;
- g) Planejamento de serviços de ordem legal, entre outros.
- h) Controles:
- i) Cadastro dos ativos em geral;
- j) Inventário de manutenção;
- k) Banco de dados e informações para a equipe de manutenção;
- l) Horários específicos para a realização das manutenções preventivas;
- m) Registro da periodicidade definida para a realização das ações de prevenção;
- n) Registro das informações das ordens de serviços realizadas;
- o) Definição da nomenclatura e divisão dos níveis dos ativos e suas Tags;
- p) Elaboração de indicadores de controles;
- q) Controles da distribuição das atividades da equipe;
- r) Controles dos serviços nas edificações e de ordem legal;
- s) Controles das ordens de serviços emitidas, entre outros.

3.2. RELATÓRIO PRELIMINAR

3.2.1. Compete à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, em 30 (trinta dias) da data de início dos serviços, relatório preliminar contendo:

3.2.2. Relação de equipamentos existentes na instalação, indicando nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensões, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação do equipamento; a

3.2.3. Relação de peças e materiais e quantidade mínima exigidas no termo de referência, que devam ser mantidas em estoque, para atendimento às manutenções corretivas (correias, fusíveis, disjuntores, óleo lubrificante, entre outros);

3.2.4. Parecer do Engenheiro responsável técnico sobre a situação geral das instalações, equipamentos e edificação, propondo soluções, rotinas de manutenção, identificação de falhas e verificações de todo o sistema.

3.3. RELATÓRIOS PERIÓDICOS

3.3.1. Apresentar relatório mensal dos serviços de operação e de manutenção, assinado pelo Engenheiro responsável técnico, contendo:

3.3.2. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo faltas de energia, desempenho dos equipamentos, etc.;

3.3.3. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências e as razões de sua existência, que dependam de solução por parte da CONTRATANTE;

3.3.4. Peças e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

3.3.5. Posição do estoque de peças de reposição;

3.3.6. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;

3.3.7. Parecer sobre o estado geral da instalação.

3.3.8. Por solicitação da CONTRATANTE, poderá ser alterada a periodicidade de apresentação do relatório mensal, desde que comunicado por escrito e com recebimento do responsável técnico.

4. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

4.1. Visando documentar os serviços de manutenção preventiva, a Contratada deverá elaborar estudos atualizados das Unidades de Serviço abrangidas por esse Contrato, quando estas sofrerem modificações em seus layouts, indicando no mesmo as seguintes características:

4.2. Entrada de energia - concessionária responsável pelo fornecimento, tipo de fornecimento (subterrânea ou aérea), níveis de tensão fornecida, características dos relógios de medição de energia ativa e reativa, características e capacidades dos disjuntores de entrada e de distribuição, bitola dos cabos alimentadores, tipos de barramentos utilizados, etc.

4.3. Distribuição de energia – diagrama unifilar dos quadros de distribuição, distribuição dos circuitos por fase, carga por fase, características e capacidades dos disjuntores de entrada e de distribuição nos circuitos, bitola dos cabos e conectores, etc.

4.4. Pontos elétricos – todos os pontos elétricos deverão ser identificados quanto ao tipo de rede a que pertença (uso geral, ar condicionado ou equipamento de informática), nível de tensão, o circuito alimentador, bitola do cabo, tipo de tomada, carga instalada, etc.

4.5. Equipamentos existentes – em caso de existirem equipamentos ativos na rede elétrica como estabilizadores e/ou no-breaks, bombas, etc; deverão ser indicados seus posicionamentos e características elétricas como tensão de entrada e saída, potência por fase, corrente de entrada e saída, frequência de funcionamento, etc.

4.6. Em atendimento às normas e regulamentações vigentes e visando prevenir defeitos, estes quadros terão suas montagens revisadas, mantendo-os de forma organizada, com condutores unidos por anilhas em náilon, corrigindo as anomalias encontradas.

4.7. Todos os quadros e circuitos parciais serão identificados com etiquetas em acrílico preto com letras brancas gravadas por trás da placa, em baixo-relevo, ou com etiquetas emitidas com rotuladoras próprias. Na porta, pelo lado interno será afixado o diagrama unifilar do quadro com indicação dos circuitos, bitolas da fiação e capacidade dos disjuntores.

4.8. Esses serviços serão agendados com a Fiscalização de forma a não prejudicar o trabalho no local.

4.8.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.8.1.1. SERVIÇOS ESPECÍFICOS:

- a) Efetuar instalação e conserto de tomadas de energia dos tipos monofásica, trifásica e tripolar, conforme especificação deste Órgão;
- b) Efetuar troca de lâmpada diversas, incluindo limpeza de lâmpadas e luminárias;
- c) Efetuar instalação e conserto de luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelo especificado por este Órgão;
- d) Efetuar conserto de tomadas, réguas (móveis e fixas), luminárias, etc;
- e) Efetuar instalação e reparo de circuito elétricos;
- f) Efetuar substituição de disjuntores, chaves magnéticas, contadores etc;
- g) Efetuar instalação e reparo nos equipamentos elétricos e mecânicos;
- h) Ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme solicitação e/ou programação da Fiscalização;
- i) Efetuar manutenção da rede elétrica do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio – SPCI.

4.9. ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO

4.9.1. As rotinas abaixo se constituem de verificações que produzirão diagnósticos para proceder-se à imediata correção das anomalias encontradas pela Contratada e/ou Gestores, dentro do escopo da manutenção preventiva e corretiva, sob responsabilidade da Contratada:

Tabela 2 - Legenda da periodicidade:

SIGLA	D	S	M	T	S	A	E
PERIODICIDADE	Diária	Semanal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual	Eventual

- a) As rotinas de manutenção são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia da CONTRATANTE, de forma a verificar sua adequação.
- b) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou as periodicidades, à qual deverá comunicar por escrito à CONTRATADA, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de comunicação, para promover os acertos necessários.
- c) Todos os casos de manutenção corretiva, que não puderem ser solucionados no mesmo dia, deverão ser registrados pela CONTRATADA em Livro de Ordem que estará à disposição da CONTRATANTE, sendo os casos mais relevantes comunicados pessoalmente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE						
		D	S	M	T	S	A	E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Leitura dos instrumentos de medição;	X						
QUADRO DE MEDIÇÃO	Anotação do consumo de energia, ativo e reativo;	X						
QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT	Inspeção na iluminação da cabina;	X						
	Verificação da existência de ruídos anormais, elétrico ou mecânico;	X						
	Inspeção no sistema de aterramento, inclusive do para-raios;	X						
	Inspeção de todo equipamento e do local;	X						
	Inspeção nas chaves seccionadoras e fusíveis;	X						
	Limpeza da cabina;	X						
	Verificar a voltagem de entrada FF/FN rebaixada	X						
	Inspeção no barramento, conexões e isoladores;		X					
	Inspeção nos fios, cabos e muflas terminais; .		X					
	Verificação do isolamento das ferragens;		X					
	Medição da resistência de aterramento dos para-raios, mantendo-a dentro dos limites normalizados;		X					
	Verificação do estado dos isoladores quanto às rachaduras;		X					
	Limpeza dos seccionadores e chaves fusíveis;		X					
	Aferição da escala dos instrumentos de medição;		X					
	Limpeza dos isoladores e para-raios;		X					
	Examinar os isoladores e conchas do para-raios;		X					
	Exame dos contatos e bornes terminais;		X					

Limpeza das câmaras de extinção;	X				
Teste de isolação dos seccionadores isoladores e disjuntores;		X			
Reaperto dos parafusos de fixação dos isoladores e ferragens;	X				
Teste de funcionamento do equipamento de segurança;		X			
Verificação dos pinos dos isoladores e grampos de suspensão;		X			
Reaperto dos bornes de ligação e terminais;	X				
Medição dos isolamentos dos disjuntores;		X			
Regulagem das partes mecânicas;		X			
Reaperto geral das porcas e parafusos		X			
Leitura dos instrumentos de medição;	X				
Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;	X				
Limpeza externa dos armários/quadros;	X				
Verificação do aquecimento e o funcionamento dos disjuntores;	X				
Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação e circuitos;	X				
Verificação do equilíbrio das fases nas saídas dos disjuntores;	X				
Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento;	X				
Inspeção das conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;	X				
Realização da lubrificação das	X				

dobradiças das portas do quadro.					
Medição da amperagem (com amperímetro/alicate) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;	X				
Verificação dos contatos dos disjuntores;	X				
Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos;	X				
Inspeção no barramento e terminais conectores; Controle da carga nos disjuntores;	X				
Verificação dos cabos na saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;	X				
Reaperto dos conectores de ligação;	X				
Verificação da resistência de aterrimento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;	X				
Verificação da regulagem dos relés de sobrecarga;	X				
Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem;	X				
Lubrificação das partes mecânicas dos disjuntores;	X				
Limpeza das câmaras de extinção;	X				
Limpeza geral do barramento, conexões, isoladores e disjuntores;	X				
Limpeza interna e externa do quadro e correção de pontos oxidados, pintura e meios de fechamento danificados, bem como lubrificação das dobradiças;	X				

Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;	X			
Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);		X		
Medir a resistência dos cabos de alimentação.	X			
Inspeção das chaves seccionadoras corrigindo/substituindo quando apresentarem anomalias e/ou funcionamento fora das normas vigentes;			X	
Inspeção das conexões de saída dos disjuntores, a fim de evitar pontos de resistência elevada, corrigindo/substituindo aqueles que estiverem defeituosos;			X	
Inspeção dos isoladores e conexões corrigindo/substituindo aqueles que estiverem defeituosos;			X	
Verificação da fixação de barramento, conexões e ferragens, corrigindo as anomalias encontradas;			X	
Reapertos das fixações dos disjuntores termomagnéticos;			X	
Verificação da regulagem do disjuntor geral, corrigindo/substituindo quando apresentarem defeitos ou funcionamento anormal;			X	
Verificação do equilíbrio de fases dos circuitos, corrigindo os prováveis desequilíbrios;			X	
Alinhamento dos contatos das chaves;		X		
Demais necessidades evidenciadas.			X	
Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos				X

	limites normatizados e consequente apresentação de relatório com diagnóstico e solução em caso de anomalias; Medição da resistência dos cabos de alimentação, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem anomalias ou mau funcionamento, em condições normais de uso;	X					
	Demais necessidades evidenciadas.	X					
	Desligamento geral e manutenção em todo o QGBT, corrigindo folgas e pontos de sobreaquecimento, assim como, substituindo itens defeituosos. Após as manobras a Contratada deverá entregar relatório de completo desta manutenção, inclusive com as imagens da análise termográfica do QGBT. Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.	X					
ITEM MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE					
		D	S	M	T	S	A
	Verificação do aquecimento nos disjuntores monofásicos;	X					
	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;	X					
	Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;	X					
	Verificação dos	X					

contatos da entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;						
Controle da amperagem dos alimentadores;	X					
Verificação no funcionamento dos disjuntores;	X					
Verificação da fixação do barramento e conexões;	X					
Verificação do estado dos fios/cabos na entrada e saída dos disjuntores;	X					
Controle de carga nos disjuntores;	X					
Verificação do equilíbrio de fases com todos os circuitos ligados;	X					
Lubrificação das dobradiças das portas dos armários;	X					
Efetua o controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos;	X					
Verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores.	X					
Limpeza geral, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos;		X				
Limpeza externa do quadro e correção de pontos oxidados, pintura e meios de fechamento danificados, bem como lubrificação das dobradiças;		X				
Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e conectores;		X				
Reaperto dos parafusos dos barramentos de entrada e saída;		X				
Reaperto dos parafusos dos terminais dos fusíveis;		X				
Verificação da tensão da mola dos disjuntores;		X				

Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos.	X					
Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normatizados e consequente apresentação de relatório com diagnóstico e solução em caso de anomalias;		X				
Medição da resistência dos cabos de alimentação, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem anomalias ou mau funcionamento, em condições normais de uso;			X			
Verificar o isolamento dos disjuntores;		X				
Efetuar a medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros;			X			
Demais necessidades evidenciadas.			X			
Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.						X

OBS.: Todos os quadros de força, iluminação e de emergência deverão estar identificados com uso de placas em acrílico, como também deverá ser realizada a identificação de todos os circuitos relacionados aos disjuntores no edifício, inclusive os do quadro geral de distribuição.

'ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE					
		D	S	M	T	S	A
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Inspeção das luminárias quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes;						
ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E TOMADAS	Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;	X					

Verificação da existência de ruído nos reatores;	X					
SEMANALMENTE:	X					
Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;	X					
Verificação do sistema de fixação das luminárias;	X					
Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas;	X					
Teste de corrente e alimentação das tomadas;	X					
Verificação dos pinos fêmeas de contato das tomadas;	X					
Verificação do aterramento das luminárias;	X					
Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios.	X					
Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão da tomada;				X		
Medição do nível de iluminação, corrigindo quando estiver fora das normas;				X		
Demais necessidades evidenciadas.				X		
Limpeza das luminárias e lâmpadas nas dependências das edificações;	X					
Limpeza das caixas de fiação das tomadas;	X					
Realizar teste de funcionamento das lâmpadas de emergência.	X					
Demais necessidades evidenciadas.						X

OBS.: Todos os quadros de força, iluminação e de emergência deverão estar identificados com uso de placas em acrílico, como também deverá ser realizada a identificação de todos

os circuitos relacionados aos disjuntores no edifício, inclusive os do quadro geral de distribuição.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE						
		D	S	M	T	S	A	E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA REDE ELÉTRICA	Inspeção das caixas de passagem;		X					
	Verificação do estado de conservação das muflas de emendas de derivações;			X				
	Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.				X			
	Verificação do estado geral das muflas e cabos;					X		
	Medição da resistência de isolamento das muflas de emenda e derivações;						X	
	Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;						X	
	Limpeza das caixas de passagem;					X		
	Medição da amperagem da fiação e verificação, se estão de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida;						X	
	Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento.						X	
OBS.: Todos os quadros de força, iluminação e de emergência deverão estar identificados com uso de placas em acrílico, como também deverá ser realizada a identificação de todos os circuitos relacionados aos disjuntores no edifício, inclusive os do quadro geral de distribuição.								
MANUTENÇÃO PREVENTIVA REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA, ATERRADA E ININTERRUPTA	Inspeção das caixas de passagem;		X					
	Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos;			X				
	Verificar o funcionamento do sistema de arrefecimento;				X			
	Verificar ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;					X		
	Realizar leitura dos instrumentos de medição, amperímetros e voltímetros;						X	
	Efetuar limpeza externa							X

dos equipamentos.			
Testar de modo adequado a tensão na rede de tomadas;	X		
Reapertar carcaças, tampas e blocos de tomadas;	X		
Verificar concordância dos polos das tomadas (fase, neutro e terra);	X		
Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;	X		
Limpeza das caixas de passagem;	X		
Medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;	X		
Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento.	X		
Manter legível a identificação de tensão das tomadas e o circuito correspondente.	X		

OBS.: Todos os quadros de força, iluminação e de emergência deverão estar identificados com uso de placas em acrílico, como também deverá ser realizada a identificação de todos os circuitos relacionados aos disjuntores no edifício, inclusive os do quadro geral de distribuição.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Inspeção dos cabos de alimentação no quadro geral das bombas e contatores da chave magnética, corrigindo irregularidades e procedendo as substituições de elementos danificados;						
MOTORES E BOMBAS	Testa o funcionamento das bombas;		X				
	Verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos;			X			
	Inspecionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;		X				
	Inspecionar as válvulas de retenção;		X				
	Inspecionar o funcionamento das boias superiores;		X				

Inspecionar o funcionamento das boias inferiores;	X				
Inspecionar os contadores de chaves magnéticas de comando das bombas;	X				
Demais necessidades evidenciadas.	X				
Executar o revezamento do conjunto moto bomba e a limpeza geral;		X			
Numerar as bombas;		X			
Verificação do alinhamento do eixo das bombas, corrigir as incorreções existentes;		X			
Medição das folgas das luvas de acoplamento e do isolamento dos motores eliminando as incorreções existentes;		X			
Lubrificação dos mancais das bombas;		X			
Verificação do estado das gaxetas das bombas;		X			
Verificação e completar, se necessário, o nível do óleo das bombas;		X			
Efetuar a medição da resistência de isolamento dos motores;		X			
Efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento;		X			
Inspecionar as conexões hidráulicas;		X			
Efetuar a medição de amperagem dos motores;		X			
Realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário;		X			
Verificar o funcionamento do comando automático;		X			
Demais necessidades evidenciadas.		X			
Teste de funcionamento das bombas, atentando-se para qualquer			X		

funcionamento anormal;					
Verificar as juntas de vedação;		X			
Inspeção dos terminais elétricos das caixas de ligação;		X			
Inspeção dos contatores da chave magnética do comando das bombas;		X			
Fazer o engraxamento;		X			
Verificar a atuação dos automáticos da bomba de recalque (inclusive botoeiras e lâmpadas de sinalização);		X			
Verificar o nível de óleo, conexões de aterramento, gaxetas, acoplamentos, aquecimento excessivo nos mancais, estado dos mangotes, vibrações e ruídos anormais;		X			
Lubrificar as partes móveis do quadro de comando;		X			
Fazer limpeza geral do quadro de comando;		X			
Demais necessidades evidenciadas.		X			
Inspeção das válvulas de retenção, das boias inferiores e superiores, corrigindo/substituindo os que apresentarem defeitos ou funcionamento fora das especificações;			X		
Inspeção dos cabos de alimentação do quadro geral das bombas, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;			X		
Verificação e alinhamento do eixo das bombas, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;			X		
Medição e correção da folga das luvas de acoplamento,			X		

corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;						
Medição da resistência de isolamento dos motores e leitura da tensão entre fases e amperagens por fase com motores em carga, apresentando relatórios dos valores encontrados com diagnóstico das anomalias e prováveis soluções,				X		
corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;					X	
Verificar e corrigir o isolamento do cabo de alimentação;			X			
Apertar os parafusos de fixação das bases das bombas;				X		
Demais necessidades evidenciadas.				X		
Testar o isolamento das fases para massa no enrolamento do motor, o isolamento entre fases no enrolamento, o isolamento para terra nos cabos de alimentação e o isolamento entre cabos de alimentação, corrigindo as fugas encontradas;					X	
Inspecionar e ajustar, caso necessário, o selo mecânico;					X	
Reapertar todos os bornes de ligação no quadro comando;					X	
Verificar os contatos das chaves magnéticas, limpando e alinhando quando necessário;					X	
Demais necessidades evidenciadas.					X	

Observação: O engaxetamento das bombas hidráulicas dever ser realizado conforme NBR 12.640.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE					
		D	S	M	T	S	A
							E

MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUADROS DE COMANDO	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;	X					
	Verificação da existência de fusíveis queimados;	X					
	Inspeção da pressão de contato dos fusíveis;	X					
	Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento;	X					
	Verificação do fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis.	X					
	Inspeção do estado das chaves magnéticas;		X				
	Verificação do contato dos porta-fusíveis para evitar fusões;		X				
	Verificação do arco em excesso das chaves magnéticas;		X				
	Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;		X				
	Verificação do isolante e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;		X				
	Verificação do estado de conservação das bases fusíveis;		X				
	Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;		X				
	Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando;		X				
	Verificação da equalização da pressão no fechamento dos contatos;		X				
	Limpeza das câmaras de extinção e dos contactos das chaves magnéticas;		X				
	Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;		X				
	Teste de isolação e continuidade dos circuitos;		X				
	Ajuste de pressão dos contactos.		X				
	Proceder, sempre que						

LUZ DE EMERGÊNCIA	necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.						X
	Teste de funcionamento das baterias das luminárias de emergência (blocos autônomos);	X					
	Inspeção dos terminais quanto à oxidação	X					
	Medição da voltagem na saída para os circuitos;	X					
	Verificação do estado de conservação dos carregadores;	X					
	Verificação do estado das placas;	X					
	Limpeza das caixas das baterias;	X					
	Verificação do estado da conservação das baterias.	X					
	Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos, consertos ou substituições que se fizerem necessários.						X
ITEM MANUTENÇÃO PREVENTIVA GRUPO MOTOR GERADOR	PERIODICIDADE	PERIODICIDADE					
		D	S	M	T	S	A
	Teste de funcionamento dos geradores em vazio;	X					
	Inspeção dos instrumentos de medição;	X					
	Inspeção nas chaves seccionadoras e isoladoras;	X					
	Verificação do estado de conservação, nível da solução, tensão, densidade e da carga nas baterias;	X					
	Limpeza dos geradores e painéis;	X					
	Verificação do nível de água no radiador;	X					
	Verificação da tensão das correias do ventilador, bomba de água e dínamo;	X					

Verificação do nível de óleo no cárter e no reverso redutor;	X				
Limpeza dos terminais das baterias;	X				
Verificação do nível de combustível no tanque;	X				
Verificação da existência de vazamento de água, óleo ou combustível;	X				
Leitura dos painéis de controle no teste;	X				
Inspeção nos quadros de comando e transferência Concessionária Local/Gerador;	X				
Limpeza do painel de comando;	X				
Limpeza dos motores e do espaço físico, instalações, instrumentos e acessórios;	X				
Verificação do aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;	X				
Verificação do bloco acionador quanto a folgas;	X				
Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;	X				
Limpeza da sala de máquinas e do equipamento;	X				
Verificação do estado das mangueiras de interligação;	X				
Verificação do funcionamento dos sistemas automáticos de pré-aquecimento e pré-lubrificação;	X				
Teste dos led's de sinalização;	X				
Verificação da bomba autoaspirante;	X				
Exame de óleo do cárter;	X				
Verificação do estado dos mancais;	X				
Verificação da pressão do óleo lubrificante.	X				
Teste do gerador com		X			

MANUTENÇÃO PREVENTIVA GRUPO MOTOR GERADOR	carga; Inspeção nas escovas, porta-escovas e anéis de deslizamento;	X				
	Verificação do funcionamento do sistema de alarme;	X				
	Completar o nível de solução eletrolítica nas baterias;	X				
	Verificação do nível de água das baterias, completando as que forem necessárias;	X				
	Reaperto dos parafusos de fixação da base;	X				
	Verificação e lubrificação dos comandos da bomba injetora;	X				
	Verificação do aperto dos parafusos nos cabeçotes com torquímetro;	X				
	Verificação dos anéis coletores;	X				
	Verificação do estado das escovas e coletores;	X				
	Verificação do estado das pinturas;	X				
	Verificação do contato dos porta-fusíveis;	X				
	Limpeza do filtro de ar (sempre que necessário);	X				
	Limpeza do trocador de calor;	X				
	Efetuar o reaperto em todo sistema de alimentação de óleo combustível;	X				
	Verificação da instalação elétrica;	X				
	Verificação e aferição do acoplamento;	X				
	Aferição dos instrumentos de medição;	X				
	Verificação das molas dos porta-escovas;	X				
	Medição das resistências de isolamento;	X				
	Limpeza dos anéis coletores e dos enrolamentos;	X				

Verificação do nível de alinhamento;	X			
Limpeza e calibragem dos bicos injetores;	X			
Verificação e testes do motor de partida;	X			
Revisão e reaperto no quadro de transferência automática;	X			
Verificação e testes nos retificadores do sistema de excitação;	X			
Teste do isolamento entre bobinas do estator e entre bobinas e carcaça;	X			
Teste dos componentes eletrônicos;	X			
Verificação do arco, em excesso, das chaves magnéticas e contactores;	X			
Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;	X			
Inspeção do barramento e conexão;	X			
Verificação da tampa dos rolamentos quanto à existência de vibrações anormais;	X			
Verificação da lubrificação dos isolamentos;	X			
Verificação da ventilação corretiva dos componentes que trabalham em regime de temperatura elevada;	X			
Limpeza e reaperto dos bornes das baterias;	X			
Verificação das superfícies do rotor e do estado dos alternadores;	X			
Inspecionar os cabos alimentadores;	X			
Efetuar o reaperto dos terminais de ligação das chaves magnéticas e contatores;	X			
Realizar limpeza geral das canaletas.	X			
Verificação do nível do alinhamento da base;		X		
Limpeza dos canais de		X		

extinção das chaves magnéticas;							
Limpeza com produto químico apropriado do sistema de arrefecimento;			X				
Ajuste da pressão e alinhamento dos contatos das chaves magnéticas;				X			
Limpeza e aferição da escala dos instrumentos de predição;					X		
Verificação de funcionamento e testes dos componentes eletrônicos;						X	
Limpeza dos enrolamentos dos alternadores;						X	
Verificação dos alinhamentos dos grupos comparadores;						X	
Verificação das escovas e coletores do dínamo e motor de arranque;						X	
Efetuar limpeza dos contatos das chaves magnéticas;						X	
Verificar o estado de isolamento dos fios e cabos;						X	
Verificar os chumbadores de fixação dos grupos geradores;						X	
Medir o aterramento do painel e grupos motor geradores.						X	

4.10. SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA (PARA-RAIOS)

ITEM	PERIODICIDADE	PERIODICIDADE						
		D	S	M	T	S	A	E
MANUTENÇÃO	Estado dos captores;					X		
PREVENTIVA	Isolamento entre os captores e hastes;						X	
SISTEMAS DE PROTEÇÃO	Isolamento das cordoalhas de descida para a terra;					X		
CONTRA DESCARGAS	Isoladores castanha quanto as falhas, trincas etc;						X	
ATMOSFÉRICAS								
– SPDA (PARA-RAIOS)								

Tubulação de descida;		X		
Conexão de aterramentos e grampos tensores;		X		
Malhas de terra;			X	
Oxidação das partes metálicas, estrutura e ligações.			X	
Verificar e corrigir, se necessário:			X	
Estado dos captores;			X	
Isolamento entre os captores e hastes;			X	
Isolamento das cordoalhas de descida para a terra;			X	
Isoladores castanha quanto as falhas, trincas etc;			X	
Tubulação de descida;			X	
Conexão de aterramentos e grampos tensores;			X	
Malhas de terra;			X	
Oxidação das partes metálicas, estrutura e ligações.			X	
Verificação de conexão cordoalha/aterramento, reparando as anomalias encontradas;			X	
Verificação e consequente remoção dos pontos de ferrugem no mastro;			X	
Verificação do estado das dobradiças e isoladores;			X	
Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterrimento ao ponto do para-raios corrigindo os pontos com defeito;			X	
Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o valor limite de 5 ohms (fazer medição com o cabo de descida desligado), corrigindo o que for necessário;			X	
Retocar a pintura do mastro com tinta antiferrugem;			X	
Verificar se as cordoalhas se encontram			X	

	devidamente esticadas, corrigindo as que não estiverem;						
	Verificar se o cabo de descida está afastado no mínimo 20cm de qualquer parte da estrutura, afastando-o nos pontos em que não estiverem;			X			
	Verificar se a haste do para-raios está solidamente fixada na sua base, fixando-o caso não esteja;			X			
	Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;			X			
	Verificar o estado dos isoladores e braçadeiras, executando a limpeza dos mesmos;			X			
	Verificar se os tubos de proteção na descida do cabo encontram-se em perfeito estado;			X			
MANUTENÇÃO CORRETIVA	Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos de se fizerem necessários.						
ITEM	PERIODICIDADE	PERIODICIDADE					
MANUTENÇÃO PREVENTIVA		D	S	M	T	S	A
ATERRAMENTO PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	Inspecionar visualmente as cordoalhas e conectores que interligam os equipamentos e malha de aterramento;				X		
	Verificação, medição e testes da resistência ôhmica dos aterramentos, apresentando relatório dos valores encontrados, com diagnóstico, solução e execução do serviço para sua melhoria;				X		
	Execução de serviços para diminuição da resistência ôhmica			X			

quando esta estiver acima dos limites, se necessário executar malha de equalização; Atenuar ou eliminar interferências nos equipamentos eletrônicos sensíveis; Demais necessidades evidenciadas.							
				X			
				X			

4.11. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

4.11.1. A manutenção dos sistemas de climatização por meio de aparelhos de ar condicionado individuais (Split, multisplit e de janela), dar-se-á de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, implantado nos termos da Portaria nº 3.523/GM do Ministério da Saúde.

4.11.2. O PMOC será elaborado e mantido pela Contratada, com a aprovação da Fiscalização.

4.11.3. As rotinas de manutenção constantes no PMOC deverão contemplar, no mínimo, as seguintes atividades, para aparelhos de janela e split:

ITEM	PERIODICIDADE	PERIODICIDADE						
		D	S	M	T	S	A	E
MANUTENÇÃO	Filtros de ar:			X				
PREVENTIVA	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;			X				
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	Verificar e eliminar as frestas dos filtros;			X				
	Limpar o elemento filtrante		X					
	Efetuar limpeza de todo o equipamento, inclusive com retirada do aparelho para lavagem do gabinete, com a execução dos seguintes serviços:					X		
	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;					X		
	Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;				X			
	Verificar o estado de conservação			X				

MANUTENÇÃO CORRETIVA	do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor); Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;						
	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;				X		
	Limpar o gabinete do condicionador;			X			
	Verificar drenos.		X				
	Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.					X	
	OBS.: A cada limpeza de filtro ou limpeza do equipamento, a Contratada deverá afixar etiqueta com a data da manutenção e o nome do técnico responsável.						

4.12. SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

4.12.1. BANHEIROS E COPAS

ITEM	PERIODICIDADE	PERIODICIDADE						
		D	S	M	T	S	A	E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA SISTEMA HIDROSSANITÁRIO	Verificação de entupimentos em vasos sanitários, pias e ralos e saná-los;	X						
	Verificação de vazamentos em vasos sanitários, pias, registros, válvulas de descarga, torneiras e engates e saná-los; Limpeza das caixas de gordura do restaurante;			X				

Verificar o estado de conservação de ferragens e louças dos sanitários e trocar as danificadas;	X					
Verificar a regulagem das válvulas e caixas de descarga, torneiras (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, trocar reparos, quando necessário;	X					
Verificar se todos os metais estão com sua vedação em estado de conservação e corrigir as irregularidades;	X					
Inspecionar e desobstruir as calhas de piso;	X					
Verificar o estado de vedação dos registros;	X					
Verificação do funcionamento das válvulas de descarga;	X					
Verificação dos funcionamentos das torneiras;	X					
Verificação do estado das pias e vasos;	X					
Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;	X					
Verificação do funcionamento das válvulas dos sanitários;	X					
Verificar caixas e ralos sifonados secos.	X					
Limpeza das caixas de gorduras das copas;	X					

4.12.2. RAMAL PREDIAL

ITEM	PERIODICIDADE	PERIODICIDADE						
		D	S	M	T	S	A	E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA SISTEMA HIDROSSANITÁRIO	Efetuar a leitura dos hidrômetros e verificação de seu estado de conservação e do ramal predial;	X						
	Verificar o aspecto da água fornecida pela concessionária pública	X						
	Verificar o estado de funcionamento dos hidrômetros e dos abrigos onde se encontram.		X					

4.12.3. BOMBAS DE RECALQUE, DE ÁGUA FRIA, DE ESGOTOS E DE ÁGUAS PLUVIAIS

ITEM	PERIODICIDADE	PERIODICIDADE						
		D	S	M	T	S	A	E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA BOMBAS DE RECALQUE, DE ÁGUA FRIA, DE ESGOTOS E DE ÁGUAS PLUVIAIS	Operação do sistema;	X						
	Verificação do funcionamento elétrico e mecânico das bombas;	X						
	Controle do gotejamento de água pelas gaxetas;	X						
	Verificação do superaquecimento dos motores e mancais;	X						
	Inspeção do funcionamento das chaves boias de regulagem de água superiores e inferiores;	X						
	Verificação do nível de óleo lubrificante;	X						
	Verificação da existência de	X						

ruídos anormais, elétricos ou mecânicos; Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas; Inspeção nas válvulas e registro óleos da tubulação hidráulica; Verificação da existência de fusíveis queimados. Testar o funcionamento das bombas; Ispencionar os terminais elétricos nas caixas de ligação; Ispencionar o funcionamento das boias superiores;	X				
Inspecionar o funcionamento das boias inferiores; Ispencionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas.	x				
Inspeção no funcionamento das válvulas de retenção; Verificação do estado das gaxetas;	X				
Verificação das luvas de acoplamento; Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;	X				
Verificação do estado e óleo lubrificante; Medição de amperagem dos motores;	X				

Aferição da amperagem dos moto-bombas.	X				
Medição da resistência de isolamento dos motores mantendo-a dentro das normas;		X			
Verificação do alinhamento do eixo bombas e motores;		X			
Medição da folga das luvas de acoplamento;		X			
Limpeza dos elementos dos filtros de água;		X			
Reaperto das bases de fixação dos motores;		X			
Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;		X			
Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;		X			
Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento;		X			
Limpeza das chaves magnéticas;		X			
Verificação do estado de conservação dos contatos das chaves magnéticas;		X			
Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;		X			
Limpeza as câmaras de extinção das chaves magnéticas;		X			
Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;		X			
Ajuste da pressão	X				

	dos contatos; Medição da resistência de isolamento e continuidade dos circuitos;	X			
	Efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento;	X			
	Efetuar a lubrificação dos mancais das bombas;	X			
	Verificar o nível de óleo das bombas;	X			
	Realizar a restauração completa das bombas quando necessário;	X			
	Verificar o funcionamento do comando automático.	X			
MANUTENÇÃO CORRETIVA	Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos como substituição de louças e ferragens, mantendo o padrão do prédio, serviços de torno e solda, substituição de rolamentos, ventoinhas e juntas em moto-bombas de recalque, substituição de tubos de diferentes bitolas, que se fizerem necessários.				

4.13. REDE DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS

ITEM	PERIODICIDADE	PERIODICIDADE						
		D	S	M	T	S	A	E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Inspecionar as instalações primárias e secundárias dos esgotos;		X					
REDE DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS	Inspeção nas caixas assépticas; Limpeza dos ralos de escoamento.	X						
	Percorrer todos os pontos de visitas e limpá-los;		X					
	Percorrer todas as caixas de gordura e limpá-las;			X				
	Inspecionar e				X			

limpar os pontos de captação de águas pluviais;						
Inspecionar as redes primárias e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação;	X					
Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais;		X				
Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;		X				
Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais.		X				

4.14. RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS – ELEVADO/SEMIENTERRADO

ITEM	PERIODICIDADE	PERIODICIDADE					
		D	S	M	T	S	A
MANUTENÇÃO PREVENTIVA RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS	Inspecionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação).					X	
	Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado, corrigindo caso contrário;					X	
	Verificar se a pintura do barrilete está descascando e se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”, corrigindo qualquer irregularidade;					X	
	Verificar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem, efetuando-se a				X		

manutenção necessária; Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes dos reservatórios, corrigindo-os; Verificar se as estruturas dos tanques elevados necessitam de reparos, corrigindo quando necessário; Verificar se as vigias estão devidamente fechadas; Supervisionar e realizar a limpeza dos reservatórios; Demais necessidades evidenciadas; Verificar o funcionamento da válvula de admissão de água (boia). Realizar a limpeza completa de todos os reservatórios de água das edificações abrangidas pelo contrato, com equipe técnica especializada, sem implicar em ônus adicional para a Contratante.							X
							X
							X
							X
							X
							X
							X
							X

4.15. SISTEMA HIDRÁULICO

ITEM	PERIODICIDADE	PERIODICIDADE						
		D	S	M	T	S	A	E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA SISTEMA HIDRÁULICO	Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou	X						

usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvulas e registros, efetuando as correções necessárias;						
Verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo;	X					
Verificar o nível dos reservatórios;	X					
Leitura dos instrumentos de medição;	X					
Verificar estado da tubulação primária.	X					
Inspecionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção;		X				
Verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos;		X				
Verificar as caixas de mancal dos motores pelo tato observando a existência de vibrações e da temperatura;		X				
Limpeza na rede hidráulica de água potável.	X					
Verificar a existência de		X				

corrosão em tubulações;						
Verificar o estado da fixação das tubulações aéreas e reparar (inclusive pintura) se necessário;	X					
Inspecionar as tubulações imersas;	X					
Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação.	X					

4.16. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

ITEM	PERIODICIDADE	PERIODICIDADE						
		D	S	M	T	S	A	E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA REDES DE HIDRANTES	Verificar e corrigir quando necessário (a): Vazamento nas caixas de preventivos fixos contra incêndio; Vidro de tampa das caixas dos preventivos fixos de parede; Abertura e fechamento da porta; Nível da caixa d`água; Rede e vazamentos nos registros, barriletes, etc; Acesso a hidrantes e registros; Verificar pintura, vidro com inscrição “incêndio” em letras vermelhas, fechaduras/puxadores e dobradiças; Verificar o estado das mangueiras de incêndio e se as mesmas estão enroladas de acordo com as normas do CBM-DF; Verificar se há vazamento nos registros internos de globo/e ou da gaveta.	X						
		X						
		X						
		X						
		X						
		X						
		X						
		X						
		X						
		X						
		X						

Tais registros devem ser mantidos em perfeitas condições de uso pelos usuários; Verificar as juntas de engate rápido testando se as roscas não estão danificadas;	X
Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas, informando à Fiscalização caso exista obstrução, e corrigindo-as;	X
Verificar se os esguichos e requintes estão em condições de uso.	X
Verificar e corrigir, quando necessário, das válvulas de governo e alarme, relacionados com: O vazamento, efetuando os reparos necessários;	X
O funcionamento do manômetro;	X
A abertura e fechamento dos registros das caixas de hidrantes para evitar o seu gripamento, corrigindo se necessário;	X
O acionamento das bombas pelos botões de partida e se esses botões estão numerados indicando qual bomba é acionada;	X
Indício de cavitação das bombas;	X
A pressão nos manômetros;	X
Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma "ADUCHADA" e com o esguicho ligado a uma de suas juntas, procedendo ao enrolamento de acordo com as normas do CBM-DF. Esse serviço deverá	X

ser realizado juntamente com o corpo de brigada de incêndio do complexo;						
Inspecionar esguichos, registros, chave de engate rápido e conexões;	X					
Lubrificar registros com uma mistura de óleo e grafite;	X					
Realizar limpeza das caixas de incêndio;	X					
Verificar vazamentos na estrutura da caixa d'água superior;	X					
Verificar correção da sinalização;	X					
Verificar o estado de conservação dos hidrantes de passeio quanto ao acesso, abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro etc.;	X					
Verificar o funcionamento das válvulas direcionais;	X					
Verificação da existência de vazamento nas caixas de incêndio e nos registros dos barriletes, corrigindo-os;	X					
Verificar se as sinalizações das caixas de hidrantes encontram-se de acordo com as normas em vigor;	X					
Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras, caso contrário, comunicar a Fiscalização;	X					
Verificar se as entradas para ventilação porventura existentes estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a	X					

entrada de ratos, insetos, etc., corrigindo se necessário; Verificar se há vazamento através de umidade interna, corrigindo se necessário; Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos, mantendo-os nesta posição; Checar a tubulação hidráulica, suporte, etc., quanto a danos mecânicos ou ferrugem, corrigindo-a e pintando-a sempre que necessário; Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema, se houver, corrigindo se necessário; Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forradas de borracha para evitar seu ressecamento, substituindo-as se necessário; Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas; Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema, inclusive a automação; Verificar se as mangueiras estão desconectadas do registro, caso contrário proceder à desconexão.	X				
Realizar lavagem e		X			

	secagem adequada das mangueiras de incêndio de acordo com as normas do CBM-DF. Esse serviço deverá ser realizado juntamente com o corpo de brigada de incêndio do complexo.					
	Submeter às mangueiras de incêndio a testes hidrostáticos, cuidando para que o procedimento de secagem seja feito corretamente conforme as normas técnicas e orientações do fabricante. Esse serviço deverá ser realizado juntamente com o corpo de brigada de incêndio do complexo;			X		
	As mangueiras devem ser testadas, aplicando sob as mesmas, a pressão mínima de 20 kg/cm ² , recomendada pelas Normas Técnicas nº 012-85 do CBM-DF e decreto nº 11.258/88, GDF.			X		
MANUTENÇÃO CORRETIVA	Proceder, às suas expensas, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.					

4.17. EXTINTORES

4.17.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.17.1.1. Os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio (do tipo espuma, CO₂, pó químico e água pressurizada, pó ABC) deverão ser realizados em conformidade com a Norma NBR 12.962, que especifica os seguintes níveis de manutenção:

Níveis de manutenção	Situações
1	<ul style="list-style-type: none"> • Lacre(s) violado(s) ou vencido(s) • Quadro de instruções ilegível ou inexistente

	<ul style="list-style-type: none"> • Inexistência de algum componente • Validade da carga de espuma química e carga líquida
1 ou 2	<ul style="list-style-type: none"> • Mangueira de descarga apresentando danos, deformação ou ressecamento
2	<ul style="list-style-type: none"> • Extintor parcial ou totalmente descarregado • Mangotinho, mangueira de descarga ou bocal de descarga, quando houver, apresentando entupimento que não seja possível reparar na ins Defeito nos sistemas de rodagem, transporte ou acionamento
3	<ul style="list-style-type: none"> • Corrosão no recipiente e/ou em partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente externas contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico • Data do último ensaio hidrostático igual ou superior a cinco anos • Inexistência ou ilegibilidade das gravações originais de fabricação ou do último ensaio hidrostático

a) Manutenção de Primeiro Nível

Manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por profissional habilitado, que pode ser executada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada. Consiste basicamente em:

- Limpeza dos componentes aparentes;
- Reaperto de componentes rosados que não estejam submetidos à pressão;
- Colocação do quadro de instrução;
- Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos a pressão por componentes originais;
- Conferência por pesagem da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono;
- Demais necessidades evidenciadas.

b) Manutenção de Segundo Nível

A manutenção de segundo nível dos extintores à base de espuma química e carga líquida, à base de água e espuma mecânica, à base de pó, à base de dióxido de carbono serão realizadas na forma descrita no item 5.1 da Norma NBR 12.962. A manutenção de segundo nível poderá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da Contratada.

Manutenção que requer a execução de serviços com equipamento e local apropriado e por profissional habilitado. Consiste basicamente em:

- Desmontagem completa do extintor;
- Verificação da carga;
- Limpeza de todos os componentes;
- Controle de roscas;
- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- Troca de componentes, quando necessária, por outros originais;
- Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladores de pressão, quando houver;
- Ensaio de indicador de pressão, conforme a Norma NBR 9.654;
- Fixação dos componentes rosados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
- Pintura conforme o padrão estabelecido na Norma NBR 07.195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- Verificação da existência de vazamento;
- Colocação do lacre, identificando o executor;
- E demais necessidades evidenciadas;

Observação: Quando retirados, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata, enquanto durar a manutenção.

c) Manutenção de Terceiro Nível ou Vistoria

Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos; A manutenção de terceiro nível deverá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da Contratada.

Além das manutenções dos três níveis indicados acima devem ser realizados os serviços indicados a seguir, sendo respeitada a frequência indicada.

- Verificar o acesso aos extintores, corrigindo qualquer irregularidade;
- Ispencionar os lacres, corrigindo qualquer irregularidade;
- Conferir a pressão nos manômetros, corrigindo qualquer irregularidade;
- Atender as solicitações da brigada de incêndio, corrigindo os defeitos e falhas apontadas;
- Demais necessidades evidenciadas.

Observação: Quando retirados, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata, enquanto durar a manutenção.

4.17.2. MENSALMENTE:

- a) Verificar e comparar com a normatização da ABNT o estado de conservação ou de funcionamento de válvulas, gatilhos, alças, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos, corrigindo qualquer anormalidade;
- b) Realizar programação para as manutenções de Segundo e de terceiro níveis, a ser aprovada pela Fiscalização da Contratada;
- c) Demais necessidades evidenciadas.

4.17.3. SEMESTRALMENTE:

- a) Submeter os cilindros a pesagem, a fim de constatar possíveis vazamentos, e providenciar a recarga, se necessária, e sanar o vazamento que venha a ser encontrado;
- b) Separar os cilindros com peso irregular, a critério da Fiscalização, para posterior utilização por ocasião de treinamento de pessoal do Serviço de Segurança ou da Brigada de Incêndio;
- c) Demais necessidades evidenciadas.

4.17.4. ANUALMENTE:

- a) Submeter os cilindros aos testes hidrostáticos na época oportuna, de acordo com a validade de segurança de cada um, a fim de avaliar a eficiência e a resistência dos vasos e acessórios, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- b) Demais necessidades evidenciadas.

NOTAS:

Todos os extintores (CO₂, PQS, espuma e água), deverão ser testados de acordo com as normas nº 11-85 do CBM-DF, diariamente, e recarregados quando extinto o prazo de validade ou quando do seu ocasional uso. As recargas deverão ser realizadas pela Contratada, mediante abertura de Ordem de Serviço, na qual constará apenas o valor de cada recarga individual, conforme o valor da Planilha de Matérias Não Básicos, do contrato. A empresa executora das manutenções de Segundo e de terceiro níveis, conforme estabelece a NBR 12.962, deverá ser devidamente credenciada (NT 10/2004 – CBM-DF).

Verificar a NBR 12.779 e normas do CMBDF para manutenção e realização de testes com as mangueiras de incêndio.

4.18. REDE DE DADOS E VOZ

4.18.1. SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- Realizar mudança de pontos de dados, mediante troca de conexão no rack de telecomunicações da rede estruturada, onde houver, ou caso não seja possível, mudança de rede interna;
- Realizar remanejamento de pontos de dados, o qual consiste no deslocamento e instalação do cabeamento e da tomada existentes, do ponto atual para o novo ponto com reaproveitamento de material;
- Realizar remanejamento de aparelhos telefônicos ou seus acessórios, conforme ordem da Fiscalização.

4.19. SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES

ITEM	PERIODICIDADE	PERIODICIDADE						
		D	S	M	T	S	A	E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES	Vistoriar as salas de telecomunicações (bastidores) verificando (uma sala por semana), conforme as Normas:		X					
	Vistoriar as salas de Telecomunicações quanto a limpeza e fontes de poeiras; Inspeção visual dos racks; Inspeção de conectores e tomadas rj-45; Inspeção das fibras ópticas; Visualizar se alguma identificação do		X					
			X					
			X					
			X					
			X					

cabeamento foi perdida;						
Verificar se a iluminação, refrigeração e alimentação de energia da sala estão funcionando perfeitamente, caso contrário, informar à Fiscalização;	X					
Verificar se a sala está devidamente fechada e travada;	X					
Verificar se algum cabo, patch-cord, cordão óptico, patch-panel, organizador, switch e DIO, encontram-se instalados de forma inadequada ou sem a devida identificação;	X					
Conferir quantidade de pontos disponíveis por rack e por switch;	X					
Verificar e organizar os cabos UTP nos Rack;	X					
Verificar se cabeamento lógico está adequadamente separado da rede elétrica;	X					
Verificar funcionamento e clipagem dos patch-panels.	X					
Solicitar e acompanhar limpeza dos aparelhos de ar-condicionado das salas;	X					
Solicitar e acompanhar a limpeza da sala e dos itens de cabeamento estruturado (tomando cuidado	X					

	para evitar que qualquer dano ocorra aos referidos itens); Vistoria das salas de Telecomunicações acompanhada de funcionário da Contratante; Identificar todos os cabos e planilhar em formulário próprio, afixado na porta de cada Rack e manter atualizada, conforme padrão a ser adotado; Realizar limpeza completa dos equipamentos de rede, utilizando aspirador de pó para remover o pó acumulado.	X					
	Proceder, sempre que identificado na manutenção preventiva ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários. No caso de correção de serviços executados pela Contratada, está ocorrerá às suas expensas, inclusive material.						
MANUTENÇÃO CORRETIVA							X

4.20. PONTOS DE USUÁRIO

ITEM	PERIODICIDADE	PERIODICIDADE					
		D	S	M	T	S	A
MANUTENÇÃO PREVENTIVA PONTOS DE USUÁRIO	Vistoriar pontos de redes dos usuários verificando (um andar por semana), conforme as Normas, se:						
	Ponto está com etiqueta de			X			

	identificação; Ponto está conectorizado adequadamente; Ponto está afixado adequadamente; Line-cord é de tamanho adequado; Line-cord está conectorizado adequadamente. Vistoria acompanhada de funcionário da Contratante	X					
		X					
		X					
		X					
							X
MANUTENÇÃO CORRETIVA	Proceder, sempre que identificado na manutenção preventiva ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários. Caso a identificação dos pontos UTP e óptico estejam ilegíveis, efetuar substituição da mesma. No caso de correção de serviços executados pela Contratada, está ocorrerá às suas expensas, inclusive material.						
							X

4.21. CABEAMENTO HORIZONTAL

ITEM	PERIODICIDADE	PERIODICIDADE					
		D	S	M	T	S	A
MANUTENÇÃO PREVENTIVA CABEAMENTO HORIZONTAL	Vistoriar o cabeamento horizontal de um determinado andar verificando (um andar por semana), conforme as Normas, se:						
	Verificar se cabeamento lógico está adequadamente acondicionado e			X			

	identificado em canaleta ou duto; Verificar adequação dos DIO's e patch-panels em cada sala de telecomunicações.					
MANUTENÇÃO CORRETIVA	Proceder, sempre que identificado na manutenção preventiva ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários. No caso de correção de serviços executados pela Contratada, está ocorrerá às suas expensas, inclusive material.		X			X

4.22. CABEAMENTO VERTICAL

4.22.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	PERIODICIDADE	PERIODICIDADE					
		D	S	M	T	S	A
MANUTENÇÃO PREVENTIVA CABEAMENTO VERTICAL	Vistoriar todo o cabeamento vertical conforme as Normas, se: Verificar adequação dos DIO's e patch-panels em cada sala de telecomunicações.					X	
MANUTENÇÃO CORRETIVA	Proceder, sempre que identificado na manutenção preventiva ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários. No caso de correção de serviços executados pela Contratada, está ocorrerá às suas						X

expensas,
inclusive material.

5. INSTALAÇÕES CIVIS

5.1. ESTRUTURA

5.1.1. SEMPRE QUE POSSÍVEL:

- a) Verificação e avaliação de esforços, dilatação, quebras, trincas e recalques em estruturas de concreto armado e madeira, com indicação de possíveis causas e descrição em relatório de diagnósticos e soluções para as correções necessárias, executando pequenos reparos como no caso de trincas, ferragens expostas, etc;
- b) Avaliação da impermeabilização do concreto.

5.2. COBERTURA

5.2.1. MENSALMENTE

- a) Verificação das telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento (redimensionar, se for o caso), pontos de interferência, identificando as anomalias e corrigindo-as;
- b) Executar a limpeza geral de telhados, calhas e dos sistemas de escoamento de águas pluviais;
- c) Executar a revisão e fixação de telhas, calhas pluviais e rufos;
- d) Demais necessidades evidenciadas.

5.2.2. SEMPRE QUE POSSÍVEL:

- a) Realizar a substituição de telhas, calhas pluviais e rufos, através de abertura de Ordem de Serviço, na qual constará apenas o orçamento do material empregado, conforme a Planilha de Materiais Não Básicos do contrato.

5.3. ALVENARIAS

5.3.1. MENSALMENTE

- a) Avaliação do estado geral das paredes (quebras, trincas/fissuras, desgaste, pinturas) e correção das imperfeições;
- b) Realizar a supervisão da limpeza quanto aos detritos, pó, graxas, etc.

5.4. ESQUADRIAS

5.4.1. MENSALMENTE

- a) Executar a revisão geral de janelas, portas, portões, grades de enrolar, inclusive executando consertos e substituição de partes quando necessária;
- b) Executar a inspeção e a lubrificação de trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, cordoalhas, molas hidráulicas (inclusive as de piso), amortecedores, ajustes de pressão, alinhamento, troca de ferragens e partes danificadas, corrigindo/substituindo os casos necessários;
- c) Executar a inspeção geral das esquadrias metálicas e estrutura em alumínio, executando itens como: fixação, soldas, lixamentos e pinturas de partes soltas, remoção de partes e trechos oxidados;
- d) Realizar a substituição de vidros (pele de vidro, comuns, cristal e temperados) e fixações quando necessário;

- e) Verificar as vedações e corrigir as irregularidades, quando necessário;
- f) Demais necessidades evidenciadas.

5.5. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

5.5.1. SEMESTRALMENTE

- a) Verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pinturas, azulejos, cerâmicas, piso vinílico, granitina, granito, piso elevado, etc, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas, etc.), corrigindo qualquer defeito ou dano;
- b) Para o caso dos revestimentos/pisos como azulejos, cerâmicas, piso vinílico, granilite, granito, etc, em caso de não ser possível a sua recuperação, deverá ser providenciado, pela Contratada, a substituição dos mesmos, não na sua totalidade, mas num percentual previsto na planilha de materiais não básicos;
- c) Verificar a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações, identificando a origem e corrigindo se necessário, bem como demais necessidades evidenciadas.

5.5.2. SEMPRE QUE POSSÍVEL:

- a) Repintar, quando necessário, os revestimentos desgastados (incluindo esquadrias metálicas), nas cores existentes, utilizando o mesmo tipo de material existente (pintura látex acrílica, esmalte, látex PVA, etc.), quando solicitado pela Fiscalização. Esta repintura se dará de forma parcial, ou seja, na ocorrência de vazamentos/infiltrações,vdesgastes normais devidos à corrosões e tempo de uso, etc.;
- b) As superfícies internas e externas existentes a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos, antes do início dos serviços;
- c) Deverão ser evitados escorrimientos e salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

5.6. PAINÉIS DIVISÓRIOS

5.6.1. SEMESTRALMENTE

- a) Verificar a estabilidade das divisórias, corrigindo/substituindo os elementos que estejam causando instabilidade ou insegurança;
- b) Verificar o estado de conservação de painéis, portas, montantes, etc., substituindo quando necessário;
- c) Verificar fixação e prumo, corrigindo quando necessário;
- d) Verificar o estado de conservação e funcionamento de dobradiças, pinos e parafusos de fixação, corrigindo / substituindo quando defeituosos;
- e) Verificar o funcionamento de maçanetas, fechaduras e dobradiças, corrigindo ou substituindo quando apresentarem defeitos;
- f) Demais necessidades evidenciadas.

NOTA: A manutenção dos painéis divisórios deverá considerar, além das rotinas acima discriminadas, a prestação de serviços de remanejamento dos mesmos, de acordo com pequenas modificações necessárias no “layout” atual.

5.7. FORROS

5.7.1. SEMPRE QUE NECESSÁRIO:

- a) Verificar e recuperar os pontos onde o forro deteriorar, utilizando-se os mesmos materiais, mantendo-se o nivelamento e pintura na cor já existente;
- b) Demais necessidades evidenciadas.

5.8. ÁREAS EXTERNAS

5.8.1. SEMESTRALMENTE

- a) Verificar o estado geral de conservação e substituir caso necessário: calçadas, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, toldos, cancelas, alambrados, muros e portões, corrigindo os pontos defeituosos e inseguros;
- b) Verificar a existência de erosão, apresentando relatório com diagnóstico e solução para o problema;
- c) Verificar a estabilidade dos muros e a fixação dos gradis, sanando os pontos instáveis;
- d) Verificar o piso tátil de orientação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Moraes Félix, Chefe de Divisão**, em 28/04/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0107682** e o código CRC **D221F3EB**.

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

ANEXO

INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS – IMR

INDICADOR Nº 01	
ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dentro dos prazos previstos.
Meta a cumprir	Conforme Termo de Referência, ANEXO V - ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS
Instrumento demedição	Relatórios do sistema informatizado comprovando execução de acordo com as Rotinas de Manutenção, na freqüência prevista.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema informatizado com acompanhamento pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada rotina descrita no Termo de Referência que não for cumprida receberá pontuação conforme segue: Rotina diária – 01 ponto Rotina semanal – 02 pontos Rotina mensal – 03 pontos Rona trimestral – 04 pontos Rotina semestral – 05 pontos Somatório dos itens não cumpridos = Y
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	$0 < Y < 20$: 100% do valor da fatura mensal de manutenção; $20 < Y < 35$: 95% do valor da fatura mensal de manutenção; $Y > 35$: 90% do valor da fatura mensal de manutenção.
Sanções Adicionais	Em caso de reincidência para $20 < Y \leq 35$: multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente;

	Para Y > 35: multa de 10% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente + rescisão contratual.
Observações	<p>1. Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções.</p> <p>2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo fiscal do contrato e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.</p> <p>3. Rendas a serem consideradas: diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais.</p>
INDICADOR Nº 02	
PRAZO DE ATENDIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO (OS) CORRETIVAS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas de manutenção corretiva do órgão, que requeiram a utilização de materiais não básicos, realizadas por meio de OS – Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	Número de horas (depende do serviço a realizar).
Instrumento demedição	Relatórios do sistema informatizado – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema informatizado com acompanhamento pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Número de horas no atendimento / meta a cumprir = X.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X <= 1 : 100% do valor da OS; 1 < X <= 2 : 90% do valor da OS; X > 2 : 80% do valor da OS.
Sanções Adicionais	Infração Tipo 1 – 20% das OS acima de 2 : multa de 2% sobre a Nota Fiscal de Manutenção; Infração Tipo 2 – 40% das OS acima de 2 : multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção;

	Reincidência nas infrações do Tipo 2 acarretará multa de 5% sobre o valor do contrato + rescisão contratual.
Observações	<p>1. O mecanismo de cálculo será verificado pelo gestor do contrato, avaliando se o atraso nos atendimentos se deu em virtude de impedimentos da própria administração do órgão, caso este em que será isentada a prestadora de serviços.</p> <p>2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo gestor do contrato, e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.</p>
INDICADOR Nº 03	
Execução das manutenções preventivas	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a tempestividade das manutenções e a aderência do cronograma observado àquele acordado
Meta a cumprir	Dias em atraso
Instrumento de medição	Relatórios do sistema informatizado – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema informatizado com acompanhamento pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Data prevista no cronograma - data da efetiva realização = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X <= 1 : 100% do valor da OS; 1 < X <= 2 : 90% do valor da OS; X > 2 : 80% do valor da OS.
Sanções Adicionais	Infração Tipo 1 – 20% das OS acima de 2 : multa de 2% sobre a Nota Fiscal de Manutenção; Infração Tipo 2 – 40% das OS acima de 2 : multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção;

	Reincidência nas infrações do Tipo 2 acarretará multa de 5% sobre o valor do contrato + rescisão contratual.
Observações	<p>1. O mecanismo de cálculo será verificado pelo gestor do contrato, avaliando se o atraso nos atendimentos se deu em virtude de impedimentos da própria administração do órgão, caso este em que será isentada a prestadora de serviços.</p> <p>2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo gestor do contrato, e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.</p>
INDICADOR Nº 04	
PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTA DE OS	
Item	Descrição
Finalidade	Celeridade na entrega de orçamento dos serviços eventuais
Meta a cumprir	Até 2 dias úteis
Instrumento de medição	Relatórios do sistema informatizado – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema informatizado com acompanhamento pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Data de envio do orçamento - Data do recebimento do pedido de orçamento pelo fornecedor = X
Início de Vigência	Assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	<p>X <= 2 dias úteis : 100% do valor da OS</p> <p>2 < X < 5 : 99,5% do valor da OS</p> <p>X > 5: 99% do valor da OS</p>
Sanções Adicionais	
Observações	
INDICADOR Nº 05	

PRAZO DE ATENDIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO (OS) EVENTUAIS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução célere das demandas eventuais
Meta a cumprir	Execução dos serviços sob demanda dentro do prazo acordado na OS
Instrumento de medição	Relatórios do sistema informatizado – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema informatizado com acompanhamento pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Data de entrega do serviço - Data prevista para a entrega = X
Início de Vigência	Assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X <= 0: 100% do valor da OS 0 < X <= 5 : 98% do valor da OS 5 < X : 96% do valor da OS
Sanções Adicionais	
Observações	



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Moraes Félix, Chefe de Divisão**, em 28/04/2021, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0092574** e o código CRC **0121F634**.

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA**ANEXO**

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO		UF:	CEP:
TELEFONE	()		
E-MAIL			

ITEM / GRUPO	DESCRÍÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE / MESES	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSais	PREÇOS GLOBAIS

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

PRODUTIVIDADE ADOTADA

QUANTIDADE DE PESSOAL

FUNÇÃO	QUANTIDADE	

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

MATERIAL	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Pontes Guimarães, Tecnologista**, em 28/06/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0092932** e o código CRC **64CA06D4**.

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA**ANEXO****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

À

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº ____/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Agência Espacial Brasileira - AEB, em Brasília-DF.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

_____	_____
Empresa _____	CNPJ _____
Endereço _____	Telefone/Fax _____
E-mail _____	_____

Responsável Técnico
(nome e registro no Conselho Profissional)

Brasília, ____ de _____ de _____

_____ Responsável Técnico da Empresa	_____ AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
---	--------------------------------------

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Pontes Guimarães, Tecnologista**, em 28/06/2021, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093045** e o código CRC **84AEF47E**.

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA**ANEXO****ANEXO IX – MÃO DE OBRA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
EQUIPE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS****1. SERVIÇOS EVENTUAIS**

- . 1.1. Considera-se Serviço Eventual, para todos os fins e efeitos do Termo de Referência, todo serviço que extrapolar as rotinas descritas no ANEXO V - ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS.
- . 1.2. Mediante a utilização de OS – Ordem de Serviço, a Contratante, por intermédio da Fiscalização, convocará a Contratada, sempre que houver a necessária demanda, para a realização de serviços eventuais de manutenção ou de reparos, os quais, via de regra, não serão executados pela equipe permanente, salvo se autorizado expressamente pela Fiscalização.
- . 1.3. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação do Supervisor e/ou do Engenheiro Responsável da Contratada.
- . 1.4. Caso a necessidade de acompanhamento dos serviços eventuais implique extração da carga horária semanal do Supervisor de manutenção ou do Engenheiro Responsável, as horas de trabalho excedentes serão orçadas em OS separada e específica, sempre utilizando a categoria supervisor de manutenção, conforme valores ofertados pela licitante no DOC (SEI [0127115](#)) - PLANILHA LICITANTE - PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS.
- . 1.5. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a Contratada. Tal prazo será registrado na OS e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de multas decorrentes do Instrumento de Medição de Resultados, sem prejuízo de demais sanções e penalidades cabíveis.
- . 1.6. Os Serviços Eventuais envolverão as especialidades dos seguintes profissionais:
 - a) Engenheiro Civil Pleno;
 - b) Arquiteto;
 - c) Engenheiro Eletricista;
 - d) Engenheiro Mecânico;
 - e) Desenhista Detalhista com habilidade em CAD;
 - f) Técnico em Edificações com prática em orçamentação;
 - g) Técnico em Rede Lógica (incluindo Fibras Óticas);
 - h) Auxiliar Técnico em Rede Lógica (cabista);
 - i) Técnico em Eletrônica;
 - j) Técnico em Refrigeração;
 - k) Mestre de Obra;
 - l) Gesseiro;
 - m) Marceneiro com habilidade em montagem de divisórias;
 - n) Serralheiro com habilidade em vidraçaria;
 - o) Pedreiro;
 - p) Pintor;

- q) Servente de pedreiro;
- r) Operador de máquinas e equipamentos;
- s) Bombeiro Hidráulico;
- t) Eletricista;
- u) Ajudante de Eletricista; e
- v) Ajudante Geral.

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- . 2.1. O dimensionamento de postos e horas de trabalho foi realizado considerando os contratos anteriores e o porte das instalações da CONTRATANTE e consiste no mínimo necessário à boa execução dos serviços de manutenção predial e atendimento das demandas geradas.
 - 2.1.1. Forma de atendimento para prestação de Serviços Eventuais (sob demanda).
- . 2.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do horário de expediente, dependerá de prévia e formal autorização pela Fiscalização da AEB.
- . 2.3. Caso os serviços sejam executados em local, fora das dependências da AEB, a empresa será responsável pela retirada e remessa dos equipamentos para conserto, bem como pela posterior reinstalação dos mesmos, devidamente autorizado pela fiscalização da AEB, assumindo as despesas com a retirada e devolução dos mesmos, inclusive pelo transporte;
- . 2.4. Os equipamentos que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, por conta da empresa Contratada.
- . 2.5. No desempenho do serviço de apoio, operação e manutenção preventiva ou corretiva, a empresa executará, também, os serviços de instalação ou supressão de circuitos como pontos de tomada de energia elétrica, instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos para atendimento a pontos ou equipamentos específicos, substituição ou adaptação de circuitos elétricos, sistemas e tomadas, dentre outros, serviços estes demandados por meio de Ordens de Serviços.
- . 2.6. Tempo de atendimento – no máximo 04 (quatro) horas após o chamado;
 - 2.6.2. Tempo para o reparo – no máximo 04 (quatro) horas após o chamado;
 - 2.6.3. Prazo máximo para restauração original do equipamento quando necessário o fornecimento de peças;
 - 2.6.4. Grupos Geradores – 07 (sete) dias úteis, No-breaks – 10 (dez) dias úteis e demais – 15 (quinze) dias úteis.
 - 2.6.5. Reparo com fornecimento de material não constante “da Relação de Materiais” acostadas neste Termo de Instrumento, será de 05 (cinco) dias úteis.
 - 2.6.6. No caso de reparos hidráulicos e panes elétricas, o prazo para atendimento é de até 04 (quatro) horas.
- . 2.7. Para a execução de serviços em fins de semana e feriados, cada funcionário será pago de acordo com as horas efetivamente trabalhadas, utilizando-se o valor planilhado (planilha de custos e formação de preços) para os cálculos do valor da hora trabalhada.
- . 2.8. Os serviços eventuais relacionados aos diversos sistemas descritos no objeto contrato, bem como reconstituição das partes civis afetadas, não se tratam de serviços de manutenção propriamente ditos, pois são trabalhos de pequena monta, de natureza semelhante, mas com grande diversidade, e que não seriam viáveis contratar de forma individualizada e ocorrem conforme a demanda. Os serviços por demanda geram influência nos sistemas descritos, visto que geralmente são ampliações ou complementos destes ou visam ao seu melhor desempenho, de forma que sua execução é mais célere

quando realizada pela empresa responsável pela manutenção predial, o que evita problemas de interferência nos trabalhos já cobertos pela manutenção e facilita o gerenciamento dos pequenos serviços pela Administração.

- . 2.9. Caso haja necessidade de utilização de serviços com fornecimento de materiais não contemplados neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá apresentar, previamente, à Fiscalização desta Autarquia, orçamento contendo no mínimo de 3 (três) propostas válidas de empresas do ramo ou cotação pelo SINAPI, cabendo à Fiscalização autorizar ou não a execução do serviço em questão.
- . 2.10. A licitante deverá apresentar as planilhas de composição do BDI, na forma do art. 9º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União;
- . 2.11. Apresentar Certificado de Registro e Credenciamento na Norma Técnica nº 019/1999-CBMDF, emitida pelo Departamento de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – DESEG/CBMDF, para exercer a atividade de “manutenção e instalação de sistemas de proteção contra incêndio e pânico”, com vigência comprovada.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO.

- . 3.1. Os serviços Eventuais deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
- . 3.2. Pela natureza eminentemente preventiva e eventualmente corretiva dos serviços de manutenção predial, as unidades de medida a serem utilizadas para mensurar o valor da contratação serão “postos de serviço” e “horas de trabalho”, sendo os serviços executados por intermédio da mão de obra não residente para os serviços eventuais.
- . 3.3. A Metodologia de Avaliação da Qualidade e Aceite dos Serviços executados envolve a análise de relatórios e ordens de serviços emitidos e será acompanhada por servidor (es) indicado (s) para atuar como fiscal (is) do contrato, o (s) qual (is) deverá (ão) observar a obrigatoriedade de acompanhamento, fiscalização e avaliação do desempenho da Contratada e as possíveis ocorrências relativas ao descumprimento de cláusulas contratuais, subsidiando o aceite, o atesto e a efetivação do pagamento.
- . 3.4. A AEB deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º, do Decreto nº 2.271, de 1997.
- . 3.5. Todos os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva deverão ser acompanhados pelo fiscal do contrato, ou, no impedimento deste, por outro representante da contratante, que deverá aprovar previamente a realização de serviços a serem executados com a utilização da equipe eventual, bem como execução de serviços porventura não constantes nas rotinas de manutenção apresentada pela contratada e aprovado pela fiscalização;
- . 3.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666, de 1993.
- . 3.7. Os Serviços Eventuais serão pagos separadamente do preço mensal para os serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva Contínuos ANEXO V - ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, e serão previamente orçados pela Contratada de acordo com os valores correspondentes inseridos no DOC (SEI [0127115](#)) - PLANILHA LICITANTE - PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS ANEXO XIII – PLANILHA LICITANTE - PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS.
- . 3.8. As composições dos serviços seguirão, preferencialmente, os coeficientes constantes nas composições de serviços das seguintes fontes, observada a edição mais recente é a seguinte ordem de

preferência:

- 3.8.1. Tabela SINAPI de composições analíticas – DF 2 – Tabela SICRO 2 - DNIT
- 3.8.2. Tabelas Oficiais de demais órgãos públicos federais, estaduais ou municipais (Ex. SEINFRA-CE, SETOP-MG, ORSE-SE, SEDOP-PA, IOPES-ES) 3. TCPO – Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, publicadas pela editora PINI.
- . 3.9. Caso o serviço a ser composto não conste em nenhuma das fontes citadas, a Contratada elaborará composição própria que será avaliada pela Fiscalização.
- . 3.10. Caso existam 2 (duas) ou mais composições aplicáveis ao mesmo serviço, na mesma tabela ou em tabelas diferentes, aplicar-se-á a composição mais vantajosa à Administração.
- . 3.11. No ato da assinatura do Contrato será entregue à Contratada “Caderno de Composições de Serviços Eventuais” com as composições padrões dos serviços mais usuais, com as respectivas fontes, a serem observadas na elaboração dos orçamentos de serviços eventuais.
- . 3.12. As composições apontadas no citado Caderno poderão ser revistas a qualquer tempo pela Fiscalização, ou por solicitação da Contratada, a ser avaliada pela Fiscalização.
- . 3.13. A emissão da OS far-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico.
- . 3.14. A critério da Contratante, e em caso de inoperância do Software de Gerenciamento, a OS poderá ser emitida por meio convencional.
- . 3.15. A Contratada somente iniciará os serviços considerados eventuais após a emissão da respectiva OS, ou autorização provisória, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a emissão de autorização.
- . 3.16. Sempre que exigido, a Contratada obrigar-se-á a registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica – dos serviços eventuais realizados, no CREA-DF ou CAU-DF, apresentando à Fiscalização o comprovante de registro e quitação.
- . 3.17. O custo para emissão de ART/RRT fará parte do orçamento do serviço.
- . 3.18. Todos os materiais fornecidos pela Contratada, a serem empregados nos Serviços, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS PREVISTOS

4.19. PROJETOS DE ARQUITETURA, ARQUITETURA DE INTERIORES E PAISAGISMO

4.19.1. Projetos:

- 4.19.1.1. Arquitetura
- 4.19.1.2. Arquitetura de interiores (incluindo mobiliário)
- 4.19.1.3. Paisagismo

4.19.2. Serviços Auxiliares:

- 4.19.2.1. Projeto As-Built
- 4.19.2.2. Orçamento Analítico
- 4.19.2.3. Cronograma Físico-Financeiro
- 4.19.2.4. Especificações Técnicas
- 4.19.2.5. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

4.20. PROJETOS DE INSTALAÇÕES LÓGICAS / ELÉTRICAS E AFINS

4.20.1. Projetos:

- 4.20.1.1. Instalações Elétricas
- 4.20.1.2. Instalações Lógicas

- 4.20.1.3. Instalações Telefônicas
- 4.20.1.4. Antenas Coletivas de TV e FM e TV a cabo
- 4.20.1.5. Circuito Fechado de TV
- 4.20.1.6. Sonorização
- 4.20.1.7. Detecção, Alarme de Incêndio e SPDA
- 4.20.1.8. Supervisão, Comando e Controle de Edificações
- 4.20.1.9. Sistema de Cabeamento Estruturado

4.20.2. Serviços Auxiliares:

- 4.20.2.1. Projeto As-Built
- 4.20.2.2. Orçamento Analítico
- 4.20.2.3. Cronograma Físico-Financeiro
- 4.20.2.4. Especificações Técnicas
- 4.20.2.5. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

4.21. PROJETOS DE ESTRUTURAS

4.21.1. Cálculos e Projetos de novas estruturas:

- 4.21.1.1. Estruturas em Concreto Armado
- 4.21.1.2. Estruturas em Madeira
- 4.21.1.3. Estruturas Metálicas
- 4.21.1.4. Serviços Auxiliares:
- 4.21.1.5. Projeto As-Built
- 4.21.1.6. Orçamento Analítico
- 4.21.1.7. Cronograma Físico-Financeiro
- 4.21.1.8. Especificações Técnicas
- 4.21.1.9. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

4.22. LAUDOS ESTRUTURAIS

4.22.1. Laudos Estruturais:

- 4.22.1.1. Vistoria, Relatório e Laudo de Vistoria
- 4.22.1.2. Projetos de instalações hidráulicas e sanitárias
- 4.22.1.3. Projetos de novas instalações hidráulicas e sanitárias:
- 4.22.1.4. Instalações de água fria
- 4.22.1.5. Instalações de água quente
- 4.22.1.6. Instalações sanitárias (esgoto)

4.22.2. Serviços Auxiliares:

- 4.22.2.1. Projeto As-Built
- 4.22.2.2. Orçamento Analítico
- 4.22.2.3. Cronograma Físico-Financeiro
- 4.22.2.4. Especificações Técnicas
- 4.22.2.5. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

4.23. PROJETOS DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS E UTILIDADES

4.23.1. Projetos de novas instalações mecânicas e de utilidades:

- 4.23.1.1. Instalações de gás combustível
- 4.23.1.2. Instalações de ar condicionado
- 4.23.1.3. Instalações de ventilação mecânica

4.23.2. Serviços Auxiliares:

- 4.23.2.1. Projeto As-Built
- 4.23.2.2. Orçamento Analítico
- 4.23.2.3. Cronograma Físico-Financeiro
- 4.23.2.4. Especificações Técnicas
- 4.23.2.5. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

4.24. PROJETOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.24.1. Cálculo e Projeto de novos sistemas de drenagem de águas pluviais:

- 4.24.1.1. Drenagem Superficial
- 4.24.1.2. Drenagem Subterrânea
- 4.24.1.3. Drenagem Vertical

4.24.2. Serviços Auxiliares:

- 4.24.2.1. Levantamento Topográfico
- 4.24.2.2. Projeto As-Built
- 4.24.2.3. Orçamento Analítico
- 4.24.2.4. Cronograma Físico-Financeiro
- 4.24.2.5. Especificações Técnicas
- 4.24.2.6. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

5. **INSTALAÇÃO DE NOVOS CIRCUITOS ELÉTRICOS, QUADROS, LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, DISJUNTORES, CABOS E MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS.**

5.1. Instalação de novos circuitos elétricos e cabos diversos para:

- 5.2. Estações de trabalho (rede estabilizada)
- 5.3. Tomadas de uso geral
- 5.4. Tomadas de uso específico
- 5.5. Ar condicionado
- 5.6. Iluminação
- 5.7. Impressoras e aparelhos de fax
- 5.8. Outros equipamentos elétricos
- 5.9. Instalação de interruptores simples, ou three-way;
- 5.10. Instalação de luminárias e reatores, inclusive utilizando técnica de rapel e/ou utilizando andaime suspenso ou balancim elétrico;
- 5.11. Instalação de quadros elétricos e protetores de surto;
- 5.12. Instalação de calhas, dutos e canaletas;
- 5.13. Instalação de bancos de capacitores;

- 5.14. Instalação de sistemas de monitoramento e alarme;
- 5.15. Instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.
- 5.16. Profissionais envolvidos: Engenheiro Eletricista; Eletricista; Ajudante de eletricista; Ajudante Geral.

- 5.17. Observações:
- a) Na instalação de novos circuitos, adequar ao quadro mais próximo, instalando um disjuntor exclusivo de até 20 A, conectando os cabos de fase, neutro e terra; lançar o cabo adequadamente sobre a eletrocalha existente, até o ponto de acesso à instalação;
 - b) Instalar Eletroduto de PVC rígido ou copex metálico fixado à eletrocalha através de box, porca, arruelas até o ponto de descida do cabo na sala;
 - c) Quando possível, descer o cabo dentro do montante de divisória, furando-o no ponto de acesso à canaleta de instalação elétrica. Caso contrário, descer o cabo sobre o painel de divisória protegendo-o com canaleta de PVC;
 - d) Por ponto instalado, instalar 3 tomadas 2P + T Exatronic, ref. 1019 ou similar (para rede estabilizada 110 V) e uma tomada bipolar Exatronic ref. 1005 ou similar (220 V);
 - e) Toda a fiação deve ser embutida em eletroduto de PVC ou copex quando oculta sobre o forro e em canaleta de PVC incombustível quando aparente nas paredes, esquadrias ou divisórias.

5.18. **Serviços Usuais:**

- 5.18.1. LUMINÁRIA fluorescente completa comercial com 2 lâmpadas, calha de sobrepor – unidade: un.
- 5.18.2. INTERRUPTOR sobrepor uma tecla simples – unidade: un.
- 5.18.3. TOMADA de embutir dois pólos mais terra – unidade: un.
- 5.18.4. INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, REMANEJAMENTO OU ADEQUAÇÃO DE CIRCUITOS LÓGICOS
- 5.18.5. Instalação, remoção, remanejamento ou adequação de circuitos lógicos - par trançado CAT5e ou CAT6 e fibra óptica.
- 5.18.6. Certificação de cabeamento lógico;
- 5.18.7. Atualização de planta de cabeamento estruturado;
- 5.18.8. Profissionais envolvidos: Técnico em Rede Lógica; Auxiliar Técnico em Rede Lógica (cabista); Técnico em Fibras Ópticas; Ajudante Geral; Desenhista Detalhista com habilidade em CAD.

- 5.18.9. Observações:
- a) Fornecer e instalar eletrocalha, eletroduto de PVC ou sealtube para proteção dos cabos durante o percurso, garantindo que a taxa máxima de ocupação seja respeitada e que os circuitos lógicos sejam lançados de forma separada do cabeamento elétrico do prédio;
 - b) Realizar mudança de pontos ou circuitos de telecomunicações (fibras ópticas e cabos UTP), mediante troca de conexão no armário de telecomunicações da rede estruturada, onde houver, ou caso não seja possível, mudança de rede interna, mediante jampeamento;
 - c) Realizar remanejamento de pontos ou circuitos de telecomunicações (fibras ópticas e cabos UTP), o qual consiste no deslocamento e ajuste do cabeamento e da tomada existentes, do ponto atual para o novo ponto com reaproveitamento de material;
 - d) Realizar instalação de pontos ou circuitos de telecomunicações (fibras ópticas e cabos UTP), o qual consiste no lançamento de cabo apropriado (simples, duplo, etc), a partir dos quadros de distribuição existentes em cada pavimento (rede horizontal ou vertical),

incluindo a instalação de tomada padrão, jampeamento necessário nos quadros de distribuição do pavimento e a indicação da numeração da rede interna utilizada;

- e) Fornecer e instalar patch-cords, line-cords e cordões ópticos para realizar jampeamento dos pares de rede e a indicação da numeração utilizada com a devida identificação;
- f) Efetuar substituição de cabos de telecomunicações defeituosos (fibras ópticas, cabos UTP);
- g) Efetuar substituição de conectores dos pontos de telecomunicações (fibras ópticas e cabos UTP) que apresentarem defeitos; Executar fusão nos cabos de fibra óptica utilizando a conectorização adequada (LC), seguindo normas técnicas;
- h) Fazer identificação do circuito lógico, nas duas extremidades dos cabos, patch-cords, line-cords e cordões ópticos, sempre utilizando etiquetas que envolvem os cabos com pelo menos 3 impressões em cabos UTP e 2 impressões em fibras ópticas;
- i) Fazer identificação do circuito lógico nos DIOs/patch-panels e nas caixas de sobrepor, sempre utilizando etiquetas adesivas; fornecer e instalar placas sinalizadoras de circuitos ópticos; fornecer e instalar conectores RJ-45, Categoria 5e, macho e fêmea;
- j) Após a execução dos serviços deverão ser feitos todos os testes necessários, para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas;
- k) Os eventuais parâmetros que não passarem nos testes deverão ser corrigidos imediatamente; atualizar a planta da localidade, incluindo/removendo os circuitos lógicos.

5.19. **Serviços Usuais:**

5.19.1. PONTO seco para instalação de lógica, incluindo eletroduto de PVC rígido e caixa com espelho de sobrepor – unidade: un.

5.19.2. PONTO seco para instalação de lógica, incluindo eletroduto de PVC flexível corrugado e caixa de sobrepor – unidade: un.

5.19.3. PONTO LÓGICO novo, com conectores RJ-45 (infraestrutura existente) – unidade: m.

5.19.4. CIRCUITO ÓPTICO novo, com DIOs nas extremidades e infraestrutura necessária – unidade: m.

5.19.5. REMANEJAMENTO de lógica na área de trabalho ou na sala de telecomunicações (infraestrutura existente) – unidade: un.

5.19.6. PATCH-PANEL novo, com o organizador – unidade: un.

5.19.7. RETIRADA DE PONTO LÓGICO – unidade: un.

5.19.8. SUBSTITUIÇÃO DE PONTO LÓGICO defeituoso – unidade: m.

5.19.9. CONERTO DE PONTO LÓGICO conectores ou crimpagem – unidade: un.

5.19.10. CERTIFICAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO

5.19.11. Certificação de cabeamento lógico;

5.19.12. Profissionais envolvidos:

5.19.13. Técnico em Rede Lógica; Técnico em Fibras Ópticas

5.19.14. Observações:

- a) Para comprovação das condições das instalações deverão ser emitidos certificados de garantia dos serviços, descrevendo claramente os resultados;

- b) Todos os certificados, deverão conter, além dos resultados, das análises destes e da localização, as datas que foram executados e a assinatura do engenheiro responsável pelo serviço;
- c) Para cabos UTP CAT5 e todos os testes deverão ser realizados através de certificador de rede em 100 MHz, atender as especificações do fabricante, estarem dentro das normas EIA/TIA 568-B.2 e ABNT 14565 e serem entregues em meio eletrônico;
- d) Para cabos UTP CAT6 todos os testes deverão ser realizados através de certificador de rede em 250 MHz, atender as especificações do fabricante, estarem dentro das normas EIA/TIA 568-B.2-1 e ABNT 14565 e serem entregues meio eletrônico;
- e) Para cabos UTP os testes devem ser de link permanente e abranger todos os parâmetros (comprimento, impedância, retardo de propagação, atenuação, capacidade, cross-talk) ou (Wire Map, Propagation Delay, Next, Attenuation, ACR, Impedance, Loop Resistance, e Capacitance), que deverão ser comparados com os valores de referência, como garantia de conformidade da instalação executada;
- f) A fibra óptica multimodo deverá ser testada com equipamento OTDR;

5.20. Serviços Usuais:

- 5.20.1. CERTIFICAÇÃO de ponto UTP – unidade: un.
- 5.20.2. CERTIFICAÇÃO de ponto óptico – unidade: un.
- 5.20.3. MAPEAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE CABEAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES
- 5.20.4. Mapeamento, etiquetagem do ponto de lógica, incluindo a atualização da planta;
- 5.20.5. Profissionais envolvidos:
- 5.20.6. Técnico em Telefonia e Rede Lógica; Auxiliar Técnico em Telefonia e Rede Lógica (cabista); Ajudante Geral; Desenhista Detalhista com habilidade em CAD.
- 5.20.7. Observações:
 - a) Identificação de cabeamento de telecomunicações que não possuam etiquetas nem mapeamento;
 - b) Fazer identificação do circuito lógico, nas duas extremidades dos cabos UTP, patch-cords e line-cords, sempre utilizando etiquetas que envolvem os cabos com pelo menos 3 impressões;
 - c) Fazer identificação do circuito lógico nos patch-panels e nas caixas de sobrepor, sempre utilizando etiquetas adesivas;
 - d) Incluir o ponto de lógica da planta da localidade.

5.21. Serviços Usuais:

- 5.21.1. MAPEAMENTO de ponto de lógica – unidade: un.
- 5.21.2. REALIZAR SUBSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE RACK COM REMANEJAMENTO DE CABEAMENTO
- 5.21.3. Certificação de cabeamento lógico;
- 5.21.4. Profissionais envolvidos: Técnico em Telefonia e Rede Lógica; Auxiliar Técnico em Telefonia e Rede Lógica (cabista); Ajudante Geral
- 5.21.5. Observações:
 - a) Realizar substituição de racks, movendo todos os pontos de telecomunicações (cabos UTP) e seus componentes acessórios (organizadores, patch-panels, switches) para outro rack;

b) Realizar organização de itens de cabeamento estruturado em rack que esteja desorganizado, incluindo a correta acomodação do cabeamento que chega ao rack com o refazimento da crimpagem nos patch-panels e a correta acomodação dos patch-cords nas guias verticais e horizontais e o uso de velcro e abraçadeiras;

5.22. Serviços Usuais:

- 5.22.1. SUBSTITUIÇÃO de rack pequeno (até 20U) – unidade: un.
- 5.22.2. SUBSTITUIÇÃO de rack grande (até 42U) – unidade: un.
- 5.22.3. ORGANIZAÇÃO de cabeamento em rack pequeno (até 20U) – unidade: un.
- 5.22.4. ORGANIZAÇÃO de cabeamento em rack grande (até 42U) – unidade: un.
- 5.22.5. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CIRCUITOS LÓGICOS – COM RESPECTIVA CERTIFICAÇÃO
- 5.22.6. Instalação ou adequação de novos circuitos lógicos, par trançado, base “T”, Categoria 5e ou 6e.
- 5.22.7. Instalação ou adequação de circuitos lógicos - categoria ii (fibra óptica)
- 5.22.8. Instalação ou adequação de equipamentos de telecomunicações
- 5.22.9. Certificação de cabeamento lógico
- 5.22.10. Profissionais envolvidos:
- 5.22.11. Engenheiro Eletricista; Eletricista; Técnico em Telefonia e Rede Lógica; Ajudante de eletricista; Ajudante Geral
- 5.22.12. Observações:

- a) Fornecer e instalar eletroduto de PVC incombustível ou seal-tube para proteção dos cabos acima do forro;
- b) Fornecer e instalar canaleta PVC para proteção dos cabos nas descidas para a sala;
- c) Executar fusão nos cabos de fibra óptica com conectores LC, SC ou outro solicitado pelo Contratante, seguindo normas técnicas; Fazer identificação do novo cabo, nas duas extremidades e no DIO utilizando etiqueta;
- d) Certificar o cabeamento instalado utilizando aparelho e método adequado, gerando planilha de comparação de valores aferidos e valores recomendados pelas normas;
- e) Fornecer e instalar cabos lógicos, par trançado, base “T”, Categoria 5e, que deverão ser protegidos por eletroduto de PVC incombustível ou seal-tube, quando a passagem for embutida entre forro ou subterrânea, e por canaletas dutoplast, quando aparente nas paredes, esquadrias ou divisórias;
- f) Fornecer e instalar conectores RJ-45, Categoria 5e, macho e fêmea; Fazer conectorização seguindo as normas;
- g) Fazer identificação do novo cabo, nas duas extremidades e no rack utilizando etiqueta;
- h) Certificar o cabeamento instalado utilizando aparelho e método adequado, gerando planilha de comparação de valores aferidos e valores recomendados pelas normas;
- i) Após a execução dos serviços deverão ser feitos todos os testes necessários, para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas;
- j) Para comprovação das condições das instalações deverão ser emitidos certificados de garantia dos serviços, descrevendo claramente os resultados;

- k) Todos os certificados, deverão conter, além dos resultados, das análises destes e da localização, as datas que foram executados e a assinatura do engenheiro responsável pelo serviço;
- l) Para cabos UTP Categoria 5e todos os testes deverão ser realizados através de certificador de rede em 100 MHz, atender as especificações do fabricante, estarem dentro das normas EIA/TIA 568-B.2 e ABNT 14565 e serem entregues em papel impresso;
- m) Para cabos UTP Categoria 6 todos os testes deverão ser realizados através de certificador de rede em 250 MHz, atender as especificações do fabricante, estarem dentro das normas EIA/TIA 568- B.2-1 e ABNT 14565 e serem entregues em papel impresso;
- n) Para cabos UTP os testes devem ser de link permanente e abranger todos os parâmetros (comprimento, impedância, retardo de propagação, atenuação, capacidade, cross-talk) ou (Wire Map, Propagation Delay, Next, Attenuation, ACR, Impedance, Loop Resistance, e Capacitance), que deverão ser comparados com os valores de referência, como garantia de conformidade da instalação executada;
- o) A fibra óptica multimodo deverá ser testada com equipamento OTDR em ambas as extremidades em 850µm e 1300µm;
- p) Os eventuais parâmetros que não passarem nos testes deverão ser corrigidos imediatamente.

5.23. Serviços Usuais:

5.23.1. PONTO seco para instalação de som, tv, alarme e lógica, incluindo eletroduto de PVC rígido e caixa com espelho – unidade: un. PONTO seco para instalação de som, tv, alarme e lógica, incluindo eletroduto de PVC flexível corrugado e caixa com espelho – unidade: un. PONTO LÓGICO novo, com conectores RJ-45 (infraestrutura existente) – unidade: m.

5.23.2. INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO TELEFÔNICO E CABOS DIVERSOS DE COMUNICAÇÕES

5.23.3. Instalação de cabeamento telefônico, tomadas, cabos diversos e demais itens para:

5.23.4. Antenas Coletivas de TV e FM e TV a cabo

5.23.5. Circuito Fechado de TV

5.23.6. Sonorização

5.23.7. Remanejamento de ponto de antena

5.23.8. Identificação de problemas com os amplificadores de sinal de vídeo, e trocá-los conforme solicitação da Fiscalização

5.23.9. Identificação de mau contato em todo cabeamento do sinal de vídeo. Caso positivo, consertar mediante troca de conectores ou fiação, soldagem, etc.

5.23.10. Profissionais envolvidos: Engenheiro Eletricista; Eletricista; Ajudante de eletricista; Técnico em Rede Lógica, Técnico em eletrônica; Ajudante Geral

5.23.11. Observações:

- a) Fornecer e instalar cabeamento CCI 2 pares do DG mais próximo até a sala através da eletrocalha existente, instalar conduite seal-tube até a divisória e canaleta em PVC até a tomada telefônica padrão Telebrás;

- b) Adequar os DG para instalação dos cabos telefônicos, inclusive com fornecimento de blocos BLI.

- c) Serviços Usuais:

- d) PONTO de telefone – tubulação seca - φ ¾" – unidade: un.

e) INSTALAÇÃO DE REDE HIDRÁULICA E SANITÁRIA DE PVC/COBRE/AÇO GALVANIZADO P/ ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE E ESGOTO

f) Instalação de tubulação hidráulica de PVC rígido para água fria, com todas as suas conexões, registros e demais itens.

g) Instalação de tubulação hidráulica de CPVC rígido para água quente, com todas as suas conexões, registros e demais itens.

h) Instalação de tubulação sanitária de PVC rígido para esgoto, com todas as suas conexões, registros, ralos, fechos hídricos, caixas, e demais itens.

i) Instalação de tubulação hidráulica de aço galvanizado para água fria, com todas as suas conexões, registros e demais itens.

j) Profissionais envolvidos: Bombeiro Hidráulico; Ajudante Geral

5.24. Serviços Usuais:

5.24.1. PONTO de água quente com tubo de cobre e conexões – φ22mm – unidade: un.

5.24.2. PONTO de água fria com tubo de PVC e conexões - φ 25mm – unidade: un.

5.24.3. PONTO de esgoto primário, com tubo de PVC e conexões - φ 100mm – unidade: un.

5.24.4. PONTO de esgoto secundário, com tubo de PVC e conexões - φ 50mm – unidade: un.

5.24.5. INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA E CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT

5.24.6. Instalação, de acordo com as recomendações do fabricante, de condicionador de ar do tipo Split ou Multi-Split. 2.17.2. Instalação de sistemas de exaustores, com dutos.

5.24.7. Profissionais envolvidos: Eletricista; Técnico de Refrigeração; Serralheiro com habilidade em vidraçaria; Ajudante de eletricista; Ajudante geral

5.24.8. DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS, LAJES, CONTRAPISOS, FORROS E REVESTIMENTOS

5.24.9. Demolição de paredes de alvenaria e gesso acartonado, lajes de concreto armado, contrapisos, forros e revestimentos, com remoção do entulho e limpeza das áreas afetadas.

5.24.10. Profissionais envolvidos: Engenheiro Civil; Mestre de Obra; Pedreiro; Servente de Pedreiro; Ajudante geral

5.25. Serviços Usuais:

5.25.1. DEMOLIÇÃO de alvenaria de tijolo comum – unidade: m³.

5.25.2. DEMOLIÇÃO de concreto com utilização de martelo rompedor pneumático – unidade: m³.

5.25.3. DEMOLIÇÃO de concreto com ferramentas manuais – unidade: m³.

5.25.4. DEMOLIÇÃO de forro de estuque ou gesso em placas – unidade: m².

5.25.5. DEMOLIÇÃO de assoalho de madeira – unidade: m².

5.25.6. DEMOLIÇÃO de piso cerâmico – unidade: m².

5.25.7. DEMOLIÇÃO de piso cerâmico, inclusive retirada da camada de regularização sobre lastro de concreto com espessura até 3 cm – unidade: m². DEMOLIÇÃO de piso revestido com granilite – unidade: m².

5.25.8. DEMOLIÇÃO de piso cimentado sobre lastro de concreto (espessura média de 3 cm) – unidade: m².

5.25.9. DEMOLIÇÃO de revestimento com argamassa – unidade: m².

5.25.10. DEMOLIÇÃO de revestimento de azulejo ou lambaris – unidade: m².

- 5.25.11. REMOÇÃO de revestimento de piso de carpete têxtil – unidade: m².
- 5.25.12. REMOÇÃO de revestimento de piso vinílico – unidade: m².
- 5.25.13. RETIRADA de peitoril de mármore ou granito (largura média de 25cm) – unidade: m.
- 5.25.14. RETIRADA de soleira de mármore ou granito (largura média de 15cm) – unidade: m.
- 5.25.15. RECONSTITUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE PAREDES DE ALVENARIA, CONTRAPISOS, E LAJES DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE E IMPERMEABILIZAÇÃO
- 5.25.16. Reconstrução e regularização de paredes de tijolos cerâmicos, incluindo reboco, de contrapisos e de lajes de concreto armado.
- 5.25.17. Reconstrução e regularização de impermeabilização de piso com utilização de emulsão asfáltica, manta asfáltica ou impermeabilizantes líquidos.
- 5.25.18. Regularização de superfície para impermeabilização, com argamassa de cimento e areia traço 1:3, espessura = 2cm. 2.19.4. Regularização desempenada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura = 3cm.
- 5.25.19. Profissionais envolvidos: Engenheiro Civil; Mestre de Obra; Pedreiro; Servente de pedreiro; Ajudante geral

5.26. Serviços Usuais:

- 5.26.1. ALVENARIA de vedação com bloco cerâmico furado, 9 x 19 x 19 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 10mm com argamassa industrializada – unidade: m².
- 5.26.2. Consideram-se material e mão de obra para preparo da argamassa e execução da alvenaria;
- 5.26.3. Considera-se perda de 15% dos tijolos e 20% da argamassa;
- 5.26.4. Critério de medição: pela área executada, considerando cheios os vãos com áreas inferiores ou igual a 2m²; vãos com área superior a 2m², descontar apenas o que exceder a essa área.
- 5.26.5. CONTRAPISO em concreto com seixo, e = 5cm – unidade: m³.
- 5.26.6. RECONSTITUIÇÃO DE PAREDES DE GESSO ACARTONADO, FORROS DE GESSO COMUM E ACARTONADO, FORRO DE FIBRA MINERAL, FORRO DE PVC
- 5.26.7. Reconstituição de paredes de gesso acartonado (DRYWALL), forros de gesso comum e forros de gesso acartonado, lisos ou removíveis;
- 5.26.8. Reconstituição de forro de fibra mineral e forro de PVC;
- 5.26.9. Confecção de alçapões em gesso acartonado.
- 5.26.10. Profissionais envolvidos: Mestre de Obra; Gesseiro; Pedreiro; Servente de pedreiro e ajudante geral

5.27. Serviços Usuais:

- 5.27.1. PAREDE de gesso acartonado simples, interna, espessura final 10cm, pé-direito máximo 3,15m – unidade: m².
- 5.27.2. FORRO acústico de fibra mineral, apoiado em perfis metálicos suspensos por perfis rígidos (comprimento: 625 mm / espessura: 15 mm / largura: 625 mm / tipo: "T") – unidade: m².
- 5.27.3. FORRO de gesso acartonado (dimensões da placa: 620 x 620mm) – unidade: m².
- 5.27.4. FORRO de PVC em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira (dimensões: 100mm x 6.000mm) – unidade: m². ALÇAPÃO em gesso acartonado com cantoneira em alumínio (50cm x 50cm) – unidade: un.
- 5.27.5. RECONSTITUIÇÃO DE PINTURAS

5.27.6. Reconstituição de pinturas externas e internas, utilizando tinta acrílica ou esmalte sintético, em paredes, tetos, forros, pisos, gradis, esquadrias, guarda-corpos e corrimões.

5.27.7. Profissionais envolvidos: Mestre de Obra; Pintor; Ajudante geral

5.27.8. Observações:

a) Retirada da massa e nata existentes nos pontos defeituosos, descascados ou com bolhas ou trincas e execução de todos os procedimentos de pintura, ou seja, emassamento, lixamento e aplicação de tinta com no mínimo duas demãos. Nas paredes, pilares e tetos deverão ser utilizadas massa e tinta acrílica extra, nas peças de madeira e ferro, selador e fundos apropriados e esmalte sintético.

5.28. **Serviços Usuais:**

5.28.1. PINTURA com tinta esmalte sintético em esquadria de madeira, com duas demãos, sem massa corrida – unidade: m².

5.28.2. Portas ou janelas guilhotina com batente: multiplicar a área do vão luz por 3;

5.28.3. Portas ou janelas guilhotina sem batente: multiplicar a área do vão luz por 2;

5.28.4. Caixilhos com veneziana: multiplicar a área do vão luz por 5;

5.28.5. Se a estrutura de madeira foi em arco, acrescer 30%.

5.28.6. PINTURA com tinta esmalte sintético em esquadria de ferro, com duas demãos – unidade: m².

5.28.7. Portas ou janelas guilhotina com batente: multiplicar a área do vão luz por 3;

5.28.8. Portas ou janelas guilhotina sem batente: multiplicar a área do vão luz por 2;

5.28.9. Caixilhos com veneziana: multiplicar a área do vão luz por 5;

5.28.10. Se a estrutura de madeira foi em arco, acrescer 30%.

5.28.11. PINTURA com nata látex acrílica em parede externa, sem massa corrida, duas demãos – unidade: m².

5.28.12. EMASSAMENTO de parede interna com massa corrida a base de PVA, com duas demãos, para pintura látex – unidade: m². PINTURA com tinta látex PVA em parede interna, sem massa corrida, duas demãos – unidade: m².

5.28.13. Pela área, não descontar vãos até 2m². Para vãos superiores a 2m², descontar apenas o que exceder, em cada vão, a essa área.

5.28.14. RECONSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PISOS VINÍLICOS E EMBORRACHADOS

5.28.15. Reconstituição de revestimentos cerâmicos em pisos e paredes e pisos vinílicos e emborrachados, de acordo com as especificações dos fabricantes.

5.28.16. Profissionais envolvidos: Mestre de Obra; Pedreiro; Servente de pedreiro; Ajudante geral

5.29. **Serviços Usuais:**

5.29.1. PISO cerâmico esmaltado assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante (dimensão: 30 x 30cm) – unidade: m². PISO cimentado com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:4, e = 1,5cm – unidade: m².

5.29.2. PISO tátil direcional de borracha, assentado com cola (espessura: 5mm) – unidade: m².

5.29.3. MANTA vinílica, largura 2,00m, e = 2,00mm, fixada com cola à base de neoprene – unidade: m².

- 5.29.4. PLACA vinílica 30 x 30 cm, e = 2mm, fixada com cola à base de neoprene – unidade: m².
- 5.29.5. AZULEJO assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante – unidade: m².
- 5.29.6. SERVIÇOS DE SERRALHERIA
- 5.29.7. Recuperação de peças metálicas, com eliminação de todos os focos de ferrugem e substituição de partes sem condições de recuperação, efetuando a troca/colocação de baguetes, travessas e montantes onde for necessário.
- 5.29.8. Confecção e instalação de gradis de proteção, suportes para ar condicionado de janela, suportes para unidades condensadoras, portões e demais peças em ferro soldado.
- 5.29.9. Profissionais envolvidos: Mestre de Obra; Serralheiro; Ajudante geral

5.30. **Serviços Usuais:**

- 5.30.1. CONFECÇÃO DE SUPORTE para condicionador de ar de janela – unidade: un.
- 5.30.2. SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA
- 5.30.3. Serviços de marcenaria para recuperação de portas, armários, mesas, cadeiras, estações de trabalho, estantes e demais itens de madeira, com substituição de partes inservíveis e aplicação de fundo selador, verniz e/ou revestimento fenólico-melamínico.
- 5.30.4. Serviços de marcenaria e carpintaria para confecção de portas, armários, mesas e demais itens de madeira, com aplicação de fundo selador, verniz e/ou revestimento fenólico-melamínico.
- 5.30.5. Profissionais envolvidos: Mestre de Obra; Marceneiro; Ajudante geral
- 5.30.6. INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS
- 5.30.7. Instalação de vidros comuns de 4mm e 6mm
- 5.30.8. Instalação de vidros temperados de 6mm e 10mm
- 5.30.9. Instalação de vidros aramados de 4mm e 6mm
- 5.30.10. Instalação de espelhos
- 5.30.11. Profissionais envolvidos: Mestre de Obra; Serralheiro com habilidade em vidraçaria; Ajudante Geral

5.31. **Serviços Usuais:**

- 5.31.1. VIDRO aramado, colocado em caixilho, fixado com massa espessura 6mm – unidade: m².
- 5.31.2. VIDRO cristal liso, colocado em caixilho, fixado com massa espessura 4mm – unidade: m².
- 5.31.3. ESPELHO cristal para sanitário, e = 5mm – unidade: m².
- 5.31.4. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE GRANITO
- 5.31.5. Fornecimento e instalação de bancadas de granito, com cubas
- 5.31.6. Fornecimento e instalação de soleiras e rodapés de granito
- 5.31.7. Profissionais envolvidos: Mestre de Obra; Pedreiro; Servente de pedreiro; Ajudante geral

5.32. **REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS**

- 5.32.1. Serviço de remanejamento (desmontagem e montagem) de divisórias navais e especiais, com aproveitamento de material.
- 5.32.2. Profissionais envolvidos: Mestre de Obra; Marceneiro; Ajudante geral

5.33. Serviços Usuais:

5.33.1. DIVISÓRIA estruturada em perfil de aço duplo, com painel em laminado melamínico miolo colmeia, e = 35mm – unidade: m²;

5.33.2. DIVISÓRIA com modulação horizontal com 86 mm de espessura total em todo o seu comprimento, com fechamento cego do piso ao teto, podendo ser inteiriço ou com bandeira. Fechamento duplo, em painéis de madeira aglomerada prensada, com densidade variando entre 685 kg/m³ e 733,3 kg/m³, tratadas contra fungos e insetos. Com 56 mm de vão livre entre os painéis de fechamento. Painéis de fechamento em Placas de laminado melamínico tipo MDP madeirado padrão Painéis fixados à estrutura por encaixe de pressão ao conjunto estrutural - através de um sistema composto por cliques e niveladores de nylon, permitindo a praticidade do saque individual e frontal.

5.33.3. Estrutura interna composta por montantes verticais confeccionados em perfil de alumínio extrudado, tipo tubular, com parede de 1,3mm de espessura mínima. O perfil do montante tem dois compartimentos tipo canaleta em cada face para acoplamento dos ganchos em nylon do sistema de fixação das placas de fechamento. Os montantes deverão estar plenamente fixados e travados ao piso e ao teto por meio de guias de piso e teto compostas por perfil de alumínio extrudado, secção "U", com altura de 55mm para permitir bom nivelamento das placas e absorver diferenças no pé direito na obra. Os perfis de guia deverão ter parede de 1,2mm de espessura mínima conferindo à peça a robustez e resistência necessárias para a estabilidade estrutural da divisória, e serão fixados por meio de parafusos e buchas ou fita dupla face no teto, paredes e piso. Para a composição do layout e interação entre as paredes de divisória serão utilizados conectores em "T" e conectores em "L" que devem possuir a mesma espessura total da divisória (86mm) conferindo uniformidade à instalação. Tiras de espuma autocolante aplicadas às calhas de piso, teto e paredes incrementam a acústica do conjunto e ajudam a corrigir pequenas imperfeições da superfície. Perfis em borracha com desenho exclusivo devem ser utilizados nos canais verticais de 8mm entre os painéis de fechamento em ambos os lados da divisória para aumento do desempenho acústico e complemento da estabilidade do fechamento. Acabamento da estrutura em pintura epóxi pó eletrostática ou anodizado no padrão alumínio natural acetinado, tratados com banhos químicos para desengraxate, fosqueamento e neutralização.

5.34. TRANSPORTE DE ENTULHO

5.34.1. Serviços técnicos especializados em transporte vertical e horizontal de entulho oriundo de atividade de manutenção realizada pela Contratada até a unidade tipo contêiner.

5.34.2. A locação de unidades tipo contêiner, apropriadas para o transporte de entulho;

5.34.3. A remoção do contêiner das dependências do Contratante.

5.34.4. Profissionais envolvidos: Mestre de Obra; Ajudante geral

5.34.5. O transporte de entulho deve ser feito em horário e de forma adequados para não gerar transtorno às atividades de expediente do Contratante.

5.34.6. As unidades contêiner somente poderão permanecer por período superior a 5 (cinco) dias com autorização da Fiscalização. As unidades contêiner deverão ser posicionadas em local a ser definido pela Fiscalização.

5.34.7. Não poderão ter os contêineres utilização diversa (que não para entulho, oriundo da obra ou serviço de manutenção).

5.35. ANDAIMES

5.35.1. Serviços técnicos especializados em montagem de andaimes tubulares fachadeiro ou tipo torre, conforme a necessidade, incluindo-se:

5.35.2. Fornecimento e montagem;

5.35.3. Escoramento;

5.35.4. Desmontagem;

5.35.5. Transporte internamente às unidades do Contratante.

5.35.6. Profissionais envolvidos: Mestre de Obra; Ajudante geral

5.35.7. Observações:

5.36. O trabalho deverá ser executado observando as disposições da norma regulamentadora NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; Durante a execução dos serviços, é obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual;

5.37. A Contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Contratante, sinalização de segurança e elementos, no local da execução dos serviços, de proteção para bens e pessoas.

6. NORMAS, EXIGÊNCIAS E LEGISLAÇÃO A SEREM ATENDIDAS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ESSA LEGISLAÇÃO É SÓ PARA EVENTUAIS ?

6.1. Todos os serviços deverão ser prestados conforme as normas e exigências vigentes na data da execução dos mesmos, bem com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. Os serviços e as manutenções deverão ser sempre executados de acordo com projetos, normas técnicas e de segurança, recomendações e exigências dos fabricantes, ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), NR (Normas Regulamentadoras) do Ministério do Trabalho, PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), Sistema Nacional do Meio Ambiente – notadamente o IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) e o CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), especificações técnicas constantes Instrumento e orientações específicas do Serviço de Manutenção Predial – SEMPRE;

6.3. A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente as normas e legislação vigente, tendo por referência e orientação os títulos discriminados a seguir:

6.3.1. Leis, Decretos, Norma e Resoluções

a) Lei Distrital nº 1.710/1997 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas no Distrito Federal;

b) Norma Técnica nº 009/2002-CBM-DF.

c) Lei Federal nº 10.295/2001: dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, regulamentada pelo Decreto nº 4.059/2001.

d) Decreto nº 4.131/2002: dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal;

e) Resolução ANEEL nº 414/2010: estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada.

6.3.2. ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

a) NBR 5410 / 2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

b) NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de ambientes de trabalho;

c) NBR 5419 / 2005 – Proteção de Edificações contra Descargas Atmosféricas;

d) NBR 5461 / 1991 – Iluminação, Procedimentos e Terminologias.

e) NBR 9077 / 2001 – Saída de emergência em edifícios;

f) NBR 6118 / 2007 – Projeto e execução de estruturas de concreto armado;

g) NBR 5626 / 1998 - Instalações Prediais de Água Fria;

h) NBR 10844 / 1989 - Instalações Prediais de Águas Pluviais;

i) NBR 8160 / 1999 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;

- j) NB 5688 / 2018 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN – Requisitos;
- k) NBR 9050 / 2004 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência.

6.3.3. NR (Normas Regulamentadoras) do Ministério do Trabalho

- a) Norma Regulamentadora Nº 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- b) Norma Regulamentadora Nº 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- c) Norma Regulamentadora Nº 08 – Edificações;
- d) Norma Regulamentadora Nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- e) Norma Regulamentadora Nº 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- f) Norma Regulamentadora Nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- g) Norma Regulamentadora NR-18 - Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção;
- h) Norma Regulamentadora Nº 23 – Proteção de Combate contra Incêndio;
- i) Norma Regulamentadora Nº 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- j) Norma Regulamentadora nº 26 - Sinalização e Segurança.
- k) Norma Regulamentadora nº 35 – Trabalho em Altura.

6.3.4. Normas Ambientais e Sustentáveis

- a) Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA);
- b) Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- c) Instruções Normativas IBAMA nº 31, de 03/12/2009 e nº 03, de 30/03/2010;
- d) Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, com as alterações introduzidas pelas seguintes Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 3, de 15/10/2009, nº 4, de 11/11/2009 e nº 5, de 18/12/2009;
- e) Decreto nº 4.508/2002 – níveis mínimos de eficiência energética de motores elétricos trifásicos;
- f) Decreto nº 7.404/2010 - regulamenta a Lei nº 12.305/2010;
- g) Portaria Interministerial MME/MCT/MDIC nº 132, de 12/06/2006 - Programa de Metas de Lâmpadas Fluorescentes Compactas e nº 553, de 08/12/2005 - Programa de Metas de motores elétricos de indução trifásicos;
- h) Portaria INMETRO nº 243, de 04/09/2009 – Motores elétricos trifásicos de indução e nº 289, de 16/11/2006 - Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado;
- i) Resoluções CONAMA nº 307, de 05/07/2002, nº 362, de 23/06/2005, nº 382, de 26/12/2006 e nº 401, de 04/11/2008.

6.4. Caso alguma destas normas ou legislação seja revogada, deverá ser utilizada a que a substituir.

6.5. Na falta de normas brasileiras sobre determinado assunto, deverá ser utilizada a norma internacional de organismos de normalização membros da ISO. Os organismos regionais de normalização aos quais o Brasil é associado são a AMN (Mercosul) e a COPANT (continente americano).

6.6. A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Portarias, Regulamentos, Instruções Normativas e demais legislações Federal ou Distrital direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

6.7. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA-DF as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referente à execução do objeto, nas especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.

6.8. A CONTRATADA deverá atender às normas sobre saúde e segurança no trabalho e providenciar os seguros exigidos por lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato.

6.9. A CONTRATADA deverá oferecer aos seus funcionários, conforme a necessidade do serviço, treinamento especial para trabalho em altura, de acordo com a Norma Regulamentadora 35 (NR 35), sem custos para a CONTRATANTE.

6.10. A CONTRATADA deverá também se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Morais Félix, Chefe de Divisão**, em 22/09/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0127065** e o código CRC **FD8BD3BC**.

ANEXO IX-A
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

1 - Salário do profissional		Regime cont.	Valor Mensal
1.1			
2 - Composição da remuneração		Taxa	Valor Salário
2.1	Salário		
2.2	Periculosidade		
2.3	Insalubridade		
2.4	Outros		
Total da remuneração			
3 - Encargos sociais incidentes sobre a remuneração			
Grupo A - Encargos sociais básicos			
A .01	INSS	20,000%	
A .02	FGTS	8,000%	
A .03	SESI / SESC	1,500%	
A .04	SENAI / SENAC	1,000%	
A .05	INCRA	0,200%	
A .06	SEBRAE	0,600%	
A .07	Salário Educação		
A .08	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)		
A .09	SECONCI		
Subtotal do Grupo A			
Grupo B - Encargos que recebem a incidência do grupo A			
B .01	Auxílio - Enfermidade		
B .02	13º Salário		
B .03	Licença Paternidade		
B .04	Faltas Justificadas		
B .05	Auxílio Acidente de Trabalho		
B .06	Férias Gozadas		
B .07	Salário Maternidade		
Subtotal do Grupo B			
Grupo C - Encargos que não recebem a incidência do grupo B			
C .01	Aviso Prévio Indenizado		
C .02	Aviso Prévio Trabalhado		
C .03	Férias Indenizadas		
C .04	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C .05	Indenização Adicional		
Subtotal do Grupo C			
Grupo D - Incidência do Grupo A sobre o Grupo B			
D.01	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		
Subtotal do Grupo D			
Grupo E - Incidência do FGTS sobre os Avisos Prévio Trabalhado e Prévio Indenizado			
E.01	Reincidência de Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre		
Subtotal do Grupo E			
Total de Encargos Sociais			
Valor total de Remuneração + Encargos Sociais			
4 - Insumos		Taxa	Valor
4.1	Uniforme		
4.2	Ferramentas		
4.3	Auxílio Alimentação		
4.4	Vale-transporte		
4.5	Desconto legal sobre transporte		
Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos			
Bonificação de Despesas Indiretas - BDI			
Total – Bonificação de despesas indiretas			
		Valor Total Geral	
		Qtde de horas mensais	
		Valor da hora	
		Periodo de Contrato (meses)	12,000

(Assinatura do Representante Legal da Licitante)
Nome, cargo ou carimbo